

ANO L

João Pessoa—Paraíba—Brasil Quinta-feira, 7 de maio de 1942

NUMERO 101

DIEGO SUAREZ SOB BOMBARDEIO

CONTINUA A LUTA AO NORTE DE LUZON

DEIXOU DE RESISTIR A ILHA DO CORREGIDOR ANTE A SUPERIORIDADE INIMIGA

A aviação aliada atacou, novamente, Lae e Rabaul — Abatidos 2 aviões nipônicos sobre Mindanao

AUSTRALIA

WASHINGTON, 6 (U. P.)

— Por Artur Degreve
A epica resistência na ilha fortificada do Corregidor foi vencida pelos desembarques que, inesperadamente, empossaram os nipônicos a partir da meia-noite, tornando insustentável a situação dos defensores, entre os quais, todavia, não escasseava o valor pessoal, mas faltavam provisões de boca e as de guerra. A ilha e os fortes imediatamente haviam sido submetidos a sistemáticos bombardeios, no curso dos quais foram arrojadas sobre os estabelecimentos militares e refúgios locais milhares de toneladas de explosivos.

Impossibilitados de receber auxílio, os defensores se viram reduzidos aos recursos que tinham à mão com os que tiveram de enfrentar a superpopulação e a congestão que sobrevieram com as chegadas dos evacuados de Bataan. Carrecentes de forças aéreas e do apoio do mar progressivamente as baterias da costa ocidental da ilha foram e estão sendo destruídas, tornando possível o desembarque do Japão.

Os nipônicos concentraram contra esses pontos todo o seu poderio aéreo, e modernos aviões de mergulho atingiram, sem oposição, os seus objetivos, anulando com os seus vôos de grande altura as poucas baterias anti-aéreas do general Wainwright. A mensagem enviada, ontem, pelo Presidente Roosevelt elogiando a energia dos defensores que, dia e noite, tiveram que enfrentar a desafiante do fogo dos aviões e da artilharia pesada chegou oportunamente para selar a magnífica folha dos atos de heroísmo escrito pelos soldados norte-americanos e filipinos na defesa de Manila.

CONTINUA A LUTA AO NORTE DE LUZON
DO Q. C. DE MAC
ARTHUR, 6 (U. P.) — Um porta-voz oficial expressou que continua a luta no norte de Luzon, em Cebu, Mindanao e em outras ilhas das Filipinas. Disse mais que o numero de defensores que integram a guarnição da ilha do Corregidor, inclusive enfermeiras, marinheiros e soldados é calculado em 6.500 pessoas.

A POSIÇÃO FUTURA DE MADAGASCAR

Por George CHANDLER

(Correspondente da U. P.)

LONDRES, 6 — Nas esferas diplomáticas declinou-se de dar qualquer interpretação à redação do comunicado que parecia indicar a possibilidade de não encontrarem resistência em Madagascar, os aliados tinham o propósito de deixar que a ilha continuasse formando parte do Império francês, isto é, sob o domínio das autoridades de Vichy. Em vista de que os Estados Unidos, parece, continuam interessados em secundar os esforços de Vichy para manter o equilíbrio em suas relações com os países beligerantes, considera-se possível que a Madagascar for ocupada apesar da resistência dos franceses, a ilha ficará sob um controle militar britânico ou sul-africano antes de passar à administração dos franceses livres que não participaram da expedição.

Ontem, o general De Gaulle convocou, para uma reunião urgente, o Comité Nacional Fran-

ces, Entretanto, a unica declaração formulada pelo porta-voz dos franceses livres foi: "Estamos completamente de acordo com a medida".

Apesar de ter em suas mãos os ideais do governo francês, Laval não poderá cercar de um golpe a confiança do povo francês nos Estados Unidos que é quase unanime, tanto por parte dos anglofilos como da dos anglofobos. Acredita-se que as tropas francesas de Madagascar somam muito menos do que o efetivo de uma divisão de soldados brancos, ainda certo numero de unidades indígenas. Dada a experiência colhida na Síria, é de supor que os britânicos tenham enviado abundantes contingentes, provavelmente, em sua maioria, tropas sul-africanas. Além de sua importância como base naval, a ilha possui extensas zonas planas que se convertem num aerodromo natural.

Não terminou a resistencia

Por Louis KEEMLE

(Da UNITED PRESS)

NOVA YORK, 6 — Corregidor caiu em poder dos japoneses que ainda não conquistaram as Filipinas como igualmente não conquistaram as zonas ocupadas da China. A resistência do Corregidor prolongou-se durante todo o tempo que se poderia esperar e para tomá-lo os japoneses pagaram elevado preço. Os japoneses puseram fim a ultima resistência centralizada norte-americana nas Filipinas e, provavelmente, conseguiram aprisionar o seu comandante, gal. Wainright.

NAS FILIPINAS
Em todos os casos a resistência da Filipinas não terminou. Prosseguem os grupos de guerrilheiros, chefiados por oficiais norte-americanos e filipinos que operam em quasi todas as

ilhas, inclusive ao norte de Luzon, Mindanao e outras. Desfrutando a simpatia e o apoio da população, poderão facilmente manter-se com os recursos locais. Desde os seus refúgios nas montanhas, poderão hostilizar os japoneses quasi indefinidamente e os abrigar a manter nas Filipinas consideravel numero de forças que poderiam empregar em outras frentes.

NA CHINA
Situação analoga existe na China e por certo em maior escala. Um despacho de Chung King revela que ha duas ou mais semanas, fortes grupos de guerrilheiros e um deslocamento de tropas regulares tem realizado violentas incursões contra os japoneses em mais de

quinze cidades do território ocupado. Esta guerra organizada de perturbação e hostilização irrompeu simultaneamente em dois pontos distantes um do outro. Entre as cidades atacadas figuram, Nankin, Changai, Changhashow, Whuh e Amoy. Amoy está situada na costa sul de Hong-Kong, Nankin e Changai estão localizadas ao norte, a formidável distancia daquela.

Evidente que esta campanha foi empreendida na ocasião em que os japoneses retiraram importantes forças estacionadas na China, para reforçar as que na Birmania, atacaram a China pela retaguarda. Segundo fontes, os japoneses retiraram da China perto de cem mil homens.

FUZILADOS PELOS ALEMÃES MAIS 40 REFENS FRANCÊSES

Assassinado um chefe nazista na Holanda — A rainha Guilhermina exorta os seus súditos á resistencia — Atritos entre populares e a "Gestapo"

EXECUTADOS 3 CHECOS

LONDRES, 6 (U. P.) — A través de uma transmissão radiofônica captada aqui, informou-se que um chefe nazista de alto cargo na Holanda, de nome Van der Sandem, foi assassinado à meia-noite. O locutor acrescentava que o sr. Van der Sandem foi arrancado à força de sua residência por um grupo de desconhecidos, os quais, posteriormente, abateu-ram-no a tiros. Os nazistas ofereceram a recompensa de 5.000 florins pela captura dos responsáveis.

FUZILADOS MAIS 40 FRANCÊSES
VICHY, 6 (U. P.) — As autoridades alemãs executaram, hoje, mais de 40 franceses, em represália pela propagação dos atos de terrorismo contra os nazistas e ameaçam executar mais 10 amanhã.

A RAINHA GUILHERMINA EXORTA OS SEUS SÚDITOS Á RESISTENCIA
LONDRES, 6 (U. P.) — Em memória de 72 holandeses executados pelos nazistas, a Rainha Guilhermina pronunciou uma alocução no rádio exortando os habitantes da Holanda a proseguirem na resistencia "até que um dia ressurgira uma Holanda grande e unida". Acentuou a soberana que jamais

os holandeses esquecerão os seus martires nem de muitos outros que "estão sendo assassinados em segredo". Advertiu os seus compatriotas que devem se prevenir contra a espionagem nazista, evitando qualquer palavra descuidada que possa causar a prisão ou execução de outros.

ATRITOS ENTRE POPULARES E A "GESTAPO"
LONDRES, 6 (U. P.) — O radio de Moscou anunciou que, recentemente, se verificaram sérios encontros entre populares e forças da policia da "Gestapo" nas proximidades de um campo de concentração de Grini, na Noruega, onde se acham encarcerados cerca de cem professores noruegueses.

O tratamento brutal de que são objeto os reclusos, motivou uma série de manifestações em virtude das quais se produziram os incidentes assinalados. Segundo a mesma emissora, em outras partes do país vem se verificando ocorrências análogas.

EXECUTARAM 3 CHECOS
LONDRES, 6 (U. P.) — Uma transmissão de rádio captada aqui informa que os alemães executaram 3 checos na cidade de Praga, acusados de haverem danificado a linha férrea de Kassau a Oberberg.

EM MELAIOS DE MAIO
LONDRES, 6 (U. P.) — Segundo informações da "DNB" propagadas pela rádio de Berlim, os diplomatas e jornalistas norte-americanos, que deviam sair ontem de Navshin para Lisboa, o farão, possivelmente, nos melaios de maio.

REPATRIACAO DE SÚDITOS DO "EIXO"

BOGOTA, 6 (U. P.) — Dentro de poucos dias deixarão este porto 170 famílias alemãs residentes na Colombia, as quais somam um total de 250 pessoas, com destino ao seu país. Esse embarque será o ultimo que deixará a Colombia conduzindo cidadãos do "eixo".

INTEGRARAO A FROTA DA COMPANHIA VENEZUELANA DE NAVEGACAO
CARACAS, 6 (U. P.) — A ditretoria da Marinha, anexa ao Departamento da Guerra, indica (Conclui na 2.ª pag.)

ATINGIDA A BASE DE VICHY

Os britânicos prosseguem o avanço para completo dominio de Madagascar

SITUAÇÃO CRÍTICA

VICHY, 6 (U. P.) — As ultimas informações de Madagascar dizem que às 19.45 horas de hoje começou o bombardeio aéreo seguido de canhoneio, de Diego Suarez. Levantaram vô todos os aviões franceses disponíveis para interceptar os atacantes. O general Guillemet, chefe militar da praça, informou que a resistencia continua nas trincheiras exteriores da base de Diego Suarez.

BETUNAS FRANCÊSAS PERDIDAS

VICHY, 6 (U. P.) — O Ministério da Marinha anunciou que o submarino francês "Bevezier" e o canhoneira "Bogainville" de 1.563 toneladas, foram afundados pelos britânicos durante o primeiro ataque à base de Diego Suarez.

Quasi toda a tripulação de ambas as embarcações foi salva.

SEGU E NORMALMENTE O SEU CURSO

LONDRES, 6 (U. P.) — Informa-se nos círculos militares que a campanha de Madagascar segue normalmente o seu curso, já que si bem não se esperasse que o governo de Vichy ordenaria a resistencia, apesar da nota dos Estados Unidos ao governo de Vichy e não se omitiu a possibilidade de que tal pudesse ocorrer, pois que as forças expedicionárias estavam plenamente preparadas.

Alimenta-se a certeza de que, tomadas todas as providências, não se deve esperar um resultado desfavorável como o que supunha a tentativa de desembarque em Dakar por parte de uma expedição de forças francesas livres sob o comando do general De Gaulle. Por outro lado, o fato de que em suas declarações o marechal Petain tenha dito que tomara nota da promessa de devolução da ilha a França, oportunamente reflete a convicção oficial francesa de que suas defesas não resistirão a operações das forças britânicas.

FORTE ATAQUE A DIEGO SUAREZ

DURBAN, 6 (U. P.) — As tropas britânicas lançaram hoje um forte ataque contra a fortaleza naval de Diego Suarez, num intenso esforço para quebrar a resistencia francesa e conseguir o dominio da importante base naval a fim de se apoderar de nove portos e 135 aeródromos de Madagascar para impedir o seu uso por parte do "eixo".

Despachos recebidos desta importância base naval silada, da qual segundo se acredita, partiram as forças de ocupação britânica, assumiram que os "comandos" estavam fustigando a debil guarnição das tropas francesas leais ao governo de Vichy em Diego Suarez, ponto de resistencia ao norte de Madagascar.

Depois de avançarem mais de 30 kms, durante a noite a fim de ocupar a península de Ambre, na ponta formada pela baía de Courier e Diego Suarez, os britânicos lançaram um ataque ao peso de suas forças contra a guarnição dos franceses, protegidos por aviões. Os aparelhos procedentes de um porta-aviões sobrevoaram a fortaleza, assumiram que a luta com antiquados aviões de caça franceses enquanto uma força selecionada dos "comandos" avançou para as (Conclui na 2.ª pag.)

VENCEM A RESISTENCIA MALGACHA

Os franceses já perderam 4 navios de guerra — A's portas de Diego Suarez

AVANÇO

LONDRES, 6 (U. P.) — Os aguerridos comandos britânicos, apoiados pelas unidades aéreas da RAF estão vencendo a resistencia francesa de Madagascar e, segundo as ultimas informações, considera-se imminente a queda de Diego Suarez.

Depois de abrir caminho através do istmo, que constitue a extremidade setentrional da ilha, e de se ter realizado um avanço de mais de 35 kms, os britânicos já estão a cinco kms do porto militar de Diego Suarez. Acredita-se que estabelecerão dominio sobre o istmo de Andrakaka de 16 kms de largura e da baía de Courier, lugar onde se iniciou o ataque britânico contra o porto de Diego Suarez.

PERDAS INIMIGAS

Os defensores já perderam quatro navios de guerra e continuam resistindo, tendo os círculos oficiais britânicos admitido a diminuição da rapidez do avanço das forças atacantes. Os britânicos fizeram recuados os defensores até as portas de Diego Suarez e agora estão combatendo nas trincheiras fortificadas da praça.

Os defensores foram objeto de intenso bombardeio por parte das esquadilhas de bombardeiros, que, com regularidade e precisão, iam partindo de porta-aviões ancorados perto da costa.

Embora os britânicos tenham obtido vantagens iniciais, os círculos militares se absteem de fazer o optimismo prematuro. Justificam a atitude, destacando que as forças britânicas se encarregam de uma missão delicada e importante.

Os círculos oficiais declinaram hoje de revelar detalhes sobre o curso das operações.

A Escola de Agronomia do Nordeste é um estabelecimento de ensino, equiparado, que vale como uma garantia de eficiência dos que a frequentam.

DIEGO SUAREZ SOB BOMBARDEIO

(Conclusão da 1.ª pag.)
defesas exteriores do baluarte francês.
Embora não se disponha de cálculos oficiais com relação ao número de efetivos da força britânica, acredita-se que os "comandos" superam a guarnição francesa, pelo menos na proporção de três para um.

CONTINUAM EM PROGRESSO

LONDRES, 6 (U. P.) — As informações recebidas esta madrugada de Madagascar, dizem que prossegue ainda a luta nessa possessão francesa, sendo que os exércitos britânicos continuam em progresso, mas graduado a resistência dos defensores.

CHEGARAM A BASE DE DIEGO SUAREZ

VICHY, 6 (U. P.) — Despachos procedentes de Madagascar informam que os britânicos chegaram à base naval de Diego Suarez, embora não a tivessem ainda ocupado completamente.

NAO CEDEU, POR ENQUANTO

VICHY, 6 (U. P.) — Os últimos despachos procedentes de Madagascar informam que as forças britânicas dominam a península de Ambre, da baía de Courrier até Diego Suarez, mas, a resistência continua.

DOMINAM A PENINSULA DE AMBRE

VICHY, 6 (U. P.) — As notícias de Madagascar, assinando o domínio das britânicas de uma península de Ambre, desde a baía de Courrier até a base naval de Diego Suarez acrescentam, que fortes núcleos das forças legais resistem contra os invasores na base naval de Ambre. Esta madrugada, Laval recebeu uma mensagem do governador Anglet, na qual expressa que a resistência dos defensores "se mantém intacta".

REPERCUSSÃO DO ATAQUE INGLÊS A MADAGASCAR EM LISBOA

LISBOA, 6 (U. P.) — Os jornais publicaram destacadamente a notícia sobre a ocupação da ilha de Madagascar por forças navais e terrestres britânicas sem acrescentarem quaisquer comentários. Essas notícias, portanto, causaram grande interesse do público pela proximidade de Moçambique. Em vários círculos se expressou que tal acontecimento não afetaria, de modo algum, a posição de neutralidade portuguesa.

COM O APOIO DA AVIAÇÃO NAVAL

LONDRES, 6 (U. P.) — O Almirantado e o Ministério da Guerra informam que "o avanço britânico na parte setentrional de Madagascar encontrou grande resistência e que as baixas foram muito mais numerosas, mas as operações prosseguem com o apoio da aviação naval".

A UNIÃO

(PATRIMÔNIO DO ESTADO)

Redação, Administração e Oficinas — Edifício da Imprensa Oficial — Rua Duque de Caxias

Director — ASCENDINO LEITE
Secretário — OCTACILIO NOBREGA DE QUEIROZ
Gerente — MARDOKOR NACRE

TELEFONES

Redação 1143
LIT 449000

Portaria 1219
Gerência 1311

ASSINATURAS

Anual 60\$000
Semanal 2\$500

NÚMERO AVULSO

Capital 4\$000
Interior 2\$000

Representante no RIO: Aldemaro Bala — Praça Floriano, 10 — 4.º and.

Em S. PAULO: Orion Bala — Rua Felipe de Oliveira, 31 — 9.º and.

Em RECIFE: Mauro N. de Oliveira

Em CAMPINA GRANDE: Epitácio Soares — Rua Tiradentes, 211.

O único cobrador d'A UNIÃO e Imprensa Oficial no interior é o Sr. Silvano Rocha Cavalcanti.

Este jornal só publica colaborações solicitadas pela direção e não devolve originais.

O serviço telegráfico d'A UNIÃO é fornecido pelas seguintes agências: United-Press (americana); Reuter, (inglesa);

FUZILADOS PELOS ALEMÃES, ETC.

(Conclusão da 1.ª página)
formos que os navios mercantes do "eixo" apreendidos recentemente pelo governo local depois da internação das respectivas guarnições, que tentaram efetuar atos de sabotagem.

PARA TRATAR DOS INTERESSES DA GRECIA NA ESPANHA

BUENOS AIRES, 6 (U. P.) — O governo da Grécia solicitou ao da Argentina que tome conta de seus interesses na Espanha por motivo de haverem ficado interrompidas as relações entre ambos os países.

DETIDAS AS INVESTIDAS NIPONICAS

(Conclusão da 1.ª pag.)
A defesa da Birmânia é agora, mais simbólica pois as bases de algum valor e fontes de matérias primas foram destruídas ou calaram em poder do inimigo.

DEFESA SIMBOLICA

Os círculos militares acreditam que Port Akab, parte mais setentrional da costa oeste da Birmânia, está em poder dos japoneses, apesar dos poderes ainda não admitirem a sua queda. Recordam-se que um porta-voz oficial chinês anunciou que faz um mês da ocupação de Akab pelos nipônicos.

ENERGICA RESISTENCIA

Os militares que chegaram em Paoshan declararam que os chineses se preparam para oferecer uma energética resistência ao sul de Paoshan às colunas nipônicas que operam ali partindo de Wanting.

12 AVIADORES ALIADOS CHEGARAM A AUSTRALIA

MELBOURNE, 6 (U. P.) — Doze homens das Forças Aéreas britânicas e australianas chegaram à Austrália num bote salva-vidas, no qual levavam colado velas. Os fugitivos, que percorreram, em 44 dias, numa perigosa travessia, uma distância de 1.500 milhas desde Java, evadiram-se quando se desmoronaram as defesas locais, deixando o porto aberto em chamas.

CONTRA LAE E RABAU

DO Q. O. DO GENERAL MACARTHUR, 6 (U. P.) — Informou-se que a aviação aliada atacou novamente Lae e Rabaul, visando principalmente as tropas de reforços japoneses nas bases inimigas nas proximidades da região do norte da Austrália.

Assassinado o mons. Jansen, bispo de Chung-King

VICHY, 6 (U. P.) — Despachos oficiais de Chung-King confirmaram que o mons. Louis Gabriel Jansen, bispo francês em Chung King, e membro da Ordem das Missões Estrangeiras de Paris, foi assassinado por um grupo de bandidos. O extinto contava 57 anos de idade e se achava na China desde de 1909.

TUBERCULOSE DR. ARNALDO GOMES

Curso de especialidade com o Prof. Clementino Fraga no Hospital de Isolamento S. Sebastião no Rio de Janeiro. Diagnóstico precoce da tuberculose e tratamento por processos modernos.

Consultas e tratamento em horas previamente marcadas e diariamente das 13 às 15 horas.

DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO

Rua Barão do Triunfo, 420 1.º andar — Tel. 1.606

JOAO P E S O A

PANORAMA DA GUERRA

INGLATERRA — A RAF continuou os seus ataques contra os objetivos militares da Europa ocidental e contra a navegação inimiga nas águas da Noruega. Não se registraram ataques da Luftwaffe contra o território inglês.

— A RAF continuando a maior ofensiva aérea desta guerra, voltou, a noite passada, a atacar a região meridional da Alemanha, bombardeando novamente a cidade industrial de Stuttgart.

— Através de uma transmissão radiofônica captada aqui, informou-se que um chefe nazista de alto cargo na Holanda, de nome Van der Sandem, foi assassinado à meia noite. O locutor acrescentava que o sr. Van der Sandem foi arrancado à força de sua residência por um grupo de desconhecidos, os quais, posteriormente, abateram-no a tiros. Os nazistas ofereceram uma "recompensa de cinco mil florins pela captura dos responsáveis."

FRANÇA — Despachos procedentes de Madagascar informam que os britânicos chegaram à base naval de Diego Suarez, embora não a tivessem ainda ocupado completamente.

— As notícias de Madagascar assinalando o domínio dos britânicos de toda a península de Ambre, desde a baía de Courrier até a base naval de Diego Suarez, acrescentam, que fortes núcleos das forças legais resistem contra os invasores na base naval de Ambre. Esta madrugada, Laval recebeu uma mensagem do governador Anglet, na qual expressa que a resistência dos defensores "se mantém intacta".

— As últimas informações de Madagascar dizem que, às 10.45 horas de hoje começou o bombardeio aéreo seguido de artilharia, de Diego Suarez. Levantaram voo todos os aviões franceses disponíveis para interceptar os atacantes. O general Guillemet, chefe militar da praça, informou que a resistência continua nas trincheiras exteriores da base de Diego Suarez.

AUSTRIA — Informou-se que os fortes de Daum, Frank e Hughes, situados nas ilhas imediatas à ilha fortificada de Corradig, renderam-se aos japoneses juntamente com aquela, depois de épica resistência de mais de um mês.

CHINA — Os peritos militares consideram que os chineses se preparam atualmente, para oferecer resistência aos japoneses em Wanting, ao sul de Pao-Shan, onde estão chegando elementos mecanizados.

COLOMBIA — Dentro de poucos dias deixarão este país 170 famílias alemãs residentes neste país, as quais somam o total de 250 pessoas, com destino a seu país. Esse embarque será o último que deixará a Colômbia conduzindo cidadãos do "eixo".

CHEQUES E MAIS CHEQUES!!!

CHEQUES E MAIS CHEQUES SÃO ENCONTRADOS NAS LATAS DA SABOROSA E FINISSIMA MANTEIGA "LYRIO".

Velamos a relação dos que foram pagos dentro de apenas 8 dias:

N.º 12.487 de 200\$000 ao tte. Oscar Bentemüller, res. & av. Buenos Aires, 240.

" 12.495 " 50\$000 " sr. Dion Vilar, res. & Rua Barão do Triunfo, 433.

" 12.151 " 50\$000 " João Aragão, res. & rua 4 de outubro — Campina Grande.

" 12.469 " 50\$000 " Paulo Tomás, resid. em Guarabira.

" 12.474 " 50\$000 " Lourival Pontes, resid. em Areia.

" 12.479 " 50\$000 " Pedro Alves de Souza, tabelião na Vila do Conde.

Além dos cheques acima, foi paga uma grande quantidade de cheques de 20\$000, 10\$000 e 5\$000.

Manteiga LYRIO — a melhor entre as melhores — é a ÚNICA que distribui dinheiro assim!

Mais um avião para o Aéro Clube de Natal

NATAL, 6 (A. N.) — Deverá chegar aqui, quinta-feira, mais um avião para a Escola de Pilotos, denominado "Barão Ataliba Nogueira", doação dos comissários do café do porto de Santos ao Rio Grande do Norte.

Com a sua chegada, o Aéro Clube dará início às suas atividades com uma turma de mais de 15 alunos, entre os quais várias senhoritas.

MOBILIZAÇÃO GERAL NA ITALIA

VICHY, 6 — (U. P.) — A rádio local informou que a Itália ordenou a mobilização total dos civis de ambos os sexos, uma medida que afeta homens de 14 a 70 anos e as mulheres de 14 a 60.

EM BUENOS AIRES O ESCRITOR WALDO FRANK

Referências lisongeiros ao Brasil

BUENOS AIRES, 6 (U. P.) — O escritor norte-americano Waldo Frank, que acaba de chegar do Rio de Janeiro, entrevistado pela United Press, referiu-se ao Brasil com os seguintes termos:

"... posso ter gratidão para com esse grande país o magnífico povo. Para consolidar o liberalismo americano, acredito que o Brasil, habituado a olhar muito para o Atlântico, deve olhar, da mesma maneira, para o sul e para o Pacífico. Muitas vezes conversei com esse grande homem que é o chanceler brasileiro, principalmente com o Estado espiritual da América e devo confessar, satisfeito, que existe, nesse sentido, a melhor vontade do Brasil. Grande número de intelectuais se esforça para intensificar as relações do Brasil com os demais povos e principalmente com os gentios de ordem moral. Entre os citados intelectuais destacam-se Ribeiro Couto e Gabriela Mistral.

Quem dá aos pobres empresta a Deus. Quem auxilia a maternidade, empresta a Deus e a Pátria.

Chegou a Miami o presidente Manuel Prado

MIAMI, 6 (U. P.) — Chegou aqui, em visita aos Estados Unidos, o Presidente do Peru, sr. Manuel Prado.

NEM TODOS SABEM

1. — Que foi depois de Napoleão III foi-lhe preferido para sua sucessão de verão, que Diágoris se tornou a mais famosa cidade balnearia da França.

2. — que em algumas povoações do centro do México ainda é possível ouvir-se falar, em sua forma original, o Nahuatl, dialeto usado pela maioria das antigas tribos Astecas.

3. — que a cruz só foi oficialmente usada como símbolo do cristianismo após o reinado do imperador Constantino, no século IV.

4. — que a primeira lâmpada elétrica incandescente foi inventada, em 1840, por Sir William R. Grove, sendo aperfeiçoada, em 1879, por Thomas Alva Edison.

5. — que os Estados Unidos desceram mais barba de que todos os outros países do mundo reunidos.

6. — que num concurso de "urbanidade sintética", levado a efeito recentemente em Miami para saber quem melhor poderia exprimir com o menor número de palavras sua gratidão para com os convidados a um "garden-party", ganhou o primeiro lugar uma senhora de New York, e que essa senhora apresentou ao jurado a seguinte resposta: quando os convidados chegam, ela lhes diz: "Afim!!" e quando se vão embora, lhes pergunta: "Ja?"

A CIDADE VISITA AS OBRAS DE COLONIZAÇÃO DA AGENCIA MERIDIONAL PARA A UNIÃO

DE CAMARATUBA

A Prefeitura está prolongando o calçamento nas imediações da praça Duque de Caxias o que melhorará consideravelmente o seu aspecto e condições de higiene e limpeza. Agora, que a banda de música do 15.º R.I. vem promovendo, às quintas-feiras, uma retreta naquela praça, mais ressaltará a oportunidade da iniciativa da nossa edilidade.

O local é dos mais belos de João Pessoa. Todas as tardes podemos divisar dali os mares vibrantes e coloridos, sob os ventos perdidos na vastidão do horizonte. À noite, os globos das luzes que se escondem lá em baixo em volta da fábrica de cimento e dos coqueiros e manufaturas da margem do Sanhaúm dão a idéia de grandes jardins estéticos no seio verde da mata. Acreditamos assim que, terminados os trabalhos da Prefeitura, a praça Duque de Caxias se tornará um dos jardins mais visitados e agradáveis desta cidade. — N.

REGRESSO DO RIO O. CAP. SOLON RIBEIRO

Do Rio de Janeiro, onde se encontrava há vários dias, regressou ante-onde a esta cidade, viajando de avião até o Recife, o capitão Mario Solon Ribeiro, Chefe de Polícia do Estado.

Durante sua estada na capital do país, o distinguido auxiliar do Governo teve oportunidade de inteirar-se de vários assuntos referentes à sua função pública, visitando diversos serviços policiais e repartições técnicas congêneres.

Ontem, o capitão Mario Solon Ribeiro reassumiu o exercício do seu cargo, em que se vem revelando um desvelado cooperador da administração do interventor Ruy Carneiro.

REGIMENTO DE CUSTAS

Na secção do "Diário Oficial" da nossa edição de hoje, publicamos na íntegra o decreto-lei n.º 264, de ontem datado, que estabelece o novo Regimento de Custas para os serviços da Justiça no Estado. Por esse motivo, tratando-se de matéria que veio ocupar grande espaço na parte oficial desta edição, deixa de sair o expediente de ontem de algumas repartições do Estado, o qual será publicado, com o de hoje, no jornal de amanhã.

SOBRE O PROGRESSO DOS DESPORTOS NO BRASIL

Comentários do "Jornal dos Esportes", de Lisboa

LISBOA, 6 (U. P.). — O "Jornal dos Esportes" publica um desenvolvido estudo acerca do progresso dos desportos no Brasil, dizendo que "atingiram a tão notável desenvolvimento devido a ação, do Estado Brasileiro que os ampara, assim como o progresso em todos os clubes particulares inclusive o Vasco da Gama fundado por portugueses.

Racionamento de combustivel em Natal

NATAL, 6 (A. N.). — A comissão de racionamento de combustivel esteve reunida, ontem, tomando importantes medidas sobre o assunto.

Não será mais distribuída gasolina aos automóveis e caminhões destinados às rodovias das zonas servidas por estrada de ferro.

218 processos passaram pela Câmara da Justiça do Trabalho

RIO, 6 (A. M.). — Em seu primeiro ano de funcionamento, a Câmara da Justiça do Trabalho julgará 218 processos, dos quais 48 por cento decididos favoravelmente aos empregadores e 37% aos empregados.

Em companhia dos srs. Henrique Dória, diretor do Departamento Nacional de Imigração, e Pericles de Carvalho, funcionário do mesmo Departamento, o interventor Ruy Carneiro visitou os trabalhos realizados naquele vale — Em Sapé — Na Fazenda Modelo de Alagoinha

VIAJANDO de automóvel, o interventor Ruy Carneiro seguiu ontem pela manhã até Camaratuba, a fim de visitar nessa região, em companhia dos srs. Henrique Dória e Pericles de Carvalho, respectivamente diretor e alto funcionário do Departamento Nacional de Imigração, os serviços de colonização empreendidos pela administração estadual.

Com o Chefe do Governo do Estado, viajaram igualmente os srs. João Henrique, secretário interno da Agricultura, Pedro Cordeiro, diretor do Serviço de Fomento Agrícola Federal, Henrique Candido, oficial de gabinete e capitão Manuel Ramalho, assistente militar da Interventoria.

Em Camaratuba, o interventor Ruy Carneiro teve oportunidade de percorrer com os srs. Henrique Dória e Pericles de Carvalho e demais auxiliares da administração todos os serviços realizados para a fixação do homem à terra, verificando as novas condições de vida e de trabalho que um racional aproveitamento das circunstâncias naturais vem permitindo com a grande obra colonizadora posta em execução naquele vale. Depois de visitar as 11 residências

de colonos que já se acham concluídas, o interventor Ruy Carneiro determinou a construção de mais 139 casas no vale. O sr. Henrique Dória manifestou particular interesse pelas obras ali executadas, empreendimento que está diretamente relacionado com a sua atividade funcional, e que se acha sob a orientação do agrônomo Jaime Camara, expressando as lições impressões colhidas, em um telegrama altamente elogioso transmitido do próprio local ao sr. Ministro da Agricultura.

Após informar-se a respeito dos detalhes de maior interesse do sistema de colonização realizado, em que é grande técnico, o sr. Henrique Dória acompanhado dos srs. Pericles de Carvalho e Pedro Cordeiro prosseguiu viagem com destino a Natal, no cumprimento da missão que lhe está afeta nos Estados do Nordeste.

O interventor Ruy Carneiro e auxiliares do Governo almoçaram na residência do prefeito José Fernandes, de Mamanguape.

EM SAPE

Pela tarde, o Chefe do Governo do Estado voltou

Compreensão e autoridade

Um fato importante a assinalar, nesta hora grave da vida continental, é o espírito de compreensão com que o povo brasileiro prestigia e apoia a ação do governo, no tocante à política exterior e na que diz respeito à nossa organização interna.

Isto vem provar que o presidente Getúlio Vargas entende, antes de mais nada, as tendências populares e as supremacias diretivas da nação, sabendo trazer sabiamente o rumo dos acontecimentos, interferindo para demover os tropeços e destruir as barreiras que se antepõem ao destino das leis históricas que diam atitudes e comandam a orientação das massas. A nação brasileira graças a esse sentimento de governo, vem seguindo as trilhas decisivas da sua política, identificando-se com o Estado que, assim, se transformou numa expressão de consciência popular. Vemos hoje que a suprema autoridade se colocou no alto, sem afastar do povo, para melhor supervisorar os acontecimentos, consultar a opinião e atender às tendências da coletividade, numa perfeita consulta à natureza do temperamento

nacional. Sempre fomos americanistas na nossa cultura e na nossa civilização. Jamais adotamos as ideologias que são contrárias à nossa formação histórica. O governo tem sabido consultar a essas necessidades e o povo, em retribuição, o apoia com o seu espírito de compreensão total. O nosso país mantém uma atitude para com as outras nações que muito da autoridade, mas uma solicitação natural da consciência popular, que felizmente tem expressão na vida brasileira. Foi fato de o governo comandar os acontecimentos, seguindo-os na sua continuidade, e que estamos vivendo um dos maiores instantes de organização nacional. Cada qual compreende o que lhe compete fazer no momento e nenhuma colaboração é rejeitada, contanto que tenha uma função construtiva. Governo e povo se identificaram e se completaram, numa obra comum de trabalho e defesa. O poder não é usado além das suas finalidades e o pensamento popular tem o alcance dessa verdade. Compreensão e autoridade são as forças básicas do momento, fundamentais na ordem e inspiradoras das decisões coletivas.

NA PARAÍBA, O PRIMEIRO PÓSTO DE EMBARQUE DE TRABALHADORES NORDESTINOS

Fala a A UNIÃO a respeito de sua missão nos Estados do Nordeste. o sr. Henrique Dória, diretor do Conselho Nacional de Imigração — Organização nacional para o encaminhamento à Amazonia dos trabalhadores vítimas da seca — Alojamento, assistência e embarque — Impressões da Paraíba e de seu Governo

DESENVOLVENDO o plano de assistência às populações nordestinas vítimas da seca, o Governo Federal por intermédio do Conselho Nacional de Imigração e Colonização, determinou a execução de importantes medidas referentes ao encaminhamento e posterior fixação dos trabalhadores desta região na Amazonia. Nesse sentido, com o fim de estabelecer uma organização racional para o alojamento, assistência e embarque dos trabalhadores, de acordo com as condições de vida de cada Estado, achamos em viagem pelo Nordeste o sr. Henrique Dória do Departamento Nacional de Imigração, em companhia do sr. Pericles de Carvalho, funcionário do mesmo Departamento, esteve ante-onde nesta capital tratando com o interventor Ruy Carneiro de assuntos relacionados com sua missão. Falando, a reportagem da A UNIÃO em torno dos objetivos de sua viagem, feita em articulação com a sr. Dulcineia Pinheiro Machado, membro do C. N. I. C. o sr. Henrique Dória abordou os aspectos de maior relevância do problema que lhe está afeto, cuja complexidade, em face mesmo das distâncias e do grande contigente humano a ser considerado, exige energia con-



O sr. Henrique Dória em palestra com o redator desta folha

Juagação de esforços dos poderes públicos, sem esquecer igualmente as medidas de ordem local atinentes à estabilização dos trabalhadores no seu próprio "habitat". O sr. Henrique Dória mostrou-se particularmente impressionado com a política administrativa seguida pelo interventor Ruy Carneiro, cuja feição social, humana, e educacional considerou de especial significação para o me-

lhoramento das condições de vida e de trabalho no Estado da Paraíba.

O Conselho de Imigração e Colonização, disse-nos o sr. Henrique Dória, a propósito de sua missão no Nordeste — recebeu instruções do presidente Getúlio Vargas para atender à situação de emergência originada pela seca do qual resultou o fenômeno periodicamente observado das grandes migrações de nor-

O SR. Victor do Espírito Santo endereçou, com data de ontem, à direção desta folha o telegrama que se segue:

RIO, 6 — Todos nós, proletários da Agência Meridional, agradecemos comovidos os termos altamente elogiosos do tópico da A UNIÃO, salientando o nosso trabalho em prol

da grandeza do Brasil. Esqueçam os colegas paraibanos certos que o caminho que nós traçamos será percorrido sempre com o mesmo entusiasmo e sempre com o mesmo ardor cívico, pois sabemos que merecemos conhecer todos os brasileiros dignos do solo em que vivemos. — Victor do Espírito Santo — Diretor da Agência Meridional

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TENDO entrado em vigor, no dia 1.º de janeiro último, o Código Penal, a Lei das Contravenções Penais e o Código do Processo Penal, o Governo do Estado de São Paulo, de acordo com o Governo Federal, tem a deliberação de autorizar a Procuradoria Geral do Estado a promover o Congresso Nacional do Ministério Público, que se realizará naquela capital, na segunda quinzena de Junho deste ano.

No programa do Congresso, constituem matéria principal os seguintes pontos:

- 1.º — exame e interpretação objetiva e exemplificada daqueles textos legais, notadamente dos novos princípios neles adotados;
- 2.º — anotação e solução das dúvidas que tenham surgido nos primeiros meses da sua aplicação;
- 3.º — elaboração de um formulário processual;
- 4.º — fixação das normas fundamentais do Estatuto do Ministério Público;
- 5.º — discussão de assuntos de interesse do Ministério Público.

Serão especialmente convidadas a tomar parte no Congresso os Procuradores Gerais da República, do Distrito Federal e dos Estados, os membros das comissões elaboradoras dos novos Códigos, professores de Direito e especialistas nas ciências Penais.

Na impossibilidade de reunir todos os que se dedicam ao es-

tudo, e aplicação das leis em apreço a Comissão organizadora do Congresso, reconhecendo a grande utilidade da colaboração de quantos desejem prestar o seu concurso para maior exatidão da realização proposta, resolve solicitar que lhe sejam encaminhadas até o dia 30 de maio, com a competente aducação, se possível, e remissão aos artigos de lei, todas as dúvidas e controvertidas decorrentes da aplicação dos novos textos penais, bem como quaisquer hipóteses resultantes do exame desses Estatutos.

Os assuntos propostos serão submetidos a apreciação do Congresso. Após o encerramento deste, toda a matéria exposta e discutida e devidamente selecionada constará de volumes, que publicados, passarão a constituir valiosíssimo repertório de consulta e de estudos, não só como obra completa de exegese das novas leis, mas também, da sua aplicação em face dos casos concretos.

Será esta, por certo, a mais alta contribuição do Congresso Nacional do Ministério Público à cultura jurídica do país. A Comissão do Congresso Nacional do Ministério Público pede de todos os interessados, que vivem até o dia 30 de maio, com endereço do Palácio da Justiça, Rua Onze de Agosto, na capital paulista, devidamente solucionadas, sempre que possível, as dúvidas, controvertidas e hipóteses sugeridas pelo exame das novas leis.

SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DA PARAÍBA

SESSÃO ORDINÁRIA DE ONTEM

SOB a presidência do dr. Odílio Duarte e secretariado pelos Drs. Luciano Moraes e Antônio Dias, reuniu-se ontem a Sociedade de Medicina e Cirurgia da Paraíba em sessão ordinária.

O presidente deu a palavra ao dr. João Soares para apresentar à Casa o seu trabalho de colaboração com o dr. José Vanderghele, sob o título "To-

dicos secundários a infecções parenterais".

O orador fez de início, um sucinto estudo das diversas formas de toxícos, descreveu os diversos quadros clínicos, abordou, em seguida, diversas questões fisiopatológicas sob o assunto.

Após relatar os estudos, brasileiros sobre esse tema, apresentou sua contribuição que consistiu em quatro casos clínicos com completo êxito terapêutico. A continuação, os Drs. João Soares e José Vanderghele foram concluídos pelos Drs. Higino Brito, Antônio Dias, Odílio Duarte e João Coelho.

O presidente encerrando a sessão que teve o comparecimento de grande número de sócios, congratulou-se com os presentes pelo brilhantismo da reunião.

Um artigo do interventor Agamenon Magalhães sobre o discurso do Pres. Vargas

RECIFE, 6 (A. M.). — Em um dos seus últimos artigos, releu-se o interventor Agamenon Magalhães, ao discurso do presidente Getúlio Vargas, dizendo o presidente da República definiu em termos claros e sinceros a atitude do Brasil, afirmando que não poderíamos mudar nem nossa posição geográfica nem o curso da nossa história. Temos de enfrentar todos os perigos a que estamos expostos. Sabemos enfrentar os riscos da navegação e cobrimos os prejuízos pelos sistema de sanções jurídicas que tem base na reparação de danos por ato ilícito. Finaliza, dizendo que o presidente Getúlio Vargas deu um exemplo ao Brasil: uma nação que não provoca e que não é imperialista.

Chega ao Rio o pianista Brailowsky

RIO, 6 (A. M.). — Pelo avião de carreira, da Panair chegou o pianista russo Brailowsky.

“OS PARAIBANOS DEVEM ORGULHAR-SE DO CONVENTO DE SÃO FRANCISCO”

Uma entrevista com o prof. Gilberto Freyre — A Igreja da Guia como expressão do lirismo brasileiro na arquitetura — Outras impressões — O Manicômio Judiciário dá à Paraíba um relvê de pioneiro no Norte

O PROF. Gilberto Freyre inaugurou no Brasil uma fase de profunda renovação cultural, de impulso às letras e aos valores artísticos nacionais, de interesse apaixonado e metódico pelo nosso passado no que ele apresenta de mais curioso, de mais original e legitimamente brasileiro. Desde a publicação de “Casa Grande & Senzala” livro que, igualmente às “Cartões” de Euclides, constitui um marco decisivo na história da literatura e da sociologia brasileiras dos últimos tempos — podendo-se falar sem erro de uma época antes e de outra posterior ao seu aparecimento — que o escritor pernambucano vem trabalhando pelo engrandecimento cultural do país descobrindo as raízes da nossa formação étnica, histórica e social ou estimulando toda uma legião de artistas, críticos, romancistas, poetas e estudiosos de todos os matizes. Tendo cursado as universidades americanas, com mestres à altura de um Franz Boas, e estudado também na Europa, o autor de “Nordeste” não deixou absorver pela grandiosidade e esplendor da cultura do Velho Mundo ou da jovem e gigantesca civilização “yankee”. Permaneceu, antes de tudo, brasileiro no mais puro estilo, como já se revelava naqueles trabalhos brilhantes de sociologia regional do nordeste da edição de centenario do “Diário de Pernambuco”.

E, ao contrário do que se poderia crer, a influência do exterior mais contribuiu para Gilberto Freyre se aprofundar e perquirir com o carinho peculiar e a compreensão de sempre nas nossas possibilidades e defeitos, o que temos realizado nesses quatrocentos e poucos anos de luta, de duros sacrifícios, de choques de culturas e árduo esforço civilizatório.

O profundo sentimento da terra e da gente do Brasil não permitiu que Gilberto Freyre, homem de espírito, de inteligência e de alta sensibilidade artística, se enamorasse perdidamente, de outros países, de uma Europa ultra-civilizada e erudita por exemplo, e visse no Brasil como se isso aqui fosse a terra de exílio dos descendentes de europeus de que nos fala Joaquim Nabuco em certo capítulo da “Minha Formação”.

Defensor estremo da colonização portuguesa, do mais nobre colono português, daqueles refulgentes lobos d'agua da época das descobertas, Gilberto Freyre nos trouxe a mensagem de libertação do complexo de inferioridade, racial, humilhando os horizontes e nos dando uma lição de coragem, de fé e de serena confiança no futuro do Brasil.

Sendo um dos maiores batallhões em favor do nosso patrimônio artístico colonial, Gilberto Freyre, durante sua estada nesta cidade, tem visitado os poucos monumentos históricos, ainda aqui existentes, dentre os quais vale ressaltar o Convento de São Francisco que o Serviço do Patrimônio Nacional vem salvar da iminente destruição.

FALANDO A REPORTAGEM

Procurado, ontem, pela repor-

PELA imprensa e pelo rádio, o governo de Berlim está distribuindo lições de humanidade e delicadeza. Os beneméritos senhores que integram a aquele governo pacífico e suave estão se queixando do tratamento dispensado, pelas autoridades brasileiras, aos nazistas aqui residentes.

Os simpáticos e inofensivos cavalheiros recolhidos ao Presídio da Ilha das Flores estariam sendo tratados de maneira pouco hospitaleira. Francamente não sei se isso é exato. Diz um jornal que a comida é boa, havendo inclusive grandes macarronadas aos domingos. E mesmo assegura que nas refeições é servido “filet”. Avança, ainda que, a pedido dos presos, lhes foram fornecidas redes para as horas de sesta. Não há trabalho e a maior parte do tempo é vivida ao ar livre.

Não estive na Ilha das Flores e não posso confirmar essas alegações. Por outro lado não ouvi qualquer afirmação em contrário. Não colhi, no Rio, o menor murmúrio sobre qualquer espécie de mau trato infligido a qualquer um desses presos. E francamente não posso imaginar de que maneira a agência alemã DNB, lá em Berlim, possa ter recebido as informações em que baseia os seus humanitários

tagem d'A UNIÃO, o prof. Gilberto Freyre nos fez as seguintes declarações:

“Esta nova visita às obras do Convento de São Francisco da Paraíba só fez aumentar meu entusiasmo por esse monumento de arte religiosa do Brasil colonial. Os paraibanos podem e devem orgulhar-se do velho convento que depois de restaurado pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, surgirá aos olhos de todos com sua antiga pureza de linhas e com seus ornatos de sabor liricamente brasileiro.”

A IGREJA DA GUIA E por falar em lirismo brasileiro na arquitetura e na ornamentação de igrejas, conventos e casas, deixe-me que lhe exprema a surpresa e o encanto que tive esta manhã, visitando a Igreja da Guia, em companhia dos srs. Airton Carvalho, engenheiro do Serviço e Simeão Leal. A Igreja da Guia é única como expressão do lirismo a que me refiro, o qual aí transborda em curvas de colunas e principalmente nos enormes caix e abacaxis do frontão.

VALORES AMEAÇADOS Valores desses devem merecer o interesse de todos nós brasileiros. São afirmações de um passado que em vez de mor-

to oferece aos artistas jovens, exemplos de uma espontaneidade de criadora que deve ser continuada. Sabe uma das minhas maiores impressões da Argentina, que acabo de visitar? A do interesse do seu governo, da sua imprensa, do seu clero e do seu povo pelos monumentos de expressão histórica e artística. Vários dos quais visitei na companhia do professor Ricardo Lavigne. Nós somos, neste particular, muito mais ricos do que os argentinos. Mas a verdade é que só agora começamos a dispor à nossa arquitetura tradicional aos monumentos artísticos, aos lugares históricos, às paisagens características a atenção que merecem. E ainda assim, em cidades como a Bahia, valores que na Argentina estariam sob a melhor das defesas e a maior das vigilâncias se encontram ameaçados por aqueles que tem uma noção unilateral das chamadas “necessidades do Progresso”. Na Bahia e no próprio Rio. Que a Paraíba não siga tais máis exemplos...”

OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE HIGIENE DA PARAIBA

— Outras impressões desta sua visita à Paraíba? (Conclui na 5.ª pag.)

O SERTANEJO SABE QUE O BRASIL ESTÁ AMEAÇADO!

Na Paraíba os japoneses foram transferidos das zonas estratégicas — A situação dos alemães — O nordestino é um milagre de resistência humana — Fala a “O Radical” o capitão Mário Solon Ribeiro, chefe de Polícia da Paraíba — “Não confio em brasileiros enamorados de terras que são inimigas da nossa Pátria”

RIO, 5 — (Aéreo) — “O Radical” publica, com o título e subtítulos acima, a seguinte entrevista: — “Estamos vivendo uma hora na qual todos os brasileiros estão com os olhos pregados no Nordeste. Aqui no centro, nas grandes capitais, o inimigo desenvolve um trabalho perigoso que ninguém subestima, mas é naquela região avançada sobre o Atlântico que todos sentem ser mais forte a ameaça. O próprio Sul, infestado de quistos existências, não mobiliza tanto as apreensões populares.”

E que tanto no Sul quanto aqui já conhecemos as forças dos adversários, seus processos, suas possibilidades. O front interno, é na verdade, uma posição cheia de riscos. Entretanto para o pior podemos oferecer uma reação ainda pior e imediata. Conhecemos todos os seus golpes e já temos os contragolpes preparados para o troco. Quanto ao Nordeste a situação é diferente, para nós, homens do centro. Dakar surge sempre no mapa como um punhal que traz em si venenos

de virulências mais contraditórias. A própria zona brasileira, dada a distância, constitui, para nós, em certos pontos, motivos de grandes interrogações. Sabe-se que, lá, os pontos de rutura, tem uma hora dura marcada Assim, daqui, ficamos em vigilante expectativa, impacientes por detalhes que nos esclareçam e tranquilizem.

Eis por que a palavra do capitão Mário Solon Ribeiro, atual chefe de Polícia da Paraíba, lida para nós um grande interesse. A PARAIBA VISTO POR UM SOLDADO GAUCHO Militar jovem, o capitão Mário Solon Ribeiro alia os seus estudos da escola moderna às velhas tradições de sua família nos anais do Exército. Soldado pela vocação do sangue, o nosso entrevistado forçosamente nos falará com aquele entusiasmo patriótico que costuma pulsar os corações que se engrandecem sob a farda.

Inicialmente a palestra abordou a administração do sr. Ruy Carneiro. A esplendida obra de

assistência social do interventor paraibano, assim como a preocupação do chefe de fato do governo central ocupam algum tempo da conversa. Isso era imprescindível para o jornalista ter um panorama exato do ambiente administrativo local. Depois focalizou-se a terra e o homem da Paraíba.

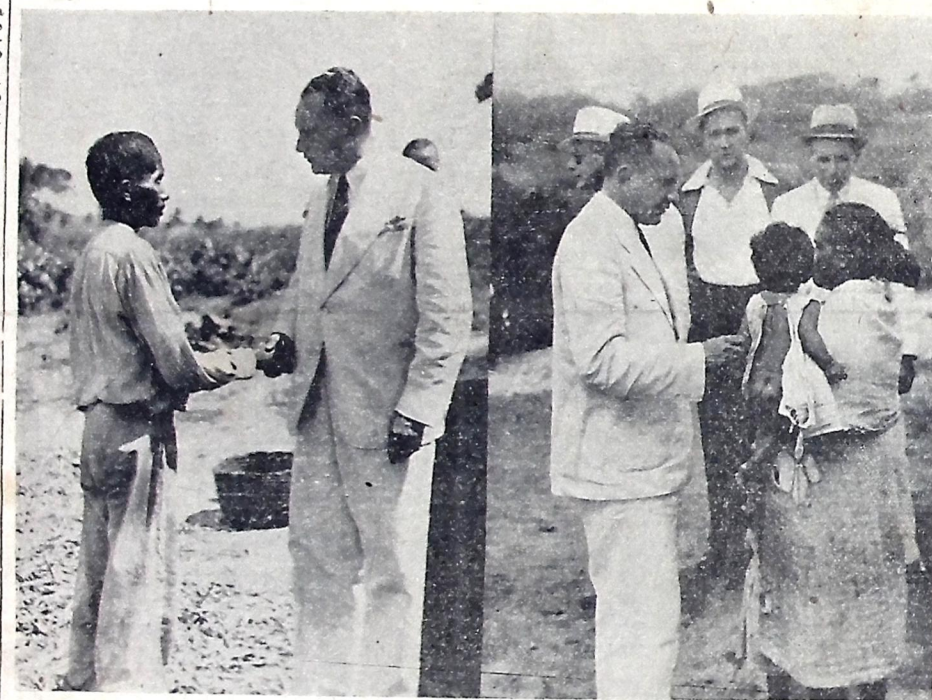
Era um gaúcho a falar de nordestinos e de um sólo que não era o seu país. Qualquer exaltação não podia ser tomada com febre regionalista.

A Paraíba empolga-nos, começou o capitão Mário Solon Ribeiro. A luta do homem com o chão hostil assombra a quem lá chega ido do Sul. Toda a literatura existente não consegue dar a noção do drama heróico daquela gente. Lá cobra a dor do brasileiro e vi crescer o meu orgulho nacionalista. O cabeclo é o milagre humano da resistência. Mesmo na desgraça é ativo, como quem nasceu para o trabalho e para as lutas e nunca teve queda para estender a mão. Humilde sem ser servil, o sertanejo cativo nos e entusiasma-nos. Vi, recentemente, os quadros das cenas, com as retratadas dos flagelados famintos, maltrapilhos, trágicos. Não caem no fatalismo. Cada corpo é uma labareda. Miséria e virilidade. Pedem trabalho, solicitam alimentos, mas largam os salários nas mãos dos patrões assim que a chuva molha o sertão. O exodo é uma fuga, nunca um abandono. Amam a terra ligada e nela estão fixados com todas as forças dos seus instintos e sentimentos. Só a seca os arranca temporariamente do solo. Mas não os vence.

— E uma força humana terá poder para tal? indagamos. — Sei onde quer chegar. O que se observa na Paraíba é o quadro de todo o Nordeste. O sertanejo é por temperamento um lutador. O ambienteapura as suas qualidades máculas. Nenhum homem pôde fazer tanto com tão pouco. Possui virtude inatas para os grandes sacrifícios e, surpreendentemente, é dono de uma consciência nacional como nem sempre se vê nas vidas das metrópoles adiantadas. Nesse momento, por exemplo, embrenha-se pelas canjalgas. Topa-nos com um patriótico de apresentação miserável. Faz-se uma pergunta à guisa de isca, receando colher uma resposta que chocaria pela ignorância dos fatos. Vem o contrário. O cabeclo, perdido nos canfudos, analfabeto, sem nada, sabe de tudo. Está de sentinela. Sabe que o Brasil está ameaçado e moralmente já está se preparando para enfrentar o que vier.

— Mas, capitão o cabeclo que não vem habitualmente a cidade tem noção de que espécie seria essa luta e conhece as razões porque deve combater? — Meu caro. O sertão é duro, porém, hoje, está mais próximo do que as estradas e o rádio encurtam as distâncias e dão-nos o contacto diário com os seus homens. Todos

(Conclui na 6.ª pag.)



VISITA AS OBRAS DE COLONIZAÇÃO DE CAMARATUBA — Dois aspectos da visita realizada ontem pelo interventor Ruy Carneiro ao vale de Camaratuba, em companhia dos srs. Henrique Doria, Pericles de Carvalho e auxiliares da administração. No primeiro flagrante, o Chefe do Governo do Estado está falando a um colono; no segundo, s. excia. ouve a mulher de um dos trabalhadores da região. (Texto na 3.ª página).

PEDIDO À GESTAPO

Rubem BRAGA

(Copyright da INTER-AMERICANA)

protestos. A DNB diz que “os esforços do embaixador da Espanha não obtiveram até agora sucesso”. Não sei quais possam ter sido esses esforços. Terá sido o embaixador do general Franco o informante de Berlim? Si não foi ele, quem foi? E, a propósito, quem foi que orientou os submarinos alemães que viajavam para os Estados Unidos os marinheiros brasileiros que hoje estão mortos no fundo do mar.

A DNB afirma que só no Rio há mais de 2 mil alemães presos. Não sei se o número é exato, mas é indubitável que há alemães presos. É natural que isso aborreça profundamente o governo de Berlim, e por dois motivos. Primeiro porque, prendendo esses homens, o governo

do Brasil evita ou pelo menos, dificulta a desflagração de um golpe nazista melhor das defesas e a maior das vigilâncias se encontram ameaçados por aqueles que tem uma noção unilateral das chamadas “necessidades do Progresso”. Na Bahia e no próprio Rio. Que a Paraíba não siga tais máis exemplos...”

verno, afirmam que o perigo não passou. Integralistas, nazistas, fascistas e imperialistas. Japoneses continuam trabalhando para entregar o Brasil ao domínio do Eixo. Ora, essas prisões sempre atrapalham. E Berlim se aborrece. Outra grande razão desse aborrecimento está no fato de 2.000 alemães terem sido presos pelos policiais brasileiros. Prender alemães devia ser, sem dúvida, um privilégio da Gestapo. Os milhens de alemães que, dentro ou fora das cadeias e dos campos de concentração, estão presos na Alemanha não penalizam a DNB. Certamente eles são mais bem tratados. A Gestapo, sem dúvida, é uma instituição de caridade que mantém estabelecimentos confortáveis para tratamento de pessoas nervosas.

Acredito que o governo do Brasil deve ser moderado nessas questões. Si o tratamento

dispensado aos alemães na Ilha das Flores não agrada a Berlim, seria fácil tomar uma posição. E o embaixador espanhol podia nos ajudar. Através desse lustru “falangista” podíamos pedir ao sr. Hitler uma cópia verdadeira do regulamento dos campos de concentração existentes na Alemanha. Organizaríamos nessa base os nossos campos de concentração para os prisioneiros alemães, seguindo à risca as suas instruções a respeito de trabalhos forçados, métodos de interrogatório, disciplina e castigos disciplinares, horário e alimentação. Assim tratados, não há dúvida que os nazistas presos no Brasil se sentiriam, como se diz vulgarmente, “em casa”.

Mas há uma objeção. Pode-se dizer que aqui se trata de prisioneiros de estrangeiros e não de nacionais. Bem. Poderíamos nesse caso pedir à Gestapo ins-

truções detalhadas sobre sua maneira de agir com estrangeiros — suponha-nos com franceses ou yugo-slavos. Quanto à questão da alimentação creio que devíamos ser liberais. O que come, hoje, um alemão livre da classe média? Mandem-nos o “menu” diário e o instituímos na Ilha das Flores.

Si há qualquer coisa que rebusca profundamente ao autor deste artigo é o mau tratamento a um preso. Seja ele quem for, seja feito o que tiver. Si o governo de Berlim reclama, devemos fazer o possível para atendê-lo. Afinal os homens do governo de Berlim (isso devemos reconhecer) possuem mais prática de que nós em matéria de prisão. Eles conseguiram transformar a Alemanha e quase toda a Europa em um grande campo de concentração. Podem, portanto, nos dar aulas. Sim, devemos fazer um pedido à Gestapo. Mandem-nos, por fim, instruções detalhadas sobre a maneira pela qual são tratados na Alemanha os estrangeiros que conspiram contra o governo do sr. Hitler. Nós somos um povo muito atrasado e não assimilamos ainda o alto espírito humanitário do nazismo, que inspira os protestos da D. N. B. Mas, com a vontade, podemos ir aprendendo...

Sociedade

POEMA

Adalgisa NERY

Entediada de viver a vida,
Afastada pela dor,
Alegre e feliz por outros tida,
Porém não vislumbro mais o dia.

(Nada cor)
Fadada de jámalis poder achar
Um pouco de consolo e de amor
Sobre a terra ou sobre o mar,
Ouvindo apenas do meu coração
A contínua fala de renúncia,
De sacrifício e de perdão.
Emprestando o meu olhar
Aos cézgos de razão
E aos cansados de chorar,
Eu bemvido os que tiverem a

(sorte)
De encontrar vida na vida
E não como eu, vida na morte!

TIRADENTES, ENGENHEIRO HIDRAULICO

A rainha de Portugal, D. Maria I, atendendo em 1782 ao apelo do vice-rei D. Luís de Ayres, concedeu satisfazer os desejos de "Tiradentes" de dotar a nossa metrópole do serviço de abastecimento d'água.

O rio Cariacá já não podia bastar à sua missão de fornecer o precioso líquido à cidade, que se desenvolvia. O "Protomartir" prontos ao nosso vice-rei não se encorajava-se da canalização da água, aproveitando para isso os ricos Maracanã e Andaraí, como da provisão de gêneros à capital. Muitos riram dos projetos de "Tiradentes", mas eles foram executados depois.

FAZEM ANOS HOJE:

As crianças: — Marii, filha do sr. Juao Baltazar, comerciante nesta praça; Valdeci, filha do sr. Joaquim de Andrade, comerciante em Serra Branca; Augusto, filho do sr. Alvaro Rodrigues de Souza, funcionário da Great Western nesta cidade; Waldemir, filho do sr. Francisco Pereira, funcionário estadual nesta cidade; Clemente, filho do sr. Cesar Rodrigues, residente em São Bento; Percival, filho do sr. Antonio Vieira, funcionário da Polícia Civil do Estado; Germano Rosental, filho do sr. Mauricio Rosental, comerciante nesta praça; e Glaucio, filho do sr. Severino Gomes de Lima, funcionário da Casa de Detenção desta cidade.

Os jovens: — José Barbosa de Carvalho, filho do sr. Caetano Barbosa de Carvalho, comerciante nesta praça; Leir Araújo, filho do sr. Galdino de Araújo, residente nesta cidade; e João Adolfo Pereira Gomes, aluno do Liceu Paraibano, filho do sr. Manoel Adolfo Pereira, Gomes, funcionário da Alfândega de Pernambuco.

As senhoritas: — Abigail Olinda do Rêgo, filha do sr. Jessé Olinda do Rêgo, funcionário federal nesta cidade; Maria José Garbavia Paiva, filha do sr. Vicente Paiva, residente em Santa Rita; Nêlle Lopes dos Santos, filha do sr. Vicente Francisco dos Santos, já falecido; e Eunice Rodrigues de Carvalho, professora na vila Tabajaras, desta metrópole, e filha do sr. Artur B. de Carvalho, artista, residente nesta cidade.

VIDA RELIGIOSA

O MES MARIANO NA MATRIZ DE N. S. DE LOURDES

PROSEGUEM muito frequentemente os exercícios do mês mariano na Matriz de Trindade. A parte musical, esta semana, está sob a direção da srta. Daluz Bonavides.

De hoje até o dia 19 são particularmente convidadas a tomar parte nas cerimônias religiosas as famílias residentes nas seguintes ruas:

DIA 7 — Ruas do Sertão, Inácio Piragibe, João Tavares, José Feliciano, 28 de Setembro, Benedito Roberto, do n.º 230 ao 180 e Pe. Ibiapina.

DIA 8 — Avs. Maximiano Machado, Vera Cruz até o n.º 235, Vasco da Gama até o n.º 210, Floriano Peixoto até o n.º 101, Minas Gerais e Alberto de Brito.

IGREJA CATOLICA

8 — Aparição de S. Miguel Arcanjo.

EPÍSTOLA. (Sap. 5, 1-5)

Os justos se argüem com grande coragem (no último juízo) contra aqueles que os atribulam e que, lhes arrebataram o fruto de seus trabalhos. Vendo os assim, os máis se perturbam, cheios de pavor, e ficam assombrados com a justiça inesperada salvação dos justos. E de a para si, fazendo penitência e angustiados: Esta razão aqueles de quem outrora zombavam e a quem igualmente injuriavam. Nos instantes, consideravam a sua vida, uma loucura, e a sua morte uma

A senhora: — Alice Paiva de Araújo, professora diplomada, e esposa do sr. Severino Freire de Araújo, comerciante nesta praça.

Os Senhores: — Eurípides Vieira do Nascimento, inferior de 1.ª, aquartelado nesta praça.

NASCIMENTOS: — Sonia Maria: — Ocorreu, no dia 5, nesta cidade, o nascimento da menina Sonia Maria, filha do sr. Antonio Pereira Diniz, consultor jurídico do Estado, e de sua esposa, srta. Maria das Neves Pereira Diniz. Muito relacionados na sociedade contemporânea, os pais da recém-nascida, recebendo, pelo nativismo, cumprimentos.

— Na Casa de Saúde "Frei Martinho", desta cidade, nasceu, no dia 5, os meninos Neotônio e Lauro, filhos do sr. Manuel Barbosa, funcionário do Banco dos Proprietários, e de sua esposa, srta. Anunciada Barbosa.

— Nasceu, ontem, nesta cidade, a menina Katia Vania, filha do sr. Armando Boudoux, funcionário da Secretaria da Fazenda desta cidade, e de sua esposa, srta. Helena Falcão Boudoux, que, pelo motivo, vem recebendo muitas felicitações.

NOIVOS:

Prometeram-se em casamento, nesta cidade, a srta. Maria de Lourdes Lira, filha do sr. José Apolinário de Lira, aqui residente, e sua esposa, srta. Eponina da Cabral de Lira, e o sr. José Azevedo, farmacêutico da "Drogaria Americana", em Recife. Pelo motivo, os recém-prometidos, vem recebendo muitos cumprimentos das pessoas de suas relações de amizade.

— Estão noivos, nesta cidade, a srta. Maria do Socorro Cesar, filha do sr. João Cesar, filho do sr. Carvalho, proprietário em Sapé, e de sua esposa, srta. Maria Gomes de Araújo Carvalho, e o sr. Mário Pereira Cavaliar do comércio desta praça.

VIAGANTES:

Regressou, ontem, do Rio de Janeiro, onde fora em visita a pessoas de sua família, a srta. Noemi de Almeida Barbosa, filha do sr. Odor Barbosa, residente nesta cidade.

RETRETA:

A banda de música do 15.º Regimento de Infantaria, "aquartelada" nesta cidade, realizou, hoje, na Praça Duque de Caxias, entre as 19 às 21 horas, executando o seguinte programa:

1.ª PARTE: — Canção do 15.º R. I., por F. Picado; Dobrado — Petrópolis, por J. Roberto; Valsa — História de uma lagrima, por L. Pesse; Fox — Gosto de Assobiar, por X. X.; Samba — Adens Estácio, por B. Lacerda; Frevo — Ondas largas, por X. X.

2.ª PARTE: — Dobrado — Te Caralho, por M. Florentino; Valsa — Valsa do Carneiro, por M. Florentino; Fox — Valsa Chicago, por N. N.; Samba — Na Baía, por X. X.; Marcha-canção — Guarda essa arma, por X. X.; Canção do 15.º R. I., por F. Picado.

EDUCAÇÃO

(Conclusão da 5.ª pag.)

LICEU PARAIBANO

O diretor desse estabelecimento faz ciente aos interessados que o sr. Insper Federal recebeu o seguinte telegrama: Rio, 6. — Resposta vossa consulta informo devesse aplicar o decreto de 15 de maio de 1941, e portaria 97, aguardando o cumprimento das instruções seguitas. Saudações — Lucia Magalhães — Diretora Divisão Ensino Secundário.

Tendo em vista ao exposto, a diretoria comunica que estão sendo tomadas as providências necessárias ao sentido de por em execução o decreto-lei n.º 4.244 de 9 de abril último, o qual deu nova orientação ao ensino secundário.

EXEMPLOS DE ESCOLA ATIVA "ESCOLA N.º 1 DA AÇAO CATOLICA"

DITADO DO Nosso Clube: — A data de 1941, D. Francisca fez-nos uma visita. Dirigindo-se à classe, como sempre faz, propôs-nos a fundação de um Clube Agrícola. Disse-nos que este teria a finalidade de ensinar-nos praticamente, a cultivar a terra, coleccionar e amar as plantas e a cuidar de animais domésticos de fácil tratamento e grande utilidade ao homem. Em sua companhia vinha uma professora sua auxiliar que é hoje a nossa orientadora. E. D. América.

Para que os nossos trabalhos interessassem a todos, convidamos D. Maria Helena Conceição, nossa professora de classe para fazer parte da diretoria do Clube e a maior alegria foi aclamado o 1.º Conselho diretor. Presidente — José Alves de Paiva; Secretário — Genival Joaquim de Castro; Tesoureira — Odete de Souza Marinho; Zeladores — Antonio Barbosa Filho, Antonio Alves de Paiva e Maria de Lourdes Gomes.

Vários outros colegas inscreveram-se como sócios da nova instituição que recebeu o nome de Clube Agrícola "S. José".

NOTA — Os alunos fizeram ainda em classe narração oral do ocorrido na reunião da Assembleia de eleição aproveitando as professoras a oportunidade para aulas de linguagem oral.

COPIA — 2.ª e 3.ª anos — Como Começamos os Nossos Trabalhos — A Sementeira.

Na tarde do dia 14 de março de 1941, D. Francisca e D. América vieram iniciar os trabalhos da turma. Uma oxada, um fio, um ancinho — e a terra do fio, transformada em um canteiro.

Esse canteiro simples, de terra revolvida, livre de pedras, pedaços de telha e madeira, etc., foi a nossa primeira sementeira.

Semeamos tomates e pimentões. Também fizemos a 1.ª sementeira de nas horas em que o sol estivesse forte. Muidos de uma tabua com um metro de comprimento e 10 centímetros de largura marcamos as valas onde deviam ser lançadas as sementes. As professoras recomendaram que regássemos o canteiro pela manhã e à tarde.

NOTA — A classe de 3.ª ano foi recomendada a retirar da presente cópia 3 substantivos e formar frases de 10 palavras com cada um.

3.ª e 4.ª anos — Uma Lição de Matemática.

Começamos o nosso trabalho sem dispor de capital, mas a nossa vontade de iniciar o enraizamento. Assim tivemos 3 carros de esturme que custaram \$8000; um fio para marcar os canteiros, \$5000, um ancinho, \$8000 e um regador \$6000, ainda compramos umas folhas de cimento por \$2000. Qual a primeira despesa feita com o Clube? Será que iremos ter prejuízo? Cuidemos da sementeira a fim de não ser perseguida pela forma preta que carregou o grão de semente.

ESCOLA "21 DE SETEMBRO" — A se encontram abertas as matrículas da escola de admissão gratuita da Escola "21 de Setembro", mantida pelo "Centro Estudantil do Estado da Paraíba", podendo os interessados dirigir-se à sede do mesmo, a rua Duque de Caxias n.º 250, das 19 às 21 horas, diariamente.

A propósito, recebemos uma comunicação do sr. Nelson de Paiva Cavalcanti, diretor da Escola.

A INTERPRETAÇÃO PSICOLÓGICA DO DESENHO INFANTIL. — Os alunos do Departamento de Educação, de Arnaldo Tavares, realizaram, ontem, no auditório do Grupo "Epitácio Pessoa", a sua palestra sobre o tema "A interpretação psicológica do desenho infantil". O dr. Arnaldo Tavares, que tem vários estudos sobre a significação e a importância do desenho infantil, abordou o assunto de sua palestra com precisão, revelando seus conhecimentos e observações sobre tão importante problema de educação.

A palestra do dr. Arnaldo Tavares compareceu grande número do que há de mais representativo no magistério de João Pessoa. Esteve presente o sr. Calheiros Bonfim, diretor do Departamento de Educação.

O flagrante acima é um aspecto da sala onde se realizou a palestra do dr. Arnaldo Tavares. No primeiro plano se vê o conferencista.

NA POLICIA

Desastre de caminhão no município de Patos — 7 mortos e vários feridos — O motorista evadiu-se, depois de socorrer as vítimas

e prisões efetuadas nesta cidade — Movimento do Instituto Médico Legal

PATOS, 6 — As 23 horas de ontem, no lugar denominado "Eragia", desta metrópole, verificou-se um grande desastre com o caminhão placa 1.824-EB de propriedade do sr. José da Silva e dirigido pelo motorista José de Tal, vulgo "José Frego".

Do desastre, faleceram 7 pessoas, sendo 5 menores filhos de flagelados. O condutor do veículo, de Tal, e o motorista profissional Miguel Alves da Silva, saíram feridos. A professora Maria Lopes e Souza, um menor filho dos flagelados e outras com ferimentos sem gravidade. O condutor acima, após socorrer as vítimas evadiu-se.

PRISÕES

Valdemar Salustiano da Silva, residente a Av. Joaquim Nabuco, n.º 111, por estar embriagado e cometendo desordens; José Pereira da Silva, residente à rua Eugênio Toscano, n.º 43, por embriagado e desordeiro; João Nunes da Silva, residente à avenida Carneiro da Cunha, por ter espancado uma mulher; Vicente Firmino Paiva, residente à rua da Oficial, n.º 144, por passar por "mendigo" e explorar os in-

teresses em mim. Eu sou a vida que vive em mim e eu não, de muito forte, porque sem mim, nada pode fazer. Se alguém não permanecer em mim será lançado fora como a vara, e se, e será colhido para ser lançado no fogo, em que ardeira. Se permanecerem em mim, as minhas passivas permanecerem em mim, e eu permanecerei em mim. Assim como a vara não pode por si mesma dar fruto, se não permanecer na videira

EVANGELHO (Jo. 15, 1-7) — Naquele tempo, disse Jesus a seus discípulos: Eu sou a videira verdadeira e eu não, de muito forte, porque sem mim, nada pode fazer. Se alguém não permanecer em mim será lançado fora como a vara, e se, e será colhido para ser lançado no fogo, em que ardeira. Se permanecerem em mim, as minhas passivas permanecerem em mim, e eu permanecerei em mim. Assim como a vara não pode por si mesma dar fruto, se não permanecer na videira

O SERTANEJO SABE QUE O BRASIL ESTÁ AMEAÇADO

(Conclue na 4.ª pag.)

sabem que são brasileiros e conhecem os seus deveres.

O POVO É CONTRA O "EIXO"

— E nas cidades? Qual é o sentimento do povo?

— Falo sobre a Paraíba com segurança. Creio que poderia falar sobre os demais Estados. A população é noventa e cinco por cento exaltadamente contra o "Eixo". Os cinco por cento restantes são os tais exaltados. Muitos desses, publicamente, volta e meia renegam as suas idéias antigas. Contudo, afirmo, que quem vem concretamente o contrário, considero-os como elementos nos quais não se pode confiar. Justifico mais facilmente o estrangeiro que serve ao país contra aquele que o acorreu do que o cidadão que acorreu a terra e o povo.

— De forma alguma. Temos o levantamento estatístico de todos aqueles que pertenceram ao integralismo e a ficha de cada signatário. Lá, não nos enganamos.

OS VERDES ESTÃO QUIETOS

Essa gente chega a oferecer uma ajuda de cem mil reais mensais... Acontece que essa zona agrícola está situada justamente entre uma emissora de Rádio, reservatório da água e campo de aviação. Em plena João Pessoa. Quando houve o rompimento de relações diplomáticas o interventor Dr. Carneiro resolveu dar-lhes outro destino em local menos estratégico. Foram transferidos dessa colônia genuinamente de labor japonês para outra colônia de população brasileira. Camarutaba, município de Mananguape. E, mais ainda. Não poderia isolar-se. Cada residência de família amarela fica cercada de um grupo de casas de famílias nacionais. Nem na própria colônia poderão agrupar as residências, como uma colônia estranha dentro de uma colônia brasileira.

— Os japoneses não reagiram à ordem de mudança?

— Eu também pensava que não. Mas não me enganaram. Foi para lá com caminhões. Dirigi-me a uma cidade que nada tem de agrícola. Homem visivelmente de trato. Dei a ordem de transferência imediata. O japonês não fez a mínima pergunta. Parecia que no seu cadáver havia uma única coisa: a vontade de morrer.

— O ponto no qual se chocam atualmente os interesses dos dois associados do "Eixo" é a ilha francesa de Madagascar. Até agora, Madagascar não fazia parte dos projetos alemães. Mesmo os mais extravagantes programas para germanistas não previam a ilha. No entanto, descobrimos agora em Berlim que Madagascar está situada a apenas 700 quilômetros da antiga colônia alemã da África Oriental, que constitui hoje o Tanganica Britânico. A grande ilha é, por consequência, muito mais "alemã" que japonês.

E como alemão disso lá é francês, deve pertencer logicamente à Nova Ordem europeia. Em virtude dessa dedução, Laval, depois de haver consultado o embaixador Abetz, recusou aos japoneses autorização para enviar uma missão militar a Madagascar.

Apesar dos bons ofícios de Laval, Madagascar continua, no entanto, muito distante da Alemanha e no seu caminho se encontra uma outra ilha da África que já uma vez foi fatal a um ditador megalomane. Chama-se: — Santa Helena.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

Realiza-se hoje às 14 horas no salão central da Casa de Detenção, uma sessão extraordinária do Conselho Penitenciário, a fim de dar cumprimento às sentenças liberadoras dos seguintes sentenciados: José Pedro da Silva Filho, Antonio Galdino vilgo "Yôvo" de José Galdino, Leonel Claudino Duarte, Benedito Aureliano dos Anjos, Manoel Francisco da Silva, Manoel Gomes da Silva, Manoel Paulino da Silva, vulgo "Manuel Liberato", Isaac Lopes Lórdio, Celestino Pereira de Oliveira, José de Sousa Mangueira, Sabino Pereira Ramalho e Elias Bezerra Leite.

O sr. Presidente, encarece o comparecimento de todos os conselheiros.

ESPORTES

CLUBE ASTREIA

FUTEBOL

Devido a realizar-se, amanhã, mais um treino de conjunto para os jogadores de futebol, a direção do clube convoca os jogadores para se acharem às 21.30 horas de hoje no dormitório do clube.

Não será dispensada nenhuma falta, e somente treinaremos os que permanecerem, a fim de que o ensaio tenha início precisamente às 5.30 horas da manhã.

VOLEIBOL

Para o "apronto" de vôlei, que terá lugar hoje, às 19.30 horas, o encarregado técnico da seção pede a presença de todos os jogadores astreinos ins-

critos na seção.

Francisco Ferreira de Melo, funcionário da Imprensa Oficial; srta. Antonia de Melo Fernandes, filha do sr. Antonio Fernandes, ferido; deixando ainda 18 netos.

O seu enterramento se efetuará às 16 horas de hoje, saindo o feretro do local onde se verificou o óbito.



A INTERPRETAÇÃO PSICOLÓGICA DO DESENHO INFANTIL. — Os alunos do Departamento de Educação, de Arnaldo Tavares, realizaram, ontem, no auditório do Grupo "Epitácio Pessoa", a sua palestra sobre o tema "A interpretação psicológica do desenho infantil". O dr. Arnaldo Tavares, que tem vários estudos sobre a significação e a importância do desenho infantil, abordou o assunto de sua palestra com precisão, revelando seus conhecimentos e observações sobre tão importante problema de educação.

A palestra do dr. Arnaldo Tavares compareceu grande número do que há de mais representativo no magistério de João Pessoa. Esteve presente o sr. Calheiros Bonfim, diretor do Departamento de Educação.

O flagrante acima é um aspecto da sala onde se realizou a palestra do dr. Arnaldo Tavares. No primeiro plano se vê o conferencista.

NA POLICIA

Desastre de caminhão no município de Patos — 7 mortos e vários feridos — O motorista evadiu-se, depois de socorrer as vítimas

e prisões efetuadas nesta cidade — Movimento do Instituto Médico Legal

PATOS, 6 — As 23 horas de ontem, no lugar denominado "Eragia", desta metrópole, verificou-se um grande desastre com o caminhão placa 1.824-EB de propriedade do sr. José da Silva e dirigido pelo motorista José de Tal, vulgo "José Frego".

Do desastre, faleceram 7 pessoas, sendo 5 menores filhos de flagelados. O condutor do veículo, de Tal, e o motorista profissional Miguel Alves da Silva, saíram feridos. A professora Maria Lopes e Souza, um menor filho dos flagelados e outras com ferimentos sem gravidade. O condutor acima, após socorrer as vítimas evadiu-se.

PRISÕES

Valdemar Salustiano da Silva, residente a Av. Joaquim Nabuco, n.º 111, por estar embriagado e cometendo desordens; José Pereira da Silva, residente à rua Eugênio Toscano, n.º 43, por embriagado e desordeiro; João Nunes da Silva, residente à avenida Carneiro da Cunha, por ter espancado uma mulher; Vicente Firmino Paiva, residente à rua da Oficial, n.º 144, por passar por "mendigo" e explorar os in-

teresses em mim. Eu sou a vida que vive em mim e eu não, de muito forte, porque sem mim, nada pode fazer. Se alguém não permanecer em mim será lançado fora como a vara, e se, e será colhido para ser lançado no fogo, em que ardeira. Se permanecerem em mim, as minhas passivas permanecerem em mim, e eu permanecerei em mim. Assim como a vara não pode por si mesma dar fruto, se não permanecer na videira

EVANGELHO (Jo. 15, 1-7) — Naquele tempo, disse Jesus a seus discípulos: Eu sou a videira verdadeira e eu não, de muito forte, porque sem mim, nada pode fazer. Se alguém não permanecer em mim será lançado fora como a vara, e se, e será colhido para ser lançado no fogo, em que ardeira. Se permanecerem em mim, as minhas passivas permanecerem em mim, e eu permanecerei em mim. Assim como a vara não pode por si mesma dar fruto, se não permanecer na videira

EVANGELHO (Jo. 15, 1-7) — Naquele tempo, disse Jesus a seus discípulos: Eu sou a videira verdadeira e eu não, de muito forte, porque sem mim, nada pode fazer. Se alguém não permanecer em mim será lançado fora como a vara, e se, e será colhido para ser lançado no fogo, em que ardeira. Se permanecerem em mim, as minhas passivas permanecerem em mim, e eu permanecerei em mim. Assim como a vara não pode por si mesma dar fruto, se não permanecer na videira

EVANGELHO (Jo. 15, 1-7) — Naquele tempo, disse Jesus a seus discípulos: Eu sou a videira verdadeira e eu não, de muito forte, porque sem mim, nada pode fazer. Se alguém não permanecer em mim será lançado fora como a vara, e se, e será colhido para ser lançado no fogo, em que ardeira. Se permanecerem em mim, as minhas passivas permanecerem em mim, e eu permanecerei em mim. Assim como a vara não pode por si mesma dar fruto, se não permanecer na videira

Aberto o caminho para Nankin

Plano Combinado Da Aviação Anglo-yankee Violenta

A União

PATRIMÔNIO DO ESTADO
JOÃO PESSOA — Quinta-feira, 7 de maio de 1942

A OFENSIVA GERAL RUSSA AO LONGO DE TODA A FRENTE

Supõe-se que o Comando Soviético ordenou a "ofensiva da Primavera" — A aviação russa mantém superioridade sobre a alemã — Os nazistas já perderam 15 mil aviões

VITÓRIAS

KIBYSHEV, 6 (A. N.) — O rádio de Moscou informa que o comando russo deu ordem de ofensiva geral ao longo de toda a frente, julgando-se que se trata da "Ofensiva da Primavera" dos exércitos soviéticos.

RESERVA EM TORNO DAS OPERAÇÕES DO MARECHAL TIMOSHENKO

MOSCOW, 6 (U. P.) — Não se sabe com certeza se Timoshenko efetuou ataques frontais contra as três fortalezas ucranianas ou se investe sobre o sistema fortificado que defende as bases germanicas.

Os meios militares assinalam, porém, que a estratégia das operações atuais determina a dispersão dos objetivos, porquanto Timoshenko ataca em ambos os extremos, e no centro da extensa linha de defesa alemã, assestando golpes, ao mesmo tempo, contra as três mais importantes bases.

A intensificação da luta na Ucrânia coincidiu com a persistência do avanço soviético na frente setentrional, com ataques violentos ao norte e sul de Leningrado e com intermitentes operações contra a Staraya Russa. Os soviéticos retificaram as suas linhas desde Murmansk até Staraya Russa. Conseguiram dominar algumas zonas não especificadas entre Murmansk e o istmo da Carelia. Nas zonas que estiveram geladas durante todo o inverno, a ocupação de Borok eliminou os obstáculos alemães que separavam as linhas russas entre Nyvgorod e Staraya Russa.

Sabe-se que os alemães empurram tropas frescas nos contra-ataques que intentaram entre Kursk e Orel, ao sudoeste de Moscou, porém os russos rechassaram quatro vezes em nove dias esses contra-ataques e ainda dois batalhões contrários, durante os infrutíferos contra-ataques germanicos perto de Smolensk.

Os apuros do eixo e a crise francesa

Por Gilbert LAKE

LONDRES, 6 — Situações incômodas de fraqueza começam a corroer o prestígio da tremenda máquina de guerra do "Fuehrer". Mas não é provável que Hitler, logrando contar com a fidelidade da "Reichswehr", deixe de lançar a sua última e monumental cartada. Esta há de ser, forçosamente, conjugada com o que estiver nas forças e nas possibilidades dos parceiros do "eixo", ou melhor, do Japão, uma vez que a Itália do "Duce" há muito se acha reduzida a um papel secundário, sem poder ofensivo visível.

Mas, a verdade é que Tojo e seu gabinete se decidiram pela guerra absolutamente certos de que a resistência russa chegara ao último fio. A consequência angustiosa do "ganho" é que os nipões se veem obrigados a lutar dia a dia longe dos seus centros de abastecimento e de suas bases, dando as costas perigosamente, aos seus tradicionais inimigos de Vladivostok. Extensões, certos, pois, que enquanto empregue todos os seus recursos numa enorme e dispersiva progressão para o sul Tojo perscruta, aflito, os horizontes do norte, um olho na missa, outro no padre.

Mas, si, graças a esses fundados temores de Tojo, a U.R.S.S. não tem de sustentar o fogo em duas frentes, tal não acontece com o "Reich", que está levando a sério, visivelmente, a ameaça de um novo "front" representada pelas audaciosas façanhas dos "Co-

LAVAL IRÁ A MADRID

Assinala o correspondente do "ABC", em Paris — A assinatura do pacto Anti-Komintern

RUTURA

VICHY, 6 (U. P.) — Uma agência noticiosa oficial francesa anunciou que o Ministro do Exterior do Equador havia dado à publicidade em Quito um desmentido a respeito da suposta rutura das relações diplomáticas desse país com a França.

DA IDA DE LAVAL A MADRID

MADRID, 6 (U. P.) — A possibilidade de que o sr. Pierre Laval venha a Madrid para estabelecer contacto com o governo espanhol é assinalada hoje pelo correspondente do jornal "ABC", em Paris, depois de uma entrevista com o sr. Marcel Deat.

Acrescenta o correspondente que existem possibilidades de que a França assinasse um pacto anti-Komintern, e destaca, por fim, que a intervenção da quadrilha francesa seria decisiva para o domínio do Mediterrâneo.

INTERESSE CONTINENTAL PELO ESTADO DE SAÚDE DO PRESIDENTE VARGAS

O Chefe da Nação continua a receber numerosas mensagens com votos de pronto restabelecimento

RIO, 6 (A. N.) — A repercussão do acidente que sofreu o presidente Getúlio Vargas tem tido a maior repercussão possível em todos os países americanos. O Chefe do Governo vem recebendo no Palácio Guanabara inúmeras demonstrações de sentimento por parte das nações continentais não somente dos elementos representativos do governo como das mais des-

tacadas figuras da sociedade. Logo no dia do acidente, compareceram conforme foi noticiado ao Palácio Guanabara representantes diplomáticos de todos os países que acorreram a pedir notícias do estado de saúde do Chefe do Governo. Em curto espaço de tempo começaram a chegar pelo telegrama manifestações dos homens públicos de destaque de todos os países sul-americanos.

Nos Estados Unidos o interesse pela saúde do presidente Vargas foi grande e manifestou-se imediatamente após o ocorrido. Conforme registraram os jornais, o embaixador Caffery foi o primeiro diplomata a deixar o seu nome no livro de registro de visitas, após ter sido noticiado o acidente do carro presidencial. No dia seguinte, pela manhã o embaixador dos Estados Unidos voltou ao Guanabara para colher notícias.

Na tarde do mesmo dia dirigiu o diplomata "yankee" uma carta ao chefe do Governo Brasileiro transmitindo os sentimentos pessoais do presidente Roosevelt e seus votos de pronto restabelecimento. Pouco depois chegava ao Palácio Guanabara o telegrama do presidente Roosevelt, reafirmando esses votos.

Os demais países norte-americanos mostraram-se igualmente muito interessados em notícias do estado de saúde do Chefe Nacional. E acorrem a telegelar desejando-lhe pronto restabelecimento.

Fôram anotados pela reportagem telegramas do general Baldomir do Uruguai, Manuel Prado, do Peru; general Higinio Morínigo, do Paraguai; Ramon Castillo, vice-presidente em exercício da Argentina; Arroyo del Rio do Equador. Embaixador.

(Conclue na 7ª pag.)

A RAF ESTÁ ATACANDO DE DIA À NOITE TODOS OS OBJETIVOS NA EUROPA

Novamente bombardeada a cidade alemã de Stuttgart — Sobre Lyon e Clermond-Ferrand

AÇÃO

LONDRES, 6 (U. P.) — Segundo informa a Agência Stefani, em despacho de Vichy, registraram-se, ontem, alarmes aéreos em Lyon e Clermont Ferrand às 12.20 e 15.20 horas, respectivamente, em virtude da aparição de aviões aparentemente britânicos, os quais, entretanto, não arrojaram bombas.

ATACARÃO CONJUNTAMENTE

LONDRES, 6 (U. P.) — Os bombardeiros da "RAF" atacaram, ontem à noite, Stuttgart, importante cidade industrial alemã, enquanto as esquadras de combate e as formações mistas de caças e bombardeiros renovavam suas expedições diurnas contra os objetivos do continente, prolongando-se por todo o dia. No momento em que a "RAF" aceia a ação de sua ofensiva aérea, informa-se que a Grã Bretanha e os Estados Unidos realizam preparativos para invadir o continente. Os ataques diurnos da "RAF" se prolongaram até a entrada da noite. Durante o dia, empreenderam

Dôr de cabeça?
"SAL DE FRUCTA" ENO

CONTINUAM OS ATAQUES

LONDRES, 6 (U. P.) — A "RAF" continuou os seus ataques contra os objetivos militares da Europa ocidental e contra a navegação inimiga nas águas da Noruega. Não se registraram ataques da aviação germanica contra o território britânico.

NOVO "RAID" A SUTTGART

LONDRES, 6 (U. P.) — A "RAF" continuando a maior ofensiva aérea na guerra, voltou à noite passada, a atacar a região meridional da Alemanha, bombardeando novamente a cidade industrial de Stuttgart.

INCURSES CONTRA O TERRITÓRIO INIMIGO

LONDRES, 6 (U. P.) — Nas primeiras horas de hoje a "RAF" reiniciou os seus ataques contra os objetivos do oeste da Europa. O comunicado do Ministério da Aviação não se refere com detalhes, aos lugares bombardeados, pois apenas expressa que se realizaram incursões contra o território inimigo. Durante a

ofensiva chinesa

Elementos mecanizados chegam a Pao-Shan para combater os invasores japoneses — Tática de guerrilhas

A K Y A B

KUMING, 6 (U. P.) — Os peritos militares consideram que os chineses se preparam atualmente para oferecer decidida resistência aos japoneses em Wuntin, ao sul de Pao-Shan, aonde estão chegando elementos mecanizados.

ABERTO O CAMINHO PARA NANKIN

CHUNG-KING, 6 (A. N.) — As tropas chinesas abriram caminho até Nankin, que há quatro anos está em poder dos japoneses.

ABRIRAM CAMINHO

CHUNG-KING, 6 (U. P.) — Um porta-voz militar declarou, ontem, à noite, que, apesar da valente resistência aliada, as tropas de choque nipônicas abriram caminho pela fronteira da província de Yunan para a China do Sul e chegaram a poucos quilômetros de Wanling situada na estrada da Birmanha. O inimigo avança igualmente para a Índia, seguindo o curso do rio Chinawin e para o norte em direção a Shamo, ao longo de Irrawady.

TÁTICAS DE GUERRILHA

CHUNG-KING, 6 (U. P.) — Anunciou-se que os japoneses se encontram a uns 100 quilômetros ao norte de Lashio, e, portanto, é escassa a distância de Bhamo. Segundo fontes aliadas informadas, até agora nenhuma unidade de importância foi cercada pelo inimigo, com exceção das tropas chinesas que se acham em Taung-ey e que estão empregando táticas de guerrilha. Os japoneses reduzem o seu poder.

Admite-se que é grave a situação dos britânicos na Birmanha ocidental.

Ocupado AKYAB

SAO FRANCISCO, 6 (U. P.) — A rádio de Toquio anunciou, transmitindo um comunicado do Q. G. Imperial que os japoneses ocuparam, na Birmanha, o aeroporto de Akyab, situado sobre o golfo de Bengala.

Plantar agave é preparar-se para o calor e de mercado certo, sem temer estiadas ou chuvas esmagadoras.

noite não houve ataques alemães contra a Inglaterra, porém, pouco depois do amanhecer, dois aviões germanicos bombardearam e mataram uma cidade na costa sudoeste, ocasionando danos materiais de certa importância.

"NÃO DEVERÃO FICAR IMPUNES OS CRIMES DE HITLER CONTRA NÓS"

A imprensa do país comenta, ainda, energicamente, o afundamento do navio "Parnaíba" — "Guerra total contra todo o mundo"

RIO, 6 (A. M.) — Os jornais continuam a comentar energicamente o afundamento do navio "Parnaíba" por um submarino nazista. Um matutino num editorial, assim se expressou: "Não deverão ficar impunes os crimes de Hitler contra nós. Devemos combater, como repressalia, imediatamente todos os bens nazistas em nosso país e criar campos de concentração para os espíritos e para a Gestapo."

47.770 VOLUMES LEVAVA O "PARNAÍBA"

RIO, 6 (A. M.) — Informa-se da Bahia que o "Parnaíba" levava dali 47.770 volumes, sen-

do 1.500 sacos de cacau, tudo no valor de 7 mil contos.

GUERRA TOTAL CONTRA O INIMIGO

RIO, 6 (A. M.) — A proposta do torpedamento de navio "Parnaíba", um articulista escreve num matutino de hoje: "Está evidente que aprove a ferocidade dos dirigentes do 'eixo' decretar guerra de extermínio à navegação mercante, incluindo os países neutros e as zonas longínquas do teatro da guerra. O programa dos totalitários é guerra total contra o mundo inteiro no desespero e alucinação de uma inevitável derrota."

João Pessoa—Paraíba—Brasil — Quinta-feira, 7 de maio de 1942

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. RUY CARNEIRO

INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N.º 233, de 5 de maio de 1942

Dispõe sobre a participação do Estado e os seus Municípios nos convênios nacionais de estatística, nos termos do decreto-lei n.º 1.181, de 16 de março de 1942.

O INTERVENTOR FEDERAL, na conformidade do disposto no art. 7.º, n.º 1, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Nos termos do disposto na lei federal n.º 4.181, de 16 de março de 1942, o Estado e os seus municípios deverão participar dos Convênios Nacionais de Estatística Municipal, tendo em vista os interesses da Estatística Brasileira, em geral, e, em particular, da estatística referente à Segurança Nacional.

§ Único. — No Convênio relativo a esta Unidade da Federação, que se realizará nesta capital logo que estejam reunidos todos os respectivos delegados, serão partes, de um lado, o Governo Federal, representado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e do outro, o Governo do Estado e a totalidade das respectivas Prefeituras Municipais.

Art. 2.º — Ficam atribuídos ao Presidente da Junta Regional de Estatística, ou, no seu impedimento, ao Secretário da mesma Junta, os poderes necessários para representar o Governo do Estado nos entendimentos e na assinatura do instrumento que resulte do acordo regional integrante dos Convênios Nacionais de Estatística Municipal previstos em lei.

Art. 3.º — Para que no acordo ou Convênio a que se refere o artigo precedente fique assegurada plena e imediata execução, serão tomadas providências a fim de que seja baixado prontamente o respectivo ato de ratificação, do mesmo considerando todas as disposições necessárias ao exato cumprimento do que for assinado.

Art. 4.º — A Junta Regional de Estatística e o Departamento de Municipalidades tomarão, no devido tempo, todas as medidas e iniciativas necessárias ao que dispõe o artigo precedente.

Art. 5.º — Para os fins do artigo 1.º, os Prefeitos Municipais do Estado baixarão imediatamente os competentes atos, determinando, no que lhes competir, a realização do acordo ou Convênio em vista, e constituindo, bem assim, os respectivos delegados, com os poderes necessários para assinar as atas e assinar o instrumento em que se consubstanciam integralmente os objetivos da lei nacional no mesmo artigo referida.

Art. 6.º — As Prefeituras poderão outorgar coletivamente a respectiva representação a uma alta autoridade da administração estadual para isso qualificada, como seja, de preferência, o Diretor do Departamento das Municipalidades.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 5 de maio de 1942, 54.ª da Proclamação da República.

Ruy Carneiro
Samuel Duarte

DECRETO-LEI N.º 264, de 6 de maio de 1942

Estabelece novo Regimento de Custas para o serviço da Justiça no Estado.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n.º IV, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta o seguinte:

REGIMENTO DE CUSTAS

TÍTULO I

CAPÍTULO I

Disposições preliminares.

Art. 1.º — As custas pelos atos dos juizes, órgãos do Ministério Público, advogados, solicitadores, peritos, serventuários e quaisquer funcionários ou auxiliares da Justiça do Estado, serão contadas e cobradas de acordo com o presente Regimento e tabelas anexas.

Art. 2.º — As taxas constantes das tabelas do Título II, não serão aplicadas por analogia ou paridade, ou por qualquer outro fundamento, a casos não compreendidos nas rubricas respectivas ou a que se não estendam em virtude deste Regimento.

Art. 3.º — Os atos previstos em lei ou decorrentes dos estatutos do foro, não taxados neste Regimento, considerar-se-ão gratuitos ou remunerados pelos vencimentos ou pelo conjunto das taxas, que perceba quem os praticar.

Art. 4.º — Salvo disposição em contrário, as custas deste Regimento serão contadas na seguinte proporção:

- a) — nos processos ou feitos de valor até 2.000\$000, por um sexto;
- b) — nos de mais de 2.000\$000 até 5.000\$000, e nas causas de acidente do trabalho, por um terço;
- c) — nos de mais de 5.000\$000 até 10.000\$000 e nos processos por contravenções, pela metade;
- d) — nos de mais de 10.000\$000 até 20.000\$000, por dois terços;
- e) — nos de mais de 20.000\$000 até 50.000\$000 e nos processos criminais em geral, por inteiro;
- f) — nos que excederem dessa última quantia, de cada 50.000\$000 ou fração de 50.000\$000, mais 25% sobre as custas por inteiro, não podendo o emolumento total ultrapassar o triplo destas.

§ 1.º — Os atos relativos a processos civis de qualquer natureza, que contiverem a indicação T. P. (Taxa Fixa), não estão sujeitos às proporções previstas neste artigo.

§ 2.º — Os atos sujeitos à proporção de espaço ou distância, como as diligências, não ficam sujeitos das proporções de valor, salvo se estiverem fixamente taxados.

Art. 5.º — Para efeito de contagem das custas, as causas relativas ao estado e a capacidade das pessoas, bem como todos os demais processos ou feitos de valor não conhecido, não poderão ser estimados em quantia inferior a 2.000\$000.

Art. 6.º — Em todos os juizes divísórios, o total das custas tabeladas no Título II não excederá a 10% do valor dos bens. Quando a soma ultrapassar esse limite, as parcelas serão reduzidas proporcionalmente.

Art. 7.º — Salvo a hipótese do art. 533 do Cód. de Proc. Civil, nos arrolamentos não se contarão custas aos juizes, representantes do Ministério Público e da Fazenda.

Art. 8.º — Nos acordos previstos no art. 51, § 3.º, do Dec. n.º 24.637, de 10 de julho de 1934, a taxa de 1.12% paga pelo empregador a título de custas, será distribuída da seguinte maneira: 15% para o juiz, 20% para o curador, 55% para o escrivão, 5% para o contador, e 5% para o distribuidor.

EXPEDIENTE DO INTERVEN-

TOR DO DIA 5:

Decreto

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, Abelardo Targino da Fonseca do cargo de Prefeito do município de Araruna.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR

GERAL DO DIA 6:

Proc. 1.824-42 — Petição de Maria José Torres, professora, padron A.º, solicitando 90 dias de licença. Sele-se a inspeção do médico com 3200 adesivos e 5300 de saúde estaduais, em revalidação.

Proc. 1.820-42 — Petição de Fortunata de Assis, professora, classe C, solicitando licença para tratamento de saúde. Submeta-se à inspeção de saúde no Posto de Higiene de Cajazeiras.

Proc. 1.822-42 — Petição de Manuel Borges Cartaxo, fiscal de transito, classe A, solicitando licença para tratamento de saúde. Submeta-se à inspeção de saúde no Centro de Saúde desta capital.

Proc. 1.821-42 — Petição de Maria Dolores Rocha Santiago, professora, classe B, solicitando licença para tratamento de saúde. Submeta-se à inspeção de saúde no Centro de Saúde desta capital.

Proc. 1.823-42 — Petição de Laura Gonçalves de Albuquerque, professora, padron A.º, solicitando licença para tratamento de saúde. Submeta-se à inspeção de saúde no Centro de Saúde desta capital.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

AUDIÊNCIAS DO SECRETARIO:

Chefes de serviço e autoridades: de 11 às 12 horas, diariamente;
Particulares: 2.as, 4.as e 6.as feiras de 14 às 17 horas.

CONVITE

A Secretaria do Interior e Segurança Pública convida aos contratados, que já assinaram os respectivos contratos, a virem receber, na Seção de Expediente, os certificados de reservistas, diplomatas e outros documentos individuais, acostados aos processos já solucionados.

INSPECTORIA GERAL DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL

EXPEDIENTE DO INSPETOR

GERAL DO DIA 6:

Veículos multados: N.º 1.424-PB., por fazer curva sem observância das regras do trafego, contra-mão e desobediência ao sinal de parada.

N.º 2.301-PB e 476-PB., por falta de luz.

N.º 592-PB., por não diminuir a marcha nos casos exigidos.

N.º 369 — Por passar entre o meio fio e o bonde parado.

Resultado de exames:

Art. 9.º — Todas as custas previstas neste Regimento ficam sujeitas às isenções e reduções estabelecidas nos regulamentos e leis federais.

CAPÍTULO II

Da contagem das custas.

Art. 10 — Contar-se-ão como custas:

- a) — as taxas constantes das tabelas do Título II;
- b) — as despesas com os serviços postal, telegráfico, telefônico ou radiográfico;
- c) — o papel e os selos devidamente inutilizados nos autos;
- d) — a taxa judiciária;
- e) — as despesas com a publicação de anúncios, editais e avisos;
- f) — as despesas de condução e de estadia, enquanto necessárias, dos juizes, órgãos do Ministério Público, serventuários e funcionários da Justiça, nas diligências, atendidas as condições locais;
- g) — os honorários, salários e percentagens arbitrados pelo juiz fixados a aprazimento das partes ou conforme a lei aplicável;
- h) — as despesas com a guarda e conservação dos bens depositados;
- i) — as despesas de arrolamento e remoção nas ações de despejo e reintegração de posse, e as de demolição nas ações de incêndios, e quando veniente o nunciado, nas ações de nunciação de obra nova;
- j) — as despesas dos processos preparatórios e habilitações incidentes, quando provadas;

EXPEDIENTE DO INTERVEN-

TOR DO DIA 6:

Decreto: O Interventor Federal no Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, do engenheiro geógrafo José Martins de Freitas Filho do cargo de Administrador padron "V", do Quadro Único do Estado.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR

GERAL DO DIA 6:

Peticões: De Paiva & Cia., requerendo para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre a venda de seu estabelecimento. — Deferido.

De José Ottoni Lira, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Glauce Paiva, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Luiz Felino de Siqueira, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Inácio Romero Rocha, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

AUDIÊNCIAS DO SECRETARIO:

Chefes de serviço e autoridades: de 11 às 12 horas, diariamente;
Particulares: 2.as, 4.as e 6.as feiras de 14 às 17 horas.

CONVITE

A Secretaria do Interior e Segurança Pública convida aos contratados, que já assinaram os respectivos contratos, a virem receber, na Seção de Expediente, os certificados de reservistas, diplomatas e outros documentos individuais, acostados aos processos já solucionados.

INSPECTORIA GERAL DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL

EXPEDIENTE DO INSPETOR

GERAL DO DIA 6:

Veículos multados: N.º 1.424-PB., por fazer curva sem observância das regras do trafego, contra-mão e desobediência ao sinal de parada.

N.º 2.301-PB e 476-PB., por falta de luz.

N.º 592-PB., por não diminuir a marcha nos casos exigidos.

N.º 369 — Por passar entre o meio fio e o bonde parado.

Resultado de exames:

Art. 9.º — Todas as custas previstas neste Regimento ficam sujeitas às isenções e reduções estabelecidas nos regulamentos e leis federais.

CAPÍTULO II

Da contagem das custas.

Art. 10 — Contar-se-ão como custas:

- a) — as taxas constantes das tabelas do Título II;
- b) — as despesas com os serviços postal, telegráfico, telefônico ou radiográfico;
- c) — o papel e os selos devidamente inutilizados nos autos;
- d) — a taxa judiciária;
- e) — as despesas com a publicação de anúncios, editais e avisos;
- f) — as despesas de condução e de estadia, enquanto necessárias, dos juizes, órgãos do Ministério Público, serventuários e funcionários da Justiça, nas diligências, atendidas as condições locais;
- g) — os honorários, salários e percentagens arbitrados pelo juiz fixados a aprazimento das partes ou conforme a lei aplicável;
- h) — as despesas com a guarda e conservação dos bens depositados;
- i) — as despesas de arrolamento e remoção nas ações de despejo e reintegração de posse, e as de demolição nas ações de incêndios, e quando veniente o nunciado, nas ações de nunciação de obra nova;
- j) — as despesas dos processos preparatórios e habilitações incidentes, quando provadas;

SECRETARIA DA FAZENDA

RECEBERDORIA DE RENDAS

DA CAPITAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR

DO DIA 6:

Peticões: De Paiva & Cia., requerendo para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre a venda de seu estabelecimento. — Deferido.

De José Ottoni Lira, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Glauce Paiva, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Luiz Felino de Siqueira, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Inácio Romero Rocha, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Glauce Paiva, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Inácio Romero Rocha, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Glauce Paiva, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Luiz Felino de Siqueira, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Inácio Romero Rocha, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Glauce Paiva, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Luiz Felino de Siqueira, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Inácio Romero Rocha, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Glauce Paiva, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Luiz Felino de Siqueira, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Inácio Romero Rocha, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Glauce Paiva, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Luiz Felino de Siqueira, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Inácio Romero Rocha, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Glauce Paiva, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Luiz Felino de Siqueira, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Inácio Romero Rocha, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Glauce Paiva, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

SECRETARIA DA FAZENDA

RECEBERDORIA DE RENDAS

DA CAPITAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR

DO DIA 6:

Peticões: De Paiva & Cia., requerendo para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre a venda de seu estabelecimento. — Deferido.

De José Ottoni Lira, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Glauce Paiva, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Luiz Felino de Siqueira, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Inácio Romero Rocha, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Glauce Paiva, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Luiz Felino de Siqueira, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Inácio Romero Rocha, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Glauce Paiva, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Luiz Felino de Siqueira, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Inácio Romero Rocha, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Glauce Paiva, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Luiz Felino de Siqueira, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Inácio Romero Rocha, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Glauce Paiva, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Luiz Felino de Siqueira, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Inácio Romero Rocha, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Glauce Paiva, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Luiz Felino de Siqueira, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Inácio Romero Rocha, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Glauce Paiva, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Luiz Felino de Siqueira, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

De Inácio Romero Rocha, solicitando para pagar, em selo por verba, o imposto de vendas mercantis sobre diversas quinzenas em atraso. — Deferido, nos termos da informação da Cia. da Seção.

rão condenados, na decisão que a pronunciar, ao pagamento das custas respectivas, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal em que incorrerem.

Art. 28 — Sem prejuízo do pagamento de perdas e danos, a parte vencedora, que tiver alterado, intencionalmente, a verdade, ou se houver conduzido de modo temerário no curso da lide, provocando incidentes manifestamente infundados, será condenada a reembolsar a vencedora as custas do processo e os honorários do advogado.

§ 1.º — Quando, não obstante vencedora, a parte se tiver conduzido de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo, o juiz deverá condená-la a pagar a parte contrária as despesas a que houver dado causa.

§ 2.º — Quando a parte, vencedora ou vencida, tiver procedido com dolo, fraude, dilação ou simulação, será condenada a pagar o decuplo das custas.

§ 3.º — Se a temeridade ou malícia for imputável ao procurador, o juiz levará o caso ao conhecimento do Conselho local da Ordem dos Advogados do Brasil, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

Art. 29 — O autor, nacional ou estrangeiro, que residir fora do país ou dele se ausentar durante a lide, si não tiver bens imóveis que assegurem o pagamento das custas, prestará caução suficiente, quando o réu o requerer, devendo o juiz mandar arbitrar as custas pelo contador.

Art. 30 — Parará o juiz as custas:

a) — quando, averbado de suspeito, for a execução julgada procedente, nos termos do art. 188 do Cód. de Processo Civil e do art. 101 do Cód. de Exec. Penal;

b) — quando não suprir os erros do processo, supervenientes, contra os quais a parte prejudicada tenha oportunamente reclamado.

CAPÍTULO IV

Do modo e época do pagamento das custas.

Art. 31 — Todas as custas e porcentagens fixadas neste Regulamento serão pagas pelas partes ou seus procuradores, em moeda corrente, quer na inferior, quer na superior instância.

§ único — As custas contadas nos desembargadores, presidente do Tribunal de Apelação e Procurador Geral do Estado, serão convertidas em estampilhas estaduais, inutilizadas nos autos.

Art. 32 — Logo depois de concluído o ato, o requerente pagará as custas respectivas, salvo as regras especiais em contrário.

§ 1.º — As custas devidas até a audiência de instrução e julgamento, ou relativas a atos nela praticados, serão pagas pelos interessados antes da interposição do recurso ou da execução da sentença (Cód. Proc. Civil, art. 56, § 2.º).

§ 2.º — As despesas com o preparo dos recursos, quer na inferior, quer na superior instância, serão pagas pela parte recorrente. Quando da mesma decisão recorrerem autor e réu, ambos pagarão as despesas proporcionalmente, e si houver recurso de terceiro, este também responderá pela sua parte.

Art. 33 — Nos processos por crime de ação privada, salvo a hipótese de se tratar de querrela reconhecida pobre, nenhum ato ou diligência se realizará, sem que seja depositada em cartório a importância das custas.

§ 1.º — Igualmente, nenhum ato requerido no interesse da defesa será realizado, sem o prévio pagamento das custas, salvo si o acusado for pobre.

§ 2.º — Em qualquer desses casos, porém, a falta de pagamento das custas não inibe o juiz de determinar ex-officio inquirições e diligências outras que entender necessárias ao julgamento da causa.

Art. 34 — Terão andamento independente de preparo os conflitos de jurisdição provocados pelos juizes, ou órgãos do Ministério Público; os requerimentos de autoridades administrativas; os processos criminais de ação pública ou por iniciativa do órgão do Ministério Público; os executivos fiscais; os processos de acidente do trabalho e os de habeas corpus.

Art. 35 — As custas dos atos judiciais requeridos pelos órgãos do Ministério Público, representantes da Fazenda Pública, inventariantes, aquilantes, depositários, testamentários, curadores e tutores judiciais, representantes da assistência judiciária, e nos processos de acidente do trabalho, dos atos requeridos pela vítima ou parte beneficiária, serão pagas afinal pelo vencedor.

§ único — Serão pagas pelo autor, quando determinadas ex-officio pelo juiz, as despesas relativas a perícias e as custas referentes a atos processuais.

Art. 36 — As percentagens dos porteiros dos auditórios nas arrematações, adjudicações e remissões e as demais custas de leilão ou de praça, serão pagas depois de passar em julgado a sentença sobre a arrematação, adjudicação ou remissão, mas antes de assinada a respectiva carta.

Art. 37 — Para os atos que se houverem de praticar fora do auditório, ou cartório, far-se-á condução aos juizes, escrivães, tabelães, representantes do Ministério Público, curadores da lide, assistentes judiciais, peritos, intérpretes, oficiais de justiça, a parte que tiver requerido ou promovido a diligência.

§ 1.º — O juiz exigirá que as despesas de condução se conformem com os preços ordinários, glosando-as, quando excessivas.

§ 2.º — Juntar-se-ão aos autos recibos das despesas de condução, pagas pela parte, para se contarem afinal.

§ 3.º — Quando se efetuarem no mesmo lugar, seguidamente, mais de um ato, ou audiência, ainda que relativos a feitos diversos, as custas de condução serão rateadas entre os interessados, na proporção do tempo despendido com o ato ou diligência de cada um.

Art. 38 — Sempre que o juiz e demais pessoas referidas no art. 37 (menos os oficiais de justiça em relação aos atos da Tabela V, Seção XII) saírem para diligência, e esta se não realizar por motivo alheio à vontade deles, salvo força maior, serão cobradas por metade as custas respectivas.

Art. 39 — Nos processos que correm independentemente de imediato pagamento de custas, o escrivão, sob fiscalização do juiz, cobrará, afinal, da parte vencedora ou das que se acordarem, a importância do selo das custas próprias, bem como das que competirem aos juizes, membros do Ministério Público e demais funcionários e serventários de justiça, sem excluir qualquer iniciativa que estes adotem em seu próprio interesse.

Art. 40 — Nos incidentes no curso do processo e nos recursos deles resultantes, não estando ainda pago o preparo dos autos, inclusive o selo de folhas do feito principal, a parte promotiva ou recorrente, para a decisão do incidente ou recurso, pagará apenas o selo das folhas deste, o que o escrivão certificará nos autos.

Art. 41 — Nos casos de absolvição de instância, ou de anulação de processo, não será renovado o mesmo feito, sem que o autor pague ou deposite em nome do escrivão a disposição da parte contrária, a importância das custas que esta despendeu.

Art. 42 — Se o vencedor o requerer, o vencedor ou qualquer incidente não será ouvido no processo, enquanto não provar o pagamento ou a consignação judicial ou o depósito em nome do escrivão do feito, à disposição da parte contrária, das custas do retardamento.

Art. 43 — A parte vencedora haverá as custas a que tiver direito, por meio de execução da sentença respectiva, nos termos da lei processual.

Art. 44 — Nos processos de falência e seus incidentes, observar-se-á o disposto no art. 150 do Dec. n. 5.748, de 9 de dezembro de 1929.

CAPÍTULO V

Da fiscalização relativa às custas. Das penas e reclamações.

Art. 45 — Os escrivães e demais serventários e funcionários da justiça coarçarão à margem dos atos praticados a importância das respectivas custas, de acordo com o número alínea, tabela e artigos deste Regulamento, que as autorizam, declarando de quem as receberam se foram pagas, rubricando a cota.

§ 1.º — As custas que se forem vencendo nos autos serão logo, obrigatoriamente, cotadas à margem dos autos, para serem afinal computadas. Se não for conhecido o valor da causa, far-se-á a cota logo que seja fixado esse valor.

§ 2.º — Os serventários de justiça que não cotarem à margem, em tempo devido e pelo modo formal prescrito neste artigo, perderão as custas, as quais lhes não serão contadas.

Art. 46 — Os tabelães consignarão no final do texto das escrituras a importância das custas, incluindo o traslado, sob

TESOURO DO ESTADO

Demonstração da receita e despesa no dia 5 do corrente mês

RECEITA		73.179\$000
Saldo anterior		
Rec. de Rendas de João Pessoa — Renda do dia 4	18:200\$000	
Imprensa Oficial — Renda do dia 4	654\$000	
Hospital Colônia "Juliano Moreira" — P.c. da renda de maio	745\$000	
Rep. de Saneamento de João Pessoa — Renda do dia 2	1:070\$800	
Rep. de Saneamento de João Pessoa — Renda do dia 30 de abril	3:068\$200	
Diretoria de Fomento da Produção — Renda dos dias 2 e 4	4:841\$900	
Insp. do Tráfego Público — Renda dos dias 2 e 4	250\$000	
Adm. do Porto de Cabedelo — Renda dos dias 28, 29 e 30 de abril e 2 de maio corrente	8:940\$000	
Jacinto Diogo Correia — Saldo de adiantamento	120\$000	
Jose Moura Filho — Saldo de adiantamento	\$300	
João Maciel dos Santos — Saldo de adiantamento	\$400	
União Beneficente de Operários e Trabalhadores — Fóros	14\$000	
União Beneficente de Operários e Trabalhadores — Fóros	4\$700	
Mesa de Rendas de Itabaiana — P.c. da ar. de abril	9:000\$000	
SGHE (Destacamento Especial do Nordeste) — Caução de luz	50\$300	
João Marques de Souza — Caução de luz	12\$000	
Paulo Miranda — Caução de luz	20\$000	
Jeana da Silva — Caução de luz	12\$000	
Adalberto da Silva Brandão — Caução de luz	12\$000	
Dr. Arnaldo Tavares de Melo — Caução de luz	20\$000	47:035\$100
Banco do Brasil — Conta movimento — Retirada n. data	100:000\$000	
Total — Réis	220:214\$100	
2530 — Serviço de Rádio Difusão — (Antônio A. Almeida) — Folha	6:515\$800	
2539 — Diretoria de Viação e Obras Públicas — (Antônio A. Almeida) — Folha	8:420\$000	
2576 — Diretoria de Fomento da Produção — (Antônio A. Almeida) — Folha	290\$000	
2581 — Manicômio Judiciário — (Antônio A. Almeida) — Folha	2:893\$500	
2529 — Leopoldo Carneiro de Mesquita — Rest. de caução	12\$000	
1512 — José Bento de Moraes — Diárias	30\$000	
2577 — Orlando de Araújo Chaves — Ajuda de custo	394\$000	
2750 — Fernando Baltar — Despesas realizadas	45\$000	
630 — Manuel Galdino da Silva — Despesas realizadas	30\$500	
2733 — Manuel Galdino da Silva — Despesas realizadas	8\$000	
2534 — Joaquim Militão Pires — Saúde Pública — Adiantamento	480\$000	
2578 — Mardouquey Nacre (Imprensa Oficial) — Adiantamento	3:100\$000	
2582 — Cap. Manuel Camara Moreira — (Fórcia Policial) Adiantamento	1:152\$000	
2594 — João de Souza Falcão — (Sec. da Fazenda) — Adiantamento	500\$500	
2815 — Cap. Manuel Camara Moreira — (Fórcia Policial) — Adiantamento	100\$000	
2685 — Diversos funcionários — Abono n.º 57	9:125\$000	33:097\$000
Banco do Estado — Conta movimento — Depósito n. data	150:000\$000	
Saldo balanceado	37:117\$100	
Total — Réis	220:214\$100	

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba, em 5 de maio de 1942.

Antônio Dias Neto, tesoureiro geral interinco.

Aluísio Moraes, escriturário classe "I".

pena de multa de cinquenta mil réis, elevada ao duplo em caso de reincidência.

Art. 47 — Aquêle que receber custas indevidas ou excessivas ficará obrigado a restitu-las em tresdobro, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Art. 48 — Além da responsabilidade em que possam incorrer, perderão as custas das citações, notificações ou intimações efetuadas os serventários que deixarem de colher "nota de ciência", ou de certificar se a parte não quis ou não pôde comparecer.

Art. 49 — Os tabelães, escrivães, oficiais dos registros, distribuidores, tradutores, avaliadores, porteiros dos auditórios, oficiais de justiça, bem como o secretário do Tribunal, são obrigados a entregar às partes recibos de todas e quaisquer quantias que receberem para custas, selos ou despesas a seu cargo.

Art. 50 — Sempre que for oportuno, e sem prejuízo do andamento da causa, o escrivão remeterá os autos ao contador, para que este faça a conta das custas e selos que tenham de ser pagos.

Art. 51 — O contador fará a conta dentro do prazo máximo de dois dias, podendo duplicá-lo em casos especiais, declarando motivo justo.

§ 1.º — O não cumprimento desse dever, ou a improcedência do motivo, que será apreciado pelo juiz, sujeitará o contador à perda das custas a que teria direito.

§ 2.º — Se da demora da contagem resultar dano, e a parte reclamar, o juiz nomeará contador ad hoc para fazer a conta ou o cálculo.

Art. 52 — A conta de custas será organizada de acordo com o modelo anexo ao Dec. n. 609, de 5 de dezembro de 1934, fazendo-se em cada parcela ou rubrica referência precisa às folhas dos autos, de onde constem os atos referidos, bem como as letras, números, alíneas, tabelas e artigos deste Regulamento, pelos quais forem as custas contadas, sob pena de perder o contador o salário da conta feita, que lhe cumprirá retificar com observância deste dispositivo.

§ 1.º — As custas relativas aos autos suplementares serão inseridas na conta organizada nos autos principais, logo abaixo à soma dos emolumentos cobrados para o escrivão.

§ 2.º — No final da conta, e depois da soma total, o contador fará o cálculo da taxa de aposentadoria relativa a cada funcionário.

Art. 53 — Sobre a conta, qualquer interessado poderá reclamar dentro de dois dias, sem prejuízo do andamento do feito.

Art. 54 — Os juizes que tomarem conhecimento de atos ou papéis forenses, em qualquer instância, e o corregedor, fiscalizarão atentamente a contagem das custas, mandando retituir as que tiverem sido cobradas indevidamente, independentemente de reclamação e sem prejuízo de outras penas em que incorrerem os funcionários.

§ 1.º — Deverão os juizes, sob pena de responsabilidade funcional, visar e rubricar as contas, glosando-as ou mandando-as ao contador.

§ 2.º — Os representantes do Ministério Público ficam obrigados a fiscalizar e fazer cumprir exatamente as prescrições deste Regulamento, devendo dar ciência à autoridade judiciária

competente, das infrações, erros e excessos de que, por qualquer meio, tiverem conhecimento.

Art. 55 — As certidões, traslados, publicas-formas, traduções, instruções ou quaisquer documentos, escritos ou extraídos por tabelães, escrivães, oficiais de registros, ou por qualquer outro serventário da justiça, deverão conter, cada página, exceto a primeira e a última 25 linhas, pelo menos, escritas com o número de letras prescrito em o. n. 93, Tabela V.

§ 1.º — Os que transgredirem este preceito, diminuindo na escrita número de linhas ou letras em cada linha, perderão metade da taxa que lhes competeria pela escrita regularmente feita.

§ 2.º — Não se aplicará o disposto no parágrafo precedente, quando ocorrer a diminuição para evitar truncamento ou errônea partição de sílabas, ou quando a falta de letras em algumas linhas se compensar pelo excesso em outras.

Art. 56 — Não poderão os escrivães retardar o andamento, remessa e expedição dos autos, e a extração e entrega dos traslados, nos processos que devem correr independente de pagamento imediato das custas, a pretexto de falta de pagamento das que, por ventura, lhes sejam devidas.

§ único — O serventário que transgredir o disposto neste artigo será punido com a multa de 50\$000 a 100\$000, imposta de ofício pelo juiz, ou a requisição da parte.

Art. 57 — Contra a exigência ou percepção de custas indevidas ou excessivas pelos serventários da justiça, poderá a parte reclamar ao respectivo juiz, por petição ou cota nos autos, e este, ouvindo o serventário, decidirá sem mais formalidades.

Art. 58 — As infrações a este Regulamento, praticadas por serventários e funcionários da justiça, para as quais não houver penalidades especiais, tornarão os seus autores passíveis das penas disciplinares cominadas nas leis em vigor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 59 — Aos juizes, em qualquer instância, e ao corregedor, incumba a aplicação das penas estatuídas neste Regulamento e nas demais leis com o mesmo relacionadas.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Art. 60 — Os atos lavrados ou expedidos pelos serventários e mais auxiliares da justiça, obedecerão as normas legais que lhes forem aplicáveis e aos estilos do fóro.

Art. 61 — Os ofícios, termos, comunicações, notificações, certidões e quaisquer atos judiciais poderão ser datilografados, mimeografados, impressos ou carimbados com tinta indelevel, mas sempre de modo uniforme, e encerrados, numerados, rubricados, subscritos e assinados em manuscrito.

§ único — As rasuras, emendas e entrelinhas, em quaisquer documentos e papéis, serão ressalvadas com a rubrica da pessoa competente.

Art. 62 — Os tabelães e mais serventários e funcionários da justiça são obrigados a rubricar os traslados, publicas-formas, certidões, traduções e outros atos, em cada uma de suas folhas, exceto a em que houver a sua própria assinatura.

Art. 63 — Os serventários de justiça são obrigados a ter, em seus cartórios, de modo a facilitar a leitura às partes, um exemplar deste Regulamento, sob pena de multa de 50\$000, elevada ao dobro na reincidência.

Art. 64 — Para as custas proporcionais deste Regulamento, servirá de base o valor do pedido declarado pela parte, ou arbitrado em forma legal.

Art. 65 — O valor dos bens, a que se refira o ato, será o que as partes lhe houverem dado, com aprovação do juiz, ou o que constar do ato ou título, ou o que se apurar pela adjudicação, arrematação, remissão ou transação entre as partes, avaliação judicial ou cotação oficial do título.

§ 1.º — A modificação superveniente do valor, conforme o critério acima definido, não alterará a importância das custas já pagas pelos atos praticados.

§ 2.º — Em caso de controversia sobre o valor que se deve ter em consideração, decidirá o juiz, excluindo qualquer artifício dos interessados tendente a majorar ou diminuir o valor real.

Art. 66 — Em todos os casos em que as tabelas deste Regulamento consignem taxas variáveis sem lhes regular a aplicação, decidirá o juiz quanto se pagará ou contará pelo ato praticado, atendendo à relevância e dificuldade do trabalho, tempo consumido, valor da causa e condições das partes.

Art. 67 — Em se tratando de pessoa reconhecida pobre, e sem prejuízo do benefício de gratuidade, o juiz poderá, nas ações para cobrança de prestações alimentícias, consentir no pagamento das custas afinal.

Art. 68 — As custas contadas aos advogados, quando não funcionarem como representantes da assistência judiciária ou curadores da lide, reverterão para a CAIXA DE BENEFICÊNCIA DOS ADVOGADOS, instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Paraíba.

§ único — Quando se comarca da Capital, essas custas serão entregues pelo escrivão do feito ao Tesoureiro da CAIXA ou pessoa designada pela Ordem, dentro do prazo de três dias, após o pagamento, mediante guia em duplicata, ficando a 1.ª via em poder da CAIXA e a 2.ª, onde será lançado o recibo do pagamento, com o escrivão, que a juntará aos autos. No interior, serão recolhidas às repartições fiscais do Estado, dentro do mesmo prazo, por meio de guias, extraídas em quatro vias, devendo a 1.ª e 2.ª ficar na repartição, a 3.ª nos autos, juntamente com o recibo do recolhimento, e a 4.ª via ser enviada, no fim de cada mês, ao Tesoureiro da CAIXA.

§ 2.º — Essas guias, isentas de selo, deverão conter, além dos dizeres comuns, a natureza e o valor do feito, o nome dos litigantes, o nome do advogado, a importância das custas contadas ao mesmo, e a declaração de que a quantia recolhida se destina à CAIXA DE BENEFICÊNCIA DOS ADVOGADOS.

§ 3.º — As repartições arrecadoras transferirão, com o balanceado mensal, as quantias recebidas ao Tesouro do Estado. Feito o respectivo cálculo, o Tesouro entregará o depósito a CAIXA DE BENEFICÊNCIA DOS ADVOGADOS, mediante autorização do Secretário da Fazenda.

Art. 69 — É permitido aos investigadores de história, independentemente de pagamento da taxa de busca, examinar os arquivos de mais de cem anos, existentes nos cartórios dos tabelães, escrivães, oficiais dos diversos registros, para conhecimento ou esclarecimento de atos ou fatos de interesse histórico, podendo deles tirar cópias e pagando, unicamente, o custo das certidões que exigirem.

§ único — Para que os referidos serventários sejam obrigados a permitir tais pesquisas em seus arquivos, é necessário que o pesquisador, sendo sócio do Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba, se apresente com autorização do respectivo presidente, e, não sendo sócio do dito Instituto, que obtenha autorização do Secretário do Interior.

Art. 70 — Os escrivães, oficiais e mais funcionários da justiça, nas certidões e informações que lavrarem nos autos relativos às diligências, deverão indicar, qual a distância da sala das audiências para o lugar onde se efetuarem e qual a despesa, a fim-de ser carregada ao vencido.

§ único — O juiz poderá, entretanto, se achar superflua a diligência, glosar as custas contadas para as mesmas; ou, se achar exagerada a distância, ordenar de ofício, ou a requerimento da parte, que seja esta modificada.

Art. 71 — Para as diligências ex-officio e as que forem necessárias nos processos criminais intentados pelo Ministério Público, poderão os juizes requisitar condução do governo ou da municipalidade.

Art. 72 — Pela duplicata de atos do escrivão, necessários à formação dos autos suplementares (Cód. de Proc. Civil, art. 14, § 1.º) as custas serão devidas na proporção de 30%.

Art. 73 — Este Regulamento se aplicará aos feitos pendentes, salvo quanto aos atos já praticados.

Art. 74 — O presente decreto, após entrar em vigor em todo o Estado, quinze dias depois de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 6 de maio de 1942, 54.ª da Proclamação da República.

RUY CARNEIRO

Samuel Duarte

TÍTULO II

PARTE II

TABELA I

SECCAO I

Atos do Tribunal de Apelação

N. 1 — JULGAMENTOS:

a) — de ação rescisória ou apelações civis de qualquer natureza

b) — de embargos de nulidade ou infringentes do julgado, ainda que haja mais de um embargante

30\$000

18\$000

a) — de agravos, embargos de declaração, recursos, habilitações incidentes, suspensões, composições	15\$000	
d) — de conflitos de jurisdição ou atribuição, mandado de segurança originário, reclamações (T. F.)	10\$000	
e) — de renovação do proviso para advogar (T. F.)	100\$000	
f) — idem para solicitar (T. F.)	50\$000	
g) — de transferência de proviso para advogar ou solicitar em outra comarca (T. F.)	50\$000	
N. 2 — JULGAMENTOS em matéria criminal:	15\$000	
a) — de qualquer apelação	10\$000	
b) — de qualquer outro recurso ou incidente	10\$000	
c) — de pedido de habeas-corpus e conflito de jurisdição	10\$000	
d) — de pedido de desforçamento ou revisão	15\$000	
SECCAO II		
Atos dos Promotores do Tribunal de Apelação		
N. 3 — ASSINATURA	35\$000	
a) — de alvarás, mandados ou ordens que expedir (T. F.)	25\$000	
b) — de compromissos que deferir e de termos não especificados (T. F.)	25\$000	
N. 4 — DESPACHOS:	50\$000	
a) — que conceder prorrogação de providões para advogar (T. F.)	25\$000	
b) — idem para solicitar (T. F.)	25\$000	
c) — que conceder transferência de proviso para advogar ou solicitar em outra comarca (T. F.)	25\$000	
N. 5 — Distribuição de qualquer processo ou recurso (T. F.)	25\$000	
N. 6 — JULGAMENTO que seja de sua competência proferir (T. F.)	10\$000	
N. 7 — PRESIDENCIA de concurso ou exame de suculência (T. F.)	25\$000	
N. 8 RELATORIO em habeas-corpus (T. F.)	10\$000	
N. 9 — SUSTENTACAO de despacho em recurso extraordinario	30\$000	
SECCAO III		
Atos dos Desembargadores do Tribunal de Apelação		
N. 10 — ATOS praticados por Desembargadores do Tribunal de Apelação em função singular, tanto no civil como no crime. Os mesmos enolumentos estabelecidos para os Juizes de 1.ª instancia em iguais atos, com o aumento de 50%.	10\$000	
N. 11 — RELATORIO escrito sobre qualquer matéria (T. F.)	10\$000	
TABELA II		
SECCAO I		
Atos dos Juizes de Direito		
No Civil		
N. 12 — ABERTURA:	5\$000	
a) — de testamento e respectivo "cumpra-se", e condicilo, inclusive quando haja (T. F.)	5\$000	
b) — de livros, incussus, numeracao e rubrica, exceto os dos escrivães, oficiais do registro civil, distribuidores, tabelães e mais funcionários e serventuários da justiça, de cada folha (T. F.)	5\$000	
N. 13 — ASSINATURA OU RUBRICA:	5\$000	
a) — de mandado de qualquer natureza, precatórias, rogatórias, carta de ordem, editais, instrumentos, provisões de nome de outelido, alvarás para qualquer fim e quaisquer outras (T. F.)	5\$000	
N. 14 — ASSISTENCIA:	25\$000	
a) — a vitórias, arbitramentos, avaliações, mediações, divisões e demarcações de terras, arrecadações de bens e primeiras declarações do inventariante (T. F.)	25\$000	
b) — a qualquer outro ato não especificado e pelo qual nada perceba, metade das custas da letra anterior.	25\$000	
N. 15 — COMPROMISSO ou afirmação que defereim, exceto a serventuários da justiça, autoridades policiais e quaisquer outros funcionários publicos (T. F.)	25\$000	
N. 16 — CUMPRASE nas precatórias ou cartas de ordens:	5\$000	
a) — dentro do Estado (T. F.)	10\$000	
b) — de fora do Estado (T. F.)	20\$000	
c) — nas rogatórias (T. F.)	18\$000	
N. 17 — DECISAO de agravo	15\$000	
N. 18 — DECISAO sobre artigos de suspeição e conflitos de jurisdição	15\$000	
N. 19 — DECISAO nos processos administrativos, sobre alienação, hipoteca ou outra obrigação de bens, ou sobre erro de conta ou custas, ou sobre impedimento de casarier	12\$000	
N. 20 — DEPOIMENTO de parte e inquirição de testemunhas, incluído o compromisso ou advertencia e a reinquirição de cada	35\$000	
N. 21 — DESPACHOS:	12\$000	
a) — de deliberação de partilha	35\$000	
b) — final, nos processos não sujeitos a julgamentos, tais como protestos, notificações, etc. (T. F.)	35\$000	
N. 22 — DESPACHO SANEADOR:	12\$000	
a) — quando não puzer termo ao processo	12\$000	
b) — quando puzer termo ao processo, as mesmas custas do n. 30 letra a)	12\$000	
N. 23 — DILIGENCIA ex-officio ou a requerimento de qualquer das partes:	42\$000	
a) — dentro de seis quilômetros da sede do Juizo:	60\$000	
b) — além desse limite	15\$000	
I — Dentro de seis quilômetros (T. F.)	30\$000	
II — Além desse limite (T. F.)	15\$000	
Si a diligencia não se pode concluir no mesmo dia, contar-se-á de estado, em cada dia que acrescer (T. F.)	15\$000	
N. 24 — EXAMES em papeis, livros, autos, ou na pessoa de algum, por uma só vez e até terminar o exame:	24\$000	
a) — sendo fora da sala das audiências, mais as custas devidas pela diligencia N. 23	24\$000	
Si a diligencia do exam. N. 23 e 24, podendo fazer-se audiência, se praticar em outro qualquer lugar a requerimento especial de uma das partes, o excesso de emolumentos será a custa do requerente.	24\$000	
N. 25 — INFORMACOES nos conflitos de jurisdição ou de atribuição (T. F.)	55\$000	
N. 26 — PRESIDENCIA de reunião de credores	24\$000	
N. 27 — PRORROGAÇÃO de prazo para inventário, ou arrolamento do art. 323 do C. P. Civil (T. F.)	10\$000	
N. 28 — RUBRICA de balanço em livros de comerciante (T. F.)	10\$000	
N. 29 — SENTENÇAS que julgarem ou homologarem partilhas, cálculos e divisão nas liquidações comerciais, adjudicações ou liquidacoes de herança nas arrecadações de bens de defuntos ou ausentes nas arrecadações de pagamento destas custas, tomada por base o valor do monte a partilhar, sem que se tenha em consideração ser a partilha referente a sucessão de dois conjuges ou a de herdeiro ou heredeiros que venham a falecer durante o curso do processo	18\$000	
N. 30 — SENTENÇAS:	30\$000	
a) — definitivas nas ações de qualquer natureza, quer proferidas afinal na causa, quer sobre algum incidente pelo qual se ponha termo ao feito	30\$000	
b) — definitivas sobre embargos de terceiro senhor e possuidor, ou prejudicado, conforme o valor dado ao objeto dos embargos, e sobre artigos de predação ou rateio, conforme o produto liquido da fidejuciação ou rateio, ou remissão ou valor do objeto adjudicado não arrematado ou remido, sobre que versar a preferência ou rateio — as mesmas custas da letra a).	30\$000	
c) — definitivas em embargos opostos à sentença ou sua execução e em artigos de liquidação ou liquidação por arbitramento de preçoito.	15\$000	
d) — definitivas q. condenarem de preçoito, absolverem de instancia, julgarem fiança, desistência, composições amigáveis, acordos, cessões, exceções, vistorias, dissolução de sociedades nos casos do art. 325 do Código Commercial, artigo de atentado ou de habilitação, justificacões e vistorias requeridas para ressalva de direitos e que são enregues às partes, emancipação, desquite por mútuo consentimento, legitimação ou doação, restituição de registro civil e todas as sentenças definitivas não especificadas — as mesmas custas da letra c).	15\$000	
e) — sobre justificacões para embargos, senquestro ou detenção pessoal, ou definitivas sobre a subsistencia ou não de qualquer desses procedimentos, exhibição e depósito em pagamento — as mesmas custas da letra c).	15\$000	
f) — definitivas que julgarem a interdicção ou evantamento de interdición, suprimimento de licença para casamento, sub-rogação de bens inalienáveis e contas de testamentaria — as mesmas custas da letra c).	15\$000	
g) — definitivas que julgarem contas de tutelas ou curatelas, conforme a importância total dos rendimentos dos bens administrados no periodo abrangido pelas contas — as mesmas custas da letra c).	15\$000	
h) — Não havendo bens, ou rendimentos, não serão devidas as custas desta letra	15\$000	
i) — em embargos á decisão, qualquer que seja o numero dos embargantes — as mesmas custas da letra c).	15\$000	
j) — de abertura de falencia, homologação de concordata ou rehabilitação do falido — as mesmas custas da letra a).	15\$000	
k) — que julgarem classificacão de créditos nos processos de falencia; e pagamento de dívida em concurso de credores e inventarios, tomando-se por base o valor do crédito ou da dívida	15\$000	
l) — que julgarem ou não reformados os autos perdidos ou extravaviados (T. F.)	15\$000	
m) — preferidas por árbitros escolhidos pelas partes, quando não estipuladas no compromisso — para cada árbitro, as mesmas custas taxadas para os Juizes, conforme o valor e a natureza da causa.	15\$000	
N. 31 — VENDAS judiciais, adjudicação ou remissão de bens — de cada lote arrematado em praça ou do valor total da adjudicação ou remissão — Quando um mesmo arrematante arrematar diversos ou todos os lotes, as custas serão calculadas tendo-se por base a importancia da venda e não sobre lote.	24\$000	
SECCAO II		
No crime		
N. 32 — ASSINATURA de mandados, alvarás, precatórias ou rogatórias, officios e editais	15\$000	
N. 33 — ASSISTENCIA pessoal á busca, não sendo ex-officio, á formação de corpo de delito ou a qualquer outro exteio, inclusive o julgamento	55\$000	
N. 34 — COMPROMISSO ou afirmação que defereim	15\$000	
N. 35 — DESPACHO de pronúncia ou não pronúncia	55\$000	
N. 36 — DESPACHO ou decisão:	55\$000	
a) — que ponha termo ao processo, ou sobre prescrição ou perempção	55\$000	
b) — que sómente julgar o lançamento, tendo de continuar a accusação por parte do M. Público	35\$000	
N. 37 — DILIGENCIA:	20\$000	
a) — dentro de 6 quilômetros da sala das audiências	40\$000	
b) — além desse limite	25\$000	
N. 38 — INQUIRICAÇÃO ou reinquirição de cada testemunha numerária, informante ou referida, inclusive o compromisso	25\$000	
N. 39 — INTERROGATORIO do réu e sua qualificacão	25\$000	
N. 40 — JULGAMENTO:	45\$000	
a) — de fiança ou suspensão, de restauração de autos perdidos ou extravaviados e de habeas-corpus	45\$000	
b) — final, pelo juiz singular	45\$000	
N. 41 — PRESIDENCIA do Juri, de cada julgamento, inclusive todos os atos nele e para ele praticados. Prolongando-se a sessão do juri além das 6 horas da tarde, mais	20\$000	
OBSERVACOES		
1.ª — Havendo reconvenção, o pedido desta se juntará ao da ação para o cálculo das custas: estas, porém, não serão aumentadas pelo fato de haver no processo assistentes ou oponentes.		
2.ª — Nas falencias, as custas serão calculadas sobre o liquido efetivamente apurado afinal, ou sobre a importancia total dos créditos admitidos, si o falido se rehabilitar antes da liquidação do ativo.		
No caso de concordata extintiva ou preventiva, será tomada para base do cálculo das custas a quantia distribuida ou oferecida em dividendo ou rateio aos credores quirografários (Lei de Falencia, Art. 73, §§ 1.º e 2.º)		
3.ª — Não serão devidas novas custas, pela reforma ou emenda de partilha, sobre partilha, calculo de adjudicação ou liquidação, ou por nova sentença proferida no mesmo feito em consequencia de anulação da anteriormente proferida.		
TABELA III		
SECCAO II		
Atos do Procurador Geral		
N. 42 — ACUSACAO perante o Tribunal, em processos de responsabilidade	30\$000	
N. 43 — ADICAO á queixa	10\$000	
N. 44 — ALEGAÇOES finais em processos crimines	20\$000	
N. 45 — ASSISTENCIA:	10\$000	
a) — a qualquer ato judicial não especificado, não sendo complemento de outro ato ou fato sobre que tenha oficiado, cada dia	15\$000	
I — no auditorio costumeado	15\$000	
II — dentro de 6 quilômetros do auditorio	20\$000	
III — fora de 6 quilômetros em processo de qualquer natureza civil, crime ou administrativa, fazendo ou não uso da palavra (T. F.)	35\$000	
c) — a inteira formação de culpa, compreendendo as inquirições, exames e quaisquer atos a que deva estar presente	30\$000	
d) — a justificacão de qualquer natureza, por depoimento de testemunha (T. F.)	35\$000	
N. 46 — OFFICIO, parecer ou resposta, nos autos ou em petição da parte, sobre qualquer matéria, ato ou fato em processo de qualquer natureza (T. F.)	85\$000	
N. 47 — PETIÇÃO:	10\$000	
a) — de denuncia ou inicial de qualquer processo não contencioso (T. F.)	65\$000	
b) — no curso dos processos, para quaisquer fins (T. F.)	65\$000	
N. 48 — PROPOSITURA de ações de sua competencia, ou defesa nas mesmas, os mesmos emolumentos taxados para os advogados na tabela IV	30\$000	
N. 49 — RAZOES em quaisquer recursos, que interpuzer ou acompanhar em processos de qualquer natureza	30\$000	
SECCAO II		
Atos dos Curadores		
N. 50 — ASSISTENCIA,	12\$000	
a) — a quaisquer atos judiciais em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro ato ou fato sobre que tenha oficiado, cada dia	15\$000	
I — no auditorio costumeado	15\$000	
II — dentro de 6 quilômetros do auditorio	15\$000	
III — fora de 6 quilômetros		15\$000
dos, quitações, verificacão de haveres, liquidacoes, dissoluções de sociedades, conforme o valor dos bens ou da quitação		18\$000
c) — nas arrematações, adjudicações ou remissões de cada lote arrematado, adjudicado ou remido em praça, ou do valor total da arrematação, adjudicação ou remissão		24\$000
Quando uma mesma pessoa arrecadar adjudicação ou remir todos os lotes, as custas serão calculadas sobre a importancia total e não sobre cada lote.		
d) — á arrecadação de bens de massa falida, conforme o valor dos bens arrecadados		30\$000
N. 51 — OFFICIO, PARECER OU RESPOSTA, nos autos, ou em petição da parte para quaisquer fins, e sobre avaliação, vistoria, exame ou arbitramento		65\$000
b) — sobre quaisquer contas de tutores, curadores, testamentarios, inventariantes, leiloeiros, corretores, depositários, administradores, síndicos, liquidadores, ou quaisquer outros responsáveis por bens alheios		15\$000
c) — sobre dividas reclamadas nos inventários, processos de arrecadação de bens, conforme o valor da divida ou dos bens arrecadados — as mesmas custas da letra b) —		
d) — sobre as primeiras declarações do inventariante, sobre cálculos, partilhas ou sobre partilhas, contas em quaisquer processos, as mesmas custas da letra b), conforme o valor do montemor —		
e) — sobre pedido de dissolução, liquidação ou verificacão de haveres em sociedades civis ou comerciais		18\$000
f) — sobre alienação de bens dotais, as mesmas custas da letra e) —		
N. 52 — PETICOES		12\$000
a) — para início de inventário ou de qualquer processo não contencioso	12\$000	
b) — para prestação de contas de tutores, curadores, inventariantes, depositários, leiloeiros, ou quaisquer responsáveis por bens de orfãos, interditos, ausentes, menores em geral ou de terceiros, as mesmas custas da letra a).	65\$000	
c) — nos cursos dos processos, para quaisquer fins	65\$000	
N. 53 — QUESTITOS em quaisquer processos não contenciosos	12\$000	
OBSERVACOES		
1.ª — Pelos atos que os curadores praticarem como advogados legitimos de orfãos, interditos, ausentes ou incapazes em geral e vítimas de acidente do trabalho, nos processos contenciosos em que forem eles, de qualquer sorte, interessados, inclusive nas anulações de casamento e desquites litigiosos, ou em quaisquer outros casos em que tenham de intervir, ou provocar em razão do officio, bem como nos recursos que interpuzerem ou acompanharem, mesmo em processos de caráter administrativo, e nos incidentes que correrem apenas, perceberão as custas como advogados, de acordo com a respectiva tabela.		
2.ª — Quando os curadores funcionarem em processo crime, perceberão as mesmas custas que cabem aos promotores publicos, em razão dos atos praticados.		
3.ª — Os curadores á lide terão direito ás custas desta Sección, mesmo que se trate de arrolamento.		
SECCAO III		
Atos dos Promotores Publicos e Adjuntos		
N. 54 — ACUSACAO ORAL	20\$000	
a) — perante o juri	15\$000	
b) — perante o juiz singular	65\$000	
N. 55 — ADICAO á queixa ou libelo	25\$000	
N. 56 — ALEGAÇOES finais orais ou escritas	15\$000	
N. 57 — ASSISTENCIA,	65\$000	
a) — a julgamento final de processo crime, fazendo ou não uso da palavra	20\$000	
b) — a formação de culpa, compreendendo inquirição, reinquirições, exames e todos os atos a que devam estar presentes	35\$000	
c) — as justificacões, quer para fins de defesa, em processo crime, quer para efeitos civis, por depoimento de testemunha (T. F.)	35\$000	
d) — a qualquer ato não especificado, não sendo complemento de outro ato ou fato sobre que tenha oficiado, cada dia	12\$000	
I — no auditorio costumeado	12\$000	
II — dentro de seis quilômetros do auditorio	18\$000	
III — fora de seis quilômetros do auditorio	10\$000	
N. 58 — LIBELO para cada réu	10\$000	
N. 59 — OFFICIO PARECER OU RESPOSTA, nos autos de processos criminaes, civis ou administrativos, sobre qualquer matéria, ato ou fato ou em petições da parte para qualquer fim	95\$000	
a) — parecer sobre habilitação para casamento, nos termos dos arts. 742 a 745 do Cod. de Proc. Civil (T. F.)	55\$000	
N. 60 — PETICOES	15\$000	
a) — Inicial de denuncia	35\$000	
b) — No curso do processo para quaisquer fins (T. F.)	15\$000	
N. 61 — RAZOES em apelação ou em outro qualquer recurso no crime, civil ou administrativo	15\$000	
SECCAO IV		
Atos dos Procuradores da Fazenda e Ajudantes		
N. 62 — ASSISTENCIA,	15\$000	
Nos casos do n. 59 as mesmas custas ali fixadas	15\$000	
N. 63 — CONFERENCIA e VISTO das guias extraídas dos processos executivos de multas por infração de leis e regulamentos, para pagamento de impostos, taxas ou quaisquer contribuições devidas á Fazenda, seja qual for o valor e o numero de vias (T. F.)	140\$000	
N. 64 — PETIÇÃO OFFICIO, PARECER OU RESPOSTA, em processos civis de qualquer natureza, inventarios, arrecadações de contas de testamentarios, por uma só vez sobre o mesmo assunto incidente ou principal, ou resultado de diligências feitas, inclusive em petições da parte	95\$000	
Observação		
Nos processos contenciosos que promoverem ou em que tiverem de funcionar, em razão do officio, os Procuradores da Fazenda e Ajudantes perceberão, quando vencedores, as custas fixadas para os advogados, de acordo com a respectiva tabela.		
TABELA IV		
Atos dos Advogados e Solicitadores		
N. 65 — ACUSACAO	40\$000	
a) — perante o Tribunal de Apelação ou Tribunal do Juri	20\$000	
b) — perante o Juiz singular	20\$000	
N. 66 — ARBITRAMENTO, do valor de qualquer feito	65\$000	
N. 67 — ARTIGOS:	95\$000	
a) — de reconvenção, opposição, assistência, preferência ou rateio	75\$000	
b) — de execução, habilitação, atentado, liquidação de sentença e quaisquer outros	75\$000	
N. 68 — ASSISTENCIA a qualquer ato judicial por dia:	65\$000	
a) — no auditorio costumeado	85\$000	
b) — dentro de seis quilômetros do auditorio	125\$000	
c) — fora de seis quilômetros	125\$000	
N. 69 — CONTESTACAO (ou defesa):	125\$000	
a) — em ação ordinária	185\$000	

b) — em qualquer outra	65000	independente uma das outras, não sendo consequência do ato ou contrato, de sorte que, por si só, constituam convenções distintas, ainda que se refiram aos mesmos contrahentes, além das custas daquela para a qual estejam estipuladas maiores taxas, mais metade das custas das outras.	c) — de proclamação deprecados por outro oficial, incluída a publicação do edital	105000
c) — sendo por negação	35000	N.º 80 — GUIA para pagamento de imposto ou outra qualquer, de cada via	a) — dentro dos prazos legais, inclusive rassa e certidão extraída do livro talão	55000
N.º 70 — CONTRAMINUTA de agravo ou carta, testemunhal	65000	N.º 91 — PUBLICA FORMA, além da rassa	b) — Fora dos prazos legais, compreendendo a certidão e excluída a multa, em sêlo, do Dec. 4.851, de 9 de novembro de 1939, art. 55:	
N.º 71 — CONTRARIEDADE a libelo criminal:	75500	N.º 92 — PROCURAÇÃO, incluído o primeiro traslado, impresso, manuscrito, datilografado ou mimeografado:	I — mediante mandado, ofício ou despacho proferido em petição	38000
a) — não sendo por negação	35500	a) — em livro especial, com folhas impressas e claras necessários	II — em consequência de legitimação, nos termos do Dec. n.º 21.155, de 14 de março de 1932	35000
b) — por negação	25500	b) — em livro de notas	III — de pessoas menores de 21 e maiores de 18 anos de idade, ou nascidas anteriormente à obrigatoriedade do registro civil, ou de menores de um ano	55000
N.º 72 — DECLARAÇÕES em inventário:	98000	c) — em causa própria, as mesmas custas do n.º 89.	N.º 112 INSCRIÇÃO de óbito, inclusive rassa e certidão extraída do livro talão	35000
a) — Iniciais	65000	d) — cada novo traslado	Mediante mandado, ofício ou despacho proferido em petição	38000
b) — finais	65000	N.º 93 — RASA:	N.º 113 — INSCRIÇÃO de Emancipação, Interdição ou Ausência, inclusive rassa e certidão do livro talão	55000
N.º 73 — DEFESA (ou Contestação):	405000	Manuscrita:	N.º 114 — RASA, as do n.º 93.	
a) — oral, perante o Tribunal de Apelação ou do Juri	255000	a) — para linha de 25 letras pelo menos	OBSERVAÇÕES	
b) — oral, perante Juiz singular	255000	d) — para linha de 100 letras pelo menos	1.ª — Para os demais atos não especificados, cobra-se das custas devidas aos escrivães do civil, as quais terão direito os oficiais do registro, quando funcionarem como escrivães judiciais.	
c) — escrita, perante qualquer Juiz	155000	Datilografada, mimeografada, impressa:	2.ª — Serão gratuitos:	
N.º 74 — EMBARGOS:	65000	c) — para linha de 50 letras pelo menos	a) a inscrição do assento de casamento;	
a) — de declaração	65000	d) — para linha de 100 letras pelo menos	b) a a inscrição do assento de nascimento, quando se fizer reconhecimento de filhos naturais Dec. Lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, arts. 13 e 41;	
b) — em processo ou ação especial, ou qualquer outra	95000	N.º 94 — RECONHECIMENTO de letra e firma ou sômente de letra ou de firma	c) — as guias de enterramento de pessoas miseráveis;	
c) — que não sejam de declaração, opostos à sentença ou acordão, à execução, e os de terceiro — as mesmas custas da letra b	95000	Sendo mais de uma firma, as mesmas custas para cada uma	d) — os assentos de nascimento e óbito, bem como as respectivas certidões, desde que se trate de pessoas comprovadamente pobres, mediante atestado do prefeito ou da autoridade policial, passado a requerimento do juiz togado ou por solicitação do oficial do registro;	
N.º 75 — IMPUGNAÇÃO de embargos, de execução ou de qualquer incidente	95000	N.º 95 — RUBRICA:	e) — as certidões pedidas para fins de alistamento e sorteio militar e para outros serviços públicos que gozarem, por lei, de igual benefício, devendo consignar-se nas mesmas o respectivo destino.	
N.º 76 — INQUIRICO ou reinquirição de cada testemunha em processo civil, ou criminal, inclusive de justificações	38000	a) — em documentos originários, por folha	3.ª — Em caso de miserabilidade de ambos os contraentes, provado por atestado passado pelo Prefeito ou pelo funcionário que este designar, não serão devidas custas pela habilitação para casamento, assim como pela sua celebração, registro e primeira certidão. Todavia, poderá o oficial do registro, observadas as formalidades do art. 6.º, § 1.º, do Dec.-Lei n.º 3.200, de 19-IV-1941, cobrar da municipalidade metade dos emolumentos ou custas que a ele ao juiz couberem.	
N.º 77 — LIBELO em causa crime, para cada réu	58000	b) — em planta	4.ª — As retificações de erro de escrita ou omissões atribuíveis aos próprios oficiais serão feitas independentemente do pagamento das custas.	
N.º 78 — MINUTA de agravo ou carta testemunhavel	65000	N.º 96 — TESTAMENTO público no livro de notas, ou cerrado, escrito a rôgo do testador, inclusive a aprovação	SECCAO IV	
N.º 79 — PETICAO:	75500	Incluindo sômente a aprovação do testamento cerrado, inclusive o registro	Atos dos Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos	
a) — de queixa, <i>habeas-corpus</i> ou mandado de segurança	125000	1.ª — Aos tabeliães, quando funcionarem como peritos, competem as custas da Seção XIV desta Tabela.	N.º 115 — ARQUIVAMENTO de contrato de sociedades civis, compromisso ou estatutos de associações ou fundações	155000
b) — inicial de qualquer ação, falência ou concordata	95000	2.ª — Para a cobrança das custas referentes à averbação, busca e certidão, serão reputadas uma só pessoa: os conjuges; os co-interessados no ato ou contrato, ativa ou passivamente; o representante e o representado; o mandante e o mandatário; e qualquer coletividade que constituir pessoa jurídica.	N.º 116 — AVERBAÇÃO de título, documentos ou papel, além da rassa (n.º 93).	25000
c) — inicial de outros processos, inclusive os administrativos, acessórios e incidentes	35000	3.ª — As escrituras e os testamentos por meio dos quais se fizer reconhecimento de filhos naturais, são isentas de custas, nos termos do Dec.-Lei n.º 3.200, de 19-IV-1941, arts. 13 e 41.	N.º 117 — BUSCA nos livros findos ou papéis arquivados, qualquer que seja o número dos livros ou série de livros nela compreendidos, ou dos papéis arquivados relativos à mesma pessoa ou ao mesmo assunto, as do n.º 85.	
d) — não compreendida nas espécies mencionadas	35000	SECCAO II	N.º 118 — CERTIDÃO, as mesmas custas taxadas em o n.º 86.	
N.º 80 — QUESITOS para qualquer exame, vitória ou arbitramento	95000	Atos dos oficiais do Registro de Imóveis	N.º 119 — CANCELAMENTO ou anotação	65000
Suplementares	45500	N.º 97 — ARQUIVAMENTO de jornais em que tiverem sido publicados os documentos referentes à constituição de sociedades anônimas, em comandita por ações e outras	N.º 120 — DILIGENCIA as do n.º 88.	
N.º 81 — RAZOES OU ALEGAÇÕES (orais ou escritas)	155000	N.º 98 — AVERBAÇÃO	N.º 121 — INDICAÇÃO no Indicador Pessal, compreendidas as referências	25000
a) — em causa contenciosa, ou sendo de apelação ou qualquer outro recurso civil	95000	N.º 99 — BUSCA nos livros findos, ou papéis arquivados, qualquer que seja o número de volumes nela compreendidos, ou dos papéis arquivados relativos ao mesmo imóvel ou ao mesmo assunto, as mesmas taxas do n.º 85.	N.º 122 — MATRICULA de oficinas impressoras, jornais, revistas e periódicos	605000
I — tendo havido contestação	155000	N.º 100 — CERTIDÃO:	N.º 123 — REGISTRO, integral ou por extrato, incluídas as referências:	
II — tendo a causa corrido à revelia	95000	a) — narrativa, ou em relatório, afirmativa ou negativa, além da rassa	b) — de títulos, instrumentos de contrato e estatutos, compromissos ou quaisquer documentos, além da rassa	55000
b) — em processos acessórios, administrativos, ou em recursos deles resultantes	125000	b) — de teor, além da rassa	c) — de notificações e suas diligências solicitadas pelas partes	35000
I — tendo havido discussão	65000	c) — sobre qualquer imóvel, seja afirmativa ou negativa, e qualquer que seja o assunto da certidão, inclusive alienações, hipotecas e onus reais, além da rassa	OBSERVAÇÃO	
II — tendo corrido à revelia	45500	Quando a parte pedir mais de uma via da mesma certidão, pagará uma só busca	Para a cobrança das custas referentes à averbação, busca, certidão, indicação e referência, é também aplicável aos atos oficiais a observação 2.ª da Seção I desta Tabela	
d) — de apelação ou qualquer outro recurso em processo criminal	10500	N.º 101 — GUIA para pagamento de impostos, de cada via	SECCAO V	
N.º 82 — REQUERIMENTO por cópia nos autos (exceto si for de prorrogação para dizer nos termos de vista), ou em audiência	35000	N.º 102 — INSCRIÇÃO ou transcrição, sendo o valor do contrato:	Atos dos Oficiais do Protesto de Letras	
N.º 83 — RESPOSTA nos autos, ou em petição, sobre requerimento ou exigência	35000	a) — até 5.000\$000	N.º 124 — ANOTAÇÃO e apontamento de letra de câmbio, nota promissória, duplicata de conta de venda mercantil ou qualquer outro título de dívida:	
N.º 84 — SUSTENTACAO de embargos	65000	b) — de mais de 5.000\$000 até 10.000\$000	a) — sendo o valor do título até 2.000\$000	25000
OBSERVAÇÕES		c) — de mais de 10.000\$000 até 20.000\$000	b) — de mais de 2.000\$000 até 5.000\$000	45000
1.ª — Nos processos de arrolamento, inventário e partilha, divisões de terra ou de coisa comum, as custas dos advogados serão reguladas pelo valor do quinhão do respectivo constituinte, ou pelo do monte mor si o constituinte for o inventariante		d) — de mais de 20.000\$000 até 50.000\$000	c) — de mais de 5.000\$000 até 10.000\$000	65000
2.ª — Quando o arrolamento ou inventário, o passivo absorver o ativo, tais custas serão contadas como nos feitos de valor até 5.000\$000		e) — sobre o que exceder de 50.000\$000, mais \$500 por cento ou fração de cento, até o máximo de	d) — sobre o que exceder de 10.000\$000, mais \$500 por cento ou fração de cento até o máximo de	405000
3.ª — Nas falências, o valor para contagem das custas será o do crédito do constituinte; si este for o falido, a contagem se fará pelo valor do ativo, ou no caso de liquidação, pelo valor que for apurado		Quando a parte, além do lançamento por extrato, exigir a transcrição <i>verbo ad verbum</i> , será devida a taxa descrita em o n.º 93.	N.º 125 — BUSCAS nos livros findos ou papéis arquivados — as do n.º 85.	25000
4.ª — Os patronos das partes admitidas à assistência judiciária, em matéria civil, contra-seão as custas desta tabela pelo dobro		N.º 103 — INDICAÇÃO pessoal ou real, de cada N.º 104 — PRENOTACAO no protocolo	N.º 126 — CANCELAMENTO ou anotação	25000
TABELA V		OBSERVAÇÕES	N.º 127 — CERTIDÃO extraída dos livros ou papéis arquivados no cartório:	
Atos dos Oficiais Judiciais		1.ª — Para os registros (inscrição ou transcrição), e para as certidões gerais sobre a situação jurídica de um imóvel, cobra-se das custas três buscas: uma relativa à transmissão da propriedade, outra relativa à inscrição de hipotecas, e outras quanto aos onus que gravem o imóvel, qualquer que seja o número de volumes da série de livros a consultar.	a) — narrativa, ou em relatório, afirmativa ou negativa	35000
SECCAO I		2.ª — Em se tratando de averidas será cobrada apenas mais uma busca, qualquer que seja o número de casas que a componham; salvo quando, já divididas, pertencerem as casas a diferentes proprietários, ou já tenham sido fracionadas pelo proprietário único para sujeitas-las, separadamente, a direitos ou onus reais.	b) — de teor, além da rassa (n.º 93)	25000
Atos das Tabeliães		3.ª — Em se tratando de edifícios de mais de cinco andares, construídos de cimento armado ou matéria similar incombutível, sob a forma de apartamentos isolados entre si, contendo cada um, pelo menos, três peças, e destinados a escritório ou residência particular (Dec. n.º 4.577, de 9 de novembro de 1939, Art. 249), serão cobradas tantas buscas quantos forem os apartamentos.	c) — por ser desconhecida ou não ter sido encontrada a pessoa a quem se tem de intinar ou notificar	35000
N.º 85 — BUSCAS nos livros findos ou papéis arquivados no cartório:		4.ª — Pelos atos não incluídos na tabela e que por ventura tenham de praticar, perceberão os oficiais do Registro de Imóveis as mesmas custas taxadas para outros serventurários por ato idêntico	d) — de título protestado, além da rassa e busca, para cada título	15000
a) — de mais de um ano até cinco anos	55000	SECCAO III	N.º 128 — DILIGENCIA as custas do n.º 88.	
b) — de mais de cinco anos até dez anos	105000	Atos dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais	N.º 129 — INSTRUMENTO DE PROTESTO inclusive o registro	35000
c) — de mais de dez anos até quinze anos	155000	N.º 105 — AVERBAÇÃO, Anotação ou Retificação à margem dos assentos:	N.º 130 — INTIMAÇÃO de cada obrigado ao coobrigação, salvo quando intimados no mesmo local e a mesma hora, incluída a certidão positiva:	
d) — de mais de quinze até vinte anos	205000	a) — relativas a nascimentos, casamentos, óbitos, legitimação, emancipação, interdição e ausência	a) — sendo o título do valor até 20.000\$000	25000
e) — de mais de vinte até trinta anos	305000	b) — sobre desquite, anulação ou nulidade de casamento	b) — de mais de 20.000\$000 até 100.000\$000	50500
f) — passados trinta anos: si a parte indicar o ano:		c) — sobre qualquer outra	c) — de mais de 100.000\$000	85000
I — de mais de trinta anos até cinquenta anos	355000	N.º 106 — BUSCA nos livros findos ou papéis arquivados no cartório: — as mesmas custas do n.º 85.	Sendo a intimação feita pela imprensa, além das custas taxadas, as despesas de publicação.	
II — de mais de cinquenta anos	455000	N.º 107 — CERTIDÃO de nascimento, casamento ou óbito:	SECCAO VI	
Si a parte não indicar o ano:		a) — de inteiro teor, além da rassa, busca e sêlos	Atos dos Escrivães no Civil e no Crime	
III — de mais de trinta até cinquenta anos	705000	b) — por extrato, além da busca e sêlos	N.º 131 — ATA, além da rassa:	
IV — de mais de cinquenta anos	1005000	c) — de inscrição de casamento religioso para os efeitos civis (Lei n.º 379, de 16 de janeiro de 1937, art. 4.º, § 6.º)	a) — de reunião de credores, em falência e concordata, de condôminos para resolverem sobre o condomínio, ou para qualquer outro fim	245000
OBSERVAÇÕES		d) — de sentenças ou outros atos inscritos, além da rassa, busca e sêlos	Si os trabalhos da assembleia se prolongarem por mais de duas horas no mesmo dia, mais 10\$000 por hora ou fração de hora que exceda (T. F.)	
1.ª — Não sendo achado o documento, em qualquer dos casos previstos, pagará-se um quinto das custas taxadas.		As certidões de nascimento e óbito para efeito de casamento, inclusive busca e rassa, não poderão exceder de	b) — de seção do juri	105000
2.ª — Si a parte indicar o dia, mês e ano, ou o livro e folha do ato que pedir, a busca será da metade das taxas acima.		N.º 108 — DILIGENCIAS: as do n.º 88.	c) — de audiência de julgamento ou especial, no crime	85000
3.ª — Quando a parte pedir no mesmo ato mais de uma via da mesma certidão pagará uma só busca.		N.º 109 — GUIA de enterramento	d) — de audiência de instrução e julgamento	245000
N.º 86 — CERTIDÃO:		N.º 110 — HABILITAÇÃO para casamento:	e) — sendo sômente para publicação de sentença ou outra qualquer não especificada, no civil	125000
a) — narrativa, ou em relatório, de fato conhecido em razão do ofício, ou constante dos livros ou papéis arquivados, além da rassa e da busca, si tiver havido	35500	a) — quando apresentadas pelos interessados, sejam maiores ou menores, todas as certidões necessárias, compreendidos todos os atos nela praticados, inclusive a certidão de habilitação e a extraída do livro talão	N.º 132 — AGRADO de petição ou carta testemunhavel, compreendendo todos os atos do processo destes, recursos, até remessa ou recusa de seguimento, quando for o caso, pelo juiz a quo	425000
b) — negativa, ou de teor, além da rassa e da busca	25000	b) — mediante justificação, nos termos dos arts. 774 e do Código de Processo Civil, compreendidos todos os atos do processo		
c) — de procuração impressa, manuscrita, datilografada ou mimeografada, além da busca si tiver havido	55000			
N.º 87 — CONCERTO e conferência de publica forma ou traslado — a terça parte da rassa a que tiver direito o oficial que escreveu o documento.				
N.º 88 — DILIGENCIA, quando saírem para atos do ofício, além do que pelos próprios atos for devido:				
a) — dentro do perímetro urbano	155000			
b) — fora, até doze quilômetros	205000			
c) — além dessa distância	305000			
d) — sendo a noite, para aprovar testamento:				
I — até vinte e duas horas, mais	405000			
II — depois das vinte e duas horas, mais	505000			
e) — além das custas taxadas a parte dará condução				
N.º 89 — ESCRITURA, incluindo o primeiro traslado, além da rassa:				
a) — sendo o valor do contrato até trinta contos, 35000 por cento ou fração de cento, não se cobrando menos de	155000			
b) — sobre o que exceder de trinta contos até duzentos contos, mais 25000 por cento ou fração de cento, não podendo o custo da escritura ser superior a	3605000			
c) — sobre o que exceder de duzentos contos, mais 15000 por cento ou fração de cento, até o máximo de	8005000			
d) — de adoção, perflidação, emancipação, autorização para menor ou mulher casada comerciar, ou outra qualquer que não tenha valor determinado	305000			
e) — si a escritura contiver várias estipulações				

Nos agravos de instrumento e nas cartas testemunháveis será também devida a taxa do n.º 93.

N.º 133 — AGRAVO no auto do processo, compreendendo todos os atos do recurso

N.º 134 — ALVARÁ:

a) — de soltura

b) — de suprimento de licença para casamento (T. F.)

c) — para qualquer outro fim, além da taxa (T. F.)

N.º 135 — APELAÇÃO, incluídas todas as custas até a entrega ou remessa dos autos à Secretaria do Tribunal — as mesmas custas do n.º 132

N.º 136 — AUTO:

a) — de arrematação, adjudicação ou remissão de bens imóveis, móveis ou semoventes, de cada auto

As custas desta letra serão calculadas tendo — so por base a importância da arrematação, adjudicação ou remissão. Não havendo licitação, as custas serão cobradas por um terço.

d) — de diligência, vistoria, partilha, arrecadação, ou outro qualquer não especificado em matéria civil

e) — de qualificação, sanidade, declaração, corpo de delito, ou qualquer outro não especificado

d) — de arrolamento (T. F.)

N.º 137 — ATUAÇÃO:

N.º 138 — BUSCAS, as taxas do n.º 85.

N.º 139 — Cartas de citação, intimação ou notificação, ou confirmação de citação

N.º 140 — CERTIDÃO:

a) — de desentranhamento de papéis, passada nos autos, compreendida a nota lançada nos mesmos papéis, de cada uma (T. F.)

b) — narrativa, ou em relatório, a requerimento da parte, de fato conhecido em razão do ofício, se constante de livros, autos ou papéis existentes em cartório, além da taxa (T. F.)

c) — de teor, além da taxa (T. F.)

d) — nos autos, de estar findo qualquer prazo, ou outro qualquer, não expressamente mencionada, quando determinada em lei

N.º 141 — CONCERTO ou conferência de traslado: a quinta parte da taxa a que faz jus o oficial que escreveu o documento.

N.º 142 — CONFERÊNCIA de cópia de petição inicial, defesa, quesitos, requerimentos e documentos para formação de autos suplementares, de cada conferência, inclusive respectiva certidão (T. F.)

N.º 143 — DECRETACÃO (processo) de falência ou concordata preventiva ou pedido de concordata preventiva, compreendidos todos os atos, desde a entrada da petição em cartório até a publicação da respectiva sentença em cartório, sobre o valor do passivo

Além das custas, o escrivão cobrará as despesas de publicação dos editais ou avisos.

N.º 144 — DILIGÊNCIA para auto praticado fora do cartório, executados os de audiências, ou praça à porta do auditório, e os mais a que são obrigados de ofício: as mesmas custas do n.º 88.

Se a diligência não se puder concluir no mesmo dia, contar-se-á de estada, em cada dia que acrescer (T. F.)

N.º 145 — EDITAIS, além da taxa, cobrada uma só vez, qualquer que seja o número de vias

N.º 146 — FORMAL de Partilha, além da taxa e busca, si tiver havido

As custas deste número serão calculadas sobre o valor do quinhão hereditário.

N.º 147 — GUIA:

a) — para pagamento de imposto, depósito ou fiança, qualquer que seja o número de vias

b) — se estiver em transcrição do cálculo feito nos autos para pagamento do imposto sobre heranças e legados e quaisquer outras declarações necessárias, qualquer que seja o número de vias

Não se considera guia a nota feita pelo escrivão, nos autos para o pagamento do selo ou taxa judiciária.

N.º 148 — INFORMAÇÃO a requerimento das partes (T. F.)

Nada, porém, receberá das informações por certidões determinadas pelos Juizes e das que devem prestar em razão do ofício, ou para evitar responsabilidade.

N.º 149 — INQUIRICO, de cada depoimento, de testemunha ou parte, incluída a assentada, contradita, reinquirido, além da taxa

N.º 150 — INTIMAÇÃO, inclusive certidão, de cada pessoa.

a) — na sala das audiências ou em cartório (T. F.)

b) — sendo fora de cartório além da diligência (T. F.)

c) — pela imprensa, qualquer que seja o número de pessoas (T. F.)

A diligência, no caso da letra b, será uma só qualquer que seja o número de pessoas intimadas

N.º 151 — LEITURA DO PROCESSO:

a) — No juri

b) — nos demais Tribunais e Juizes singulares, excluídos os processos de falência e concordata (T. F.)

N.º 152 — MANDADO, além da taxa

a) — de citação, execução ou expedido em ações possessórias

b) — de avaliação em inventários ou arrolamentos — as mesmas custas da letra a;

c) — de qualquer outro não especificado

N.º 153 — OFÍCIO, em geral, inclusive registro, e excluídos os que forem ordenados pelo juiz para seu esclarecimento (T. F.)

N.º 154 — PRECATORIA, ROGATORIA ou CARTA DE ORDEM, além da taxa

N.º 155 — PROCURAÇÃO ou SUBSTABELECIMENTO *apud acta* (T. F.)

N.º 156 — PROVISÃO em geral, além da taxa (T. F.)

N.º 157 — RASA, as mesmas do n.º 93 (T. F.)

N.º 158 — REGISTRO, além da taxa

a) — de testamento (T. F.)

b) — de sentença (T. F.)

N.º 159 — RUBRICA, de cada folha dos autos, documentos ou papéis (T. F.)

N.º 160 — TERMOS:

a) — de afirmação ou compromisso (T. F.)

b) — de tutela ou curatela (T. F.)

c) — termo ou nota de data, juntada, conclusão, publicação, remessa, recebimento, vista, entrega e apreensão:

I — Nas causas no valor até 50.000\$000 (T. F.) 5300

II — Nas de mais de 50.000\$000 (T. F.) 8600

d) — de entrega de bens a tutores e curadores

e) — de transação, fiança, cessão ou sub-rogação

f) — de todos os demais que forem assinados pelas partes e não se achem especificados neste número

N.º 161 — TERMO DE DECLARAÇÃO DO INVENTARIANTE, conforme o valor do monte móvel:

I — primeiras declarações: 83000

II — de mais de 10.000\$000, mais \$500 por cento ou fração de cento, até o máximo de 300\$000

b) — declarações finais:

I — até 20.000\$000 (T. F.) 63000

II — de mais de 20.000\$000, de cada 10.000\$000 ou fração de rs. 10.000\$000 que exceder 25500

OBSERVAÇÕES

1.ª — As custas desta seção é também aplicável a observação 2.ª da Tabela II.

2.ª — Nos arrolamentos e inventários, cujos bens sejam insuficientes para solução do passivo, as custas desta seção, calculadas sobre o monte-mór, serão devidas pela metade, mesmo que sejam proporcionais.

3.ª — Nos inventários negativos, serão devidas custas fixas de trinta mil réis (30\$000) por todo o processo, compreendida a certidão da respectiva sentença de julgamento.

4.ª — A taxa será devida, além das taxas, nos atos lavrados e instrumentos expedidos, para os quais este regimento assim declarar expressamente.

5.ª — As custas desta Seção terão direito, no que lhes for aplicável os escrivães da polícia judiciária

SEÇÃO VII
Atos da Secretaria do Tribunal
de Apelação

N.º 162 — ATA de exame de suficiência (T. F.) 105000

N.º 163 — BUSCA, as custas do n.º 85

N.º 164 — CERTIDÃO, as do n.º 140

N.º 165 — PREPARO:

a) — de arquivo de petição ou instrumento

b) — de ações rescisórias e apelações civis de qualquer natureza

c) — de embargos ao acórdão, de nulidade ou infringentes

d) — de recurso de revista civil

e) — de recurso extraordinário civil

f) — de conflito de jurisdição, no civil

g) — de mandado de segurança originário ou em recurso (T. F.)

h) — de habeas corpus originário ou em recurso

i) — de apelação criminal

j) — de recurso em sentido estrito e carta testemunhável

k) — de recurso extraordinário, no crime

l) — de embargos de declaração, no crime

m) — de conflito de jurisdição e revisão criminal

n) — de reclamação (T. F.)

N.º 166 — PROVISÃO para qualquer fim (T. F.)

N.º 167 — REGISTRO de diploma de bacharel ou doutor em direito, e de qualquer outro título ou documento (T. F.) 103000

OBSERVAÇÕES

1.ª — O preparo compreende as custas de todos os atos praticados pelo Secretário e mais funcionários da Secretaria do Tribunal de Apelação indispensáveis ao processamento normal do feito, desde o seu ingresso ali, até o arquivamento ou baixa à instância inferior, depois de julgado.

Pagar-se-ão, porém, além do preparo, os selos e as custas de incidentes, como habilitação de herdeiros, pelas taxas fixadas na Tabela V, Seção VI, as quais, no que forem aplicáveis, competem à Secretaria do Tribunal de Apelação, pelos atos não especificados nesta Seção.

2.ª — Das custas que competirem à Secretaria, caberá uma quarta parte ao Secretário, e as outras três ao escrivão que servir no feito ou ato. Quando servir mais de um, repartir-se-ão os três quartos, *pro rata*, entre eles.

3.ª — Ao portador — aos oficiais de justiça competem, respectivamente, no que forem aplicáveis, as custas das Seções XI e XII desta tabela.

4.ª — Ao Secretário e mais funcionários da Secretaria do Tribunal é aplicável a observação 4.ª da Seção VI desta tabela.

Atos dos Distribuidores

N.º 168 — BUSCAS, as do n.º 85

N.º 169 — CERTIDÃO, as custas do n.º 100

N.º 170 — DISTRIBUIÇÃO, retificação ou baixa, incluído o registro ou somente este:

a) — de ações ou processos civis de qualquer natureza

b) — de qualquer ação ou processo criminal

c) — de escrituras, a sexta (6.ª) parte das custas do n.º 89.

Não serão devidas custas pela retificação ou baixa resultante de erro ou culpa do distribuidor.

N.º 171 — PARTILHA ou sobrepartilha (de quaisquer bens)

N.º 172 — REFORMA ou EMENDA de partilha, ou sobrepartilha, metade das custas do n.º anterior, quando não resultar de erro ou culpa do partidor.

N.º 173 — RATEIO, pelo que houver

OBSERVAÇÃO

As taxas desta Seção serão calculadas sobre o valor do acervo, ainda que se trate de cessão de dois cônjuges ou de herdeiros falecidos no curso do inventário.

SEÇÃO X

Atos dos Contadores

N.º 174 — CALCULO:

a) — final em arrolamento ou inventário

I — de herança, para adjudicação, quando houver um só herdeiro;

II — para pagamento de imposto de transmissão.

Nos casos acima, não havendo instituição de usufruto ou fideicomisso, não será devida taxa pelo cálculo da instituição.

b) — para verificação do excesso do passivo, sobre o ativo, incluído o rateio:

As custas serão reguladas pelo valor do monte-mór dos bens do de cujus, qualquer que seja o número de herdeiros ou espécie ou natureza dos bens transmitidos;

c) — de instituição de usufruto ou fideicomisso, *inter vivos*;

d) — de extinção de usufruto ou fideicomisso;

e) — de cobrança dos impostos para a extinção de usufruto ou fideicomisso;

f) — de subrogação de bens inalienáveis;

g) — de imposto de subrogação;

h) — de liquidação de bens de defuntos, autênticos, ou do evento:

i) — para verificar a responsabilidade de tutores, curadores e depositários, ou cumprimento de concordata;

j) — para calcular vintena arbitrária, inclusive a verificação do monte para arbitramento;

k) — de honorários, comissões, percentagens, inclusive de escrivães e serventuários em geral, e outros quaisquer;

l) — de verificação do saldo de arrematação, a requerimento de interessado ou do órgão do Ministério Público

Para todos os casos previstos nas letras a, acima:

m) — de fiança às custas, e de comissão de síndicos ou liquidatários, em prestação de contas, nos termos do art. 190 da Lei de Falências, metade das custas das letras anteriores.

N.º 175 — CONTA:

a) — de capital líquido

b) — no sendo líquido

c) — havendo rateio, nos casos das letras a e b e excedendo de rs. 100\$000 a importância a ratear

para cada pessoa, de cada pessoa por quem tenha de ratear, mais (T. F.) 16000

d) — de juros, prêmios ou rendimentos, compreendido o rateio, si tiver lugar de cada ano ou iração, até o máximo de 5 anos as mesmas custas da letra a

e) — de redução de papéis de crédito ou títulos da dívida pública a moeda corrente ou vice-versa, ou de moeda nacional a estrangeira ou vice-versa, sobre o valor dos papéis, títulos ou moedas convertidas

Esta taxa não será cobrada nos cálculos do n.º 174

f) — de custas, incluído o rateio, em qualquer feito ou processo

g) — de custas de retardamento

N.º 176 — GLOSAS de parcela nas contas, qualquer que seja o respectivo número

N.º 177 — INFORMAÇÕES, buscas, certidões, diligências, as mesmas custas dos escrivães.

A glosa será paga por quem tiver recebido os salários indevidos, ou pela parte ou funcionário que houver dado causa ao erro.

OBSERVAÇÃO

SEÇÃO XI
Atos dos Porteiros dos Auditórios

N.º 178 — CERTIDÕES:

a) — dos editais que afixarem

b) — quaisquer outras que passarem em razão do ofício

N.º 179 — DILIGÊNCIAS, as do N.º 168.

N.º 180 — JULGAMENTOS criminais, em cada dia

N.º 181 — PREGOES nas audiências, por nome que apregoarem, reputados, porém, uma só pessoa o marido e a mulher, ou qualquer coletividade que constitua pessoa jurídica

As taxas deste número não poderão exceder de 30\$000, em cada audiência.

Nas vendas judiciais de bens quando efetuadas pelos porteiros dos auditórios, estes perceberão a percentagem de 1%, até o máximo de 500\$000, sobre o produto das vendas, paga esta percentagem pela parte arrematante. Não se verificando a arrematação, os porteiros terão pela totalidade das praças realizadas a metade da percentagem aqui estabelecida, calculada sobre o valor com que os bens forem a última praça ou leilão.

OBSERVAÇÃO

Pelos atos não especificados nesta Seção, em que intervirem necessariamente ou praticarem, os porteiros dos auditórios terão os mesmos emolumentos taxados para os oficiais de justiça.

SEÇÃO XII

Atos dos Oficiais de Justiça

N.º 182 — AUTO de penhora, sequestro, arresto, embargo, despejo, depósito, fiança, arrolamento, levantamento, arrombamento, prisão, detenção pessoal e outros não especificados, além das intimações ou citações

2.ª — pelos demais atos que forem necessários e resultantes dos primeiros, contar-se-á metade das custas acima; não se contarão, porém, nas penhoras e despejos, as custas dos autos de depósito, entrega de chaves e intimação do depositário.

N.º 183 — CERTIDÃO de não ter sido encontrada a pessoa que devia ser citada, intimada ou notificada, de citação proposta, ou de outra diligência não efetuada

N.º 184 — CITACÃO, intimação ou notificação, qualquer que seja o número de vezes que tenha sido procurada a pessoa a citar-se, intimar-se ou notificar-se, inclusive a certidão

Para efeito das citações, intimações ou notificações quando feitas no mesmo local e à mesma hora, repartir-se-ão uma só pessoa o marido e a mulher ou quaisquer pessoas jurídicas.

N.º 185 — CONTRA-FE, de cada

N.º 186 — DILIGÊNCIA:

a) — dentro do perímetro urbano

b) — fora, até 12 km

c) — além dessa distância

A taxa da letra a não poderá exceder de 20\$000; a da letra b, de 30\$000 — e da letra c, de 42\$000

Não sendo concluída a diligência no mesmo dia, mais a metade das custas acima, qualquer que seja o número de dias acrescidos.

OBSERVAÇÕES

1.ª — Os oficiais de justiça, quando servirem de porteiros dos auditórios, terão direito as custas da respectiva seção

2.ª — As custas desta Seção serão devidas pelos atos, qualquer que seja o número de oficiais que não intervirem

3.ª — As despesas de remoção de bens do executado, para o Depósito Público, quando feita pelo oficial de justiça, será computada na conta de custas.

SEÇÃO XIII

Atos dos Avaliadores

N.º 187 — AVALIAÇÃO de bens, qualquer que seja o seu número e natureza

N.º 188 — ESTADA, além da condução, si os trabalhos da avaliação não se concluírem no mesmo dia, de cada dia que exceder (T. F.) 8\$000

SEÇÃO XIV

Atos dos Arbitradores e Peritos

N.º 189 — ARBITRAMENTO:

a) — de multa e da liquidação do objeto sobre o qual se tiver de determinar qualquer multa (T. F.)

b) — do valor das causas de qualquer natureza e de responsabilidade para especialização de hipoteca legal

c) — de honorários médicos, de advogados e de outras profissões liberais, e por salários por serviços de outra natureza, de 20\$000 a

d) — de frutos, interesses, perdas e danos, alimentos, ou qualquer outro não especificado, de 20\$000 a

N.º 190 — ASSISTÊNCIA dos arbitradores, nas demarcações e divisões de terra, incluídas as informações que prestarem, de 30\$000 a

N.º 191 — CORPO de delito, quando não dependente de exame médico (T. F.) 15\$000

N.º 192 — EXAMES médicos, compreendidos os corpos de delito:

a) — no cadáver:

I — inspeção externa, de 20\$000 a

II — autópsia simples, de 50\$000 a

III — autópsia precedida de exumação, de 100\$000 a

b) — no indivíduo vivo:

I — de sanidade física, de 20\$000 a

II — de lesões corporais, violência carnal, parto, prenhez, aborto, idade, de 20\$000 a

III — de anistesia mental ou toxicomania, de 20\$000 a

c) — físico, químico ou em geral de laboratório, compreendidos os bromatológicos, de 30\$000 a

d) — toxicológico:

I — para pesquisa de tóxico determinado, de 20\$000 a

II — para pesquisa de tóxico indeterminado, de 150\$000 a

III — para exame radioscópico, de 20\$000 a

IV — exame radiográfico, de 50\$000 a

N.º 193 — EXAMES de livros ou papéis comerciais:

a) — verificação de balanço, de 30\$000 a

b) — verificação de conta, de 20\$000 a

c) — de escrituração mercantil, para qualquer outro fim, de 30\$000 a

d) — de testamento:

I — de balanço, de 30\$000 a

ção do que sente a CAIXA POSTAL 3726 Rio. Pela volta do Correo receberá um seguro metodo de tratamento.

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

TRIBUNAL PLENO

15.ª Sessão ordinária, em 5 de maio de 1942.
Presidência do exmo. des. Floreado da Silveira.
Secretário — dr. Euripedes Tavares.
Compareceram os exmos. desembargadores:
José Fioscolo, Severino Montenegro, Agripino Barros, Braz Baracuchy, José de Farias, Paulo Bezerril e com a assistência do exmo. sr. Proc. Geral do Estado dr. Renato Lima.
A's 14 horas, foi aberta a sessão pelo exmo. des. Presidente Lida, foi aprovada, sem alteração, a ata da reunião anterior.
Deu-se depois o seguinte julgamento:
Revisão criminal n.º 111, da comarca de João Pessoa. Relator desembargador Agripino Barros. Requerente Flávio de Carvalho Pinheiro.
Deferido, em parte, o pedido por maioria de votos.
E nada mais havendo a julgar o exmo. des. Presidente encerrou a sessão às 14 horas e 30 minutos.

DISTRIBUIÇÕES INDEPENDENTES DE SORTEIO: DIA 6 DE MAIO:

Revisão criminal n.º 155, da comarca de João Pessoa. Relator desembargador Agripino Barros. Requerente Severino Montenegro. Idem n.º 166, da comarca de João Pessoa. Relator Inácio Flor Pinto.
Ao exmo. des. José de Farias. Idem n.º 167, da comarca de João Pessoa. Relator Antonio dos Santos Filho.

TERCEIRA CAMARA

7.ª Sessão ordinária, em 6 de maio de 1942.
Presidência do exmo. des. Floreado da Silveira.
Secretário — dr. Euripedes Tavares.
Compareceram os exmos. desembargadores:
Severino Montenegro, Braz Baracuchy e com a assistência do exmo. sr. Proc. Geral do Estado dr. Renato Lima.
A's 14 horas e 30 minutos, foi aberta a sessão pelo exmo. des. Presidente Lida, foi aprovada, sem alteração, a ata da reunião anterior.
Deu-se depois o seguinte julgamento:
Representação n.º 12, da comarca de Alagôas Grande. Relator desembargador Braz Baracuchy. Representante o bel. José da Silva Paiva.
Mandou-se ao Corregedor, por unanimidade.
E nada mais havendo a julgar o exmo. sr. desembargador Presidente encerrou a sessão às 14 horas e 50 minutos.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 6 DE MAIO:

Passagens:
Revisão criminal n.º 134, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Manuel Jorge da Silva, vulgo "Manuel Bento".
O exmo. des. relator passou os autos à revisão do exmo. des. José de Farias.
Idem n.º 149, da comarca de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Requerente Pedro da Silva vulgo "João Cola".
Idem n.º 155, da comarca de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Requerente José de Sousa.

O exmo. des. relator passou os respectivos autos à revisão do exmo. des. Paulo Bezerril.

Idem n.º 125, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente José Pessoa da Silva vulgo "José Canário".
O exmo. des. relator passou os autos à revisão do exmo. des. José Fioscolo.

Despachos:
Revisão criminal n.º 163, da comarca de Conceição. Relator des. José Fioscolo. Requerente Emilia Rodrigues.
O exmo. des. relator mandou os autos com vista do exmo. sr. Proc. Geral do Estado dr. Renato Lima.
Revisão criminal n.º 158, da comarca de João Pessoa. Relator Severino Montenegro. Requerente Lourenço Milanez Dantas.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "V. Indefido as petições a fls. 22 e 24, de vez que o pedido de revisão se encontra bem instruído, dá-se a julgado do processo da requerente. Fugiu-se conclusão ao exmo. des. relator".
Revisão criminal n.º 160, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Manuel Barbosa de Oliveira.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Requisição o processo do requerente ao dr. Juiz de Direito da co-

marca de Espírito Santo, isto é, o processo por crime de furto, uma vez que o réu está condenado por um crime e o pedido de revisão se refere a condenação por crime previsto no art. 330 § 4.º da antiga Consolidação Penal".

Raciocínio n.º 7, procedente da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Autoria a Standard Oil Company Of Brazil Ltd.; réu o Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessoa. O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Seladas as folhas acrescidas, em conclusão".
Fatores:
Revisão criminal n.º 161, da comarca de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Requerente Belino Alves do Azevedo.

Mandado de segurança (art. 210, da Constituição), do Sr. Severino Montenegro. Desistente Antonio Guimarães; desistente o dr. Mário Rosas, liquidante da firma Antonio Guimarães & Cia.
E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.
Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

NOTAS DO REGISTRO

CARTORIO DO REGISTRO DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Escrivão — Sebastião Bastos.
Pôram afixados editais de proclamas dos contraentes seguintes:

Amaro Rodrigues dos Santos, monôgrafo, natural da capital de Pernambuco, filho dos falecidos José Rodrigues e

Julia Rodrigues dos Santos, e Augusta Pereira da Silva, natural deste Estado e filha dos falecidos João Pereira da Silva e Rita Maria da Conceição, maiores de solteiros, domiciliados e residentes nesta capital, à avenida Desembargador Bôto de Menezes, 469 e Joaquim Torres, 187.

Com proclamas já publicados: Dr. Efigênio Barbosa da Silva e Mirtes Carneiro, de João Pessoa, e Cecília José Rodrigues e Emilia Ferreira de Souza.

Si qualquer souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

TERCEIRA CAMARA

Reclamação n.º 13, da comarca de João Pessoa. Relator des. Severino Montenegro. Reclamante Severino José de Oliveira, conhecido por "Severino José de Pontes".

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Oficiou-se ao dr. Diretor da Casa de Detenção para que informe se já foi recebida a certidão Juntesse uma cópia da informação prestada pelo Juiz".

PRIMEIRA CAMARA

Despacho:
Desistente nos autos de Apelação civil n.º 210, da comarca de João Pessoa. Relator des. Severino Montenegro. Desistente Antonio Guimarães; desistente o dr. Mário Rosas, liquidante da firma Antonio Guimarães & Cia.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Baixou o processo para ser acostada a petição. Fugiu-se conclusão do exmo. des. Presidente a quem solicito designação de dia para julgamento da desistência".

DESPACHO DA PRESIDENCIA DO DIA 6 DE MAIO:

Petição de Francisco Guimarães, por seu advogado bel. Renato Teixeira. Bastas interpondo recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal do acórdão que julgou o Agravo da petição civil n.º 200, da comarca de João Pessoa em que é agravante o peticionário e agravado José Francisco Gomes.

O exmo. des. Presidente exarou o seguinte despacho: "Denegou o recurso extraordinário manifestado na petição de fls. 51, porque o acórdão de que se quer recorrer, seja quando julgou competente para a ação o foro desta Capital, seja quando considerou o acidentado responsável do réu, apenas julgou questões de fato, consultado a prova dos autos".

Não negou que a ação de indenização por acidente do trabalho devesse correr no lugar do acidente. Simplesmente entendeu provados os autos que não houve participação da comarca da Capital. Também não negou, expressa ou implicitamente, que empregado e empregador se definissem como nos arts. 3.º e 4.º do decreto n.º 24.637, de 10-1-1934. Apenas verificou provados os requisitos exigidos por esses dispositivos para que entre o autor e o réu existissem as relações de empregador e empregado.

E como, quando unicamente examina a prova dos autos, a justiça local decidiu soberanamente, não podendo, por isso mesmo, provocar recurso extraordinário, sob pena de se converter o Supremo Tribunal Federal em terceira instância, segue-se que esse recurso é inadmissível na espécie".

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 6 DE MAIO:

Petição do detento Feliciano Bernardo de Sá, solicitando

cópia do acórdão proferido no seu pedido de revisão criminal.

O exmo. des. Presidente exarou o seguinte despacho: "Comunique-se a conclusão do acórdão".

Petição do detento Severino Vicente Cabral, solicitando cópia do acórdão proferido nos autos da Apelação criminal procedente da comarca de Pilar, em que é apelante referido detento.

O exmo. des. Presidente proferiu o seguinte despacho: "Deferido".

EDITAL N.º 98:

Faço ciência aos interessados que o exmo. dr. Presidente designou o dia 12 de maio corrente para o seguinte julgamento pela PRIMEIRA CAMARA:

Desistente nos autos de Apelação civil n.º 210, da comarca de João Pessoa. Relator des. Severino Montenegro. Desistente Antonio Guimarães; desistente o dr. Mário Rosas, liquidante da firma Antonio Guimarães & Cia.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Baixou o processo para ser acostada a petição. Fugiu-se conclusão do exmo. des. Presidente a quem solicito designação de dia para julgamento da desistência".

Revisão criminal n.º 115, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Francisco José da Silva, vulgo "Chico Rico".

Revisão criminal n.º 156, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Jaime Dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

Revisão criminal n.º 148, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Francisco José da Silva, vulgo "Chico Rico".

Revisão criminal n.º 156, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Jaime Dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Baixou o processo para ser acostada a petição. Fugiu-se conclusão do exmo. des. Presidente a quem solicito designação de dia para julgamento da desistência".

Revisão criminal n.º 115, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Francisco José da Silva, vulgo "Chico Rico".

Revisão criminal n.º 156, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Jaime Dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Baixou o processo para ser acostada a petição. Fugiu-se conclusão do exmo. des. Presidente a quem solicito designação de dia para julgamento da desistência".

Revisão criminal n.º 115, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Francisco José da Silva, vulgo "Chico Rico".

Revisão criminal n.º 156, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Jaime Dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Baixou o processo para ser acostada a petição. Fugiu-se conclusão do exmo. des. Presidente a quem solicito designação de dia para julgamento da desistência".

Revisão criminal n.º 115, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Francisco José da Silva, vulgo "Chico Rico".

Revisão criminal n.º 156, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Jaime Dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Baixou o processo para ser acostada a petição. Fugiu-se conclusão do exmo. des. Presidente a quem solicito designação de dia para julgamento da desistência".

Revisão criminal n.º 115, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Francisco José da Silva, vulgo "Chico Rico".

Revisão criminal n.º 156, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Jaime Dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Baixou o processo para ser acostada a petição. Fugiu-se conclusão do exmo. des. Presidente a quem solicito designação de dia para julgamento da desistência".

Revisão criminal n.º 115, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Francisco José da Silva, vulgo "Chico Rico".

Revisão criminal n.º 156, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Jaime Dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Baixou o processo para ser acostada a petição. Fugiu-se conclusão do exmo. des. Presidente a quem solicito designação de dia para julgamento da desistência".

Revisão criminal n.º 115, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Francisco José da Silva, vulgo "Chico Rico".

Revisão criminal n.º 156, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Jaime Dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

EDITAL N.º 99:

Faço ciência aos interessados que, além dos feitos já entrados em pauta para julgamento no dia 13 de maio corrente, pelo Tribunal Pleno o exmo. des. Presidente designou mais os seguintes recursos:

Revisão criminal n.º 115, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Francisco José da Silva, vulgo "Chico Rico".

Revisão criminal n.º 156, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Jaime Dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Baixou o processo para ser acostada a petição. Fugiu-se conclusão do exmo. des. Presidente a quem solicito designação de dia para julgamento da desistência".

Revisão criminal n.º 115, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Francisco José da Silva, vulgo "Chico Rico".

Revisão criminal n.º 156, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Jaime Dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Baixou o processo para ser acostada a petição. Fugiu-se conclusão do exmo. des. Presidente a quem solicito designação de dia para julgamento da desistência".

Revisão criminal n.º 115, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Francisco José da Silva, vulgo "Chico Rico".

Revisão criminal n.º 156, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Jaime Dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Baixou o processo para ser acostada a petição. Fugiu-se conclusão do exmo. des. Presidente a quem solicito designação de dia para julgamento da desistência".

Revisão criminal n.º 115, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Francisco José da Silva, vulgo "Chico Rico".

Revisão criminal n.º 156, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Jaime Dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Baixou o processo para ser acostada a petição. Fugiu-se conclusão do exmo. des. Presidente a quem solicito designação de dia para julgamento da desistência".

Revisão criminal n.º 115, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Francisco José da Silva, vulgo "Chico Rico".

Revisão criminal n.º 156, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Jaime Dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Baixou o processo para ser acostada a petição. Fugiu-se conclusão do exmo. des. Presidente a quem solicito designação de dia para julgamento da desistência".

Revisão criminal n.º 115, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Francisco José da Silva, vulgo "Chico Rico".

Revisão criminal n.º 156, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Jaime Dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Baixou o processo para ser acostada a petição. Fugiu-se conclusão do exmo. des. Presidente a quem solicito designação de dia para julgamento da desistência".

Revisão criminal n.º 115, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Francisco José da Silva, vulgo "Chico Rico".

Revisão criminal n.º 156, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Jaime Dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Baixou o processo para ser acostada a petição. Fugiu-se conclusão do exmo. des. Presidente a quem solicito designação de dia para julgamento da desistência".

Revisão criminal n.º 115, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Francisco José da Silva, vulgo "Chico Rico".

Revisão criminal n.º 156, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Jaime Dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Baixou o processo para ser acostada a petição. Fugiu-se conclusão do exmo. des. Presidente a quem solicito designação de dia para julgamento da desistência".

Revisão criminal n.º 115, da comarca de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuchy. Requerente Francisco José da Silva, vulgo "Chico Rico".

Revisão criminal n.º 156, da comarca de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Jaime Dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de A-

peação, em João Pessoa, 6 de maio de 1942.

PRISÃO DE VENTRE

FIGADO — MAU HALITO — DIGESTÕES DIFÍCEIS — PESO NO ESTOMAGO — PALPITAÇÕES — GAZES — GÊNIO IRRACIONAL — CALOR NA CABEÇA

PILULAS DO ABADE MOSS

Tudo este cortejo de sofrimentos se resume num mal único — **DESORDENS DO APARELHO GASTRO-INTESTINAL** — desorienta o doente, atormenta-o nas horas de prazer, ou durante o sono, quando consegue dormir. A ação rápida e eficaz sobre o **ESTOMAGO, FIGADO e INTESTINOS** que exercem as **Pilulas do Abade Moss** se traduz no desaparecimento desses sofrimentos.



TOSSE? BRONCHITES?

PHYMATOIAN

ELIMINA! FORTALECE!

em tamanho média (42mm x 42mm)

4 — 200m00 Metros de cabo isolado R. C. T. 2 n.º 3 (Dizer a marca)

5 — 200m00 Metros de cabo isolado R. C. T. 2 n.º 10 (Dizer a marca)

6 — 100m00 Metros de cabo isolado R. C. T. 2 n.º 12 (Dizer a marca)

7 — 100m00 Metros de cabo isolado R. C. T. 2 n.º 14 (Dizer a marca)

8 — 420 Metros cubos de pedra granítica, em rachões

9 — 80 Metros de pedra granítica britada n.º 2

10 — 15 Metros cubos de pedra granítica britada n.º 1

11 — 100 Milheiros de tijolos de alvenaria comuns de 1.ª qualidade

12 — 28 Milheiros de telhas comuns de primeira qualidade

13 — 300m00 Metros cubos de areia lavada

14 — 80 Quilos de ferro redondo de 3/16"

15 — 600 Quilos de ferro redondo de 5/16"

16 — 100 Quilos de ferro redondo de 3/8"

17 — 100 Quilos de ferro redondo de 1/2"

18 — 300 Quilos de ferro redondo de 3/4"

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

JOÃO PESSOA — Quinta-feira, 7 de maio de 1942

15 — 1 Quilo de pregos de 1" x 15"
16 — 100 Argolas de metal para quadro de 12"
17 — 50 Aldabras de latão de 1 1/2"
18 — 10 Pinastros, cabelo preto, n.º 14
19 — 2 Lâminas de vidro de 3m x 480mm x 825mm
20 — 4 Lâminas de vidro de 3m x 465mm x 740mm
21 — 2 Lâminas de vidro de 3m x 365mm x 820mm
22 — 2 Galões de Marvel Peco 411 ou equivalente
23 — 2 Galões de Ferrotole preto n.º 2, ou equivalente
24 — 6 Taboas de madeira aparelhadas de 3m x 10" x 1 3/4"
25 — 6 Barrotes de Jatai, aparelhados, de arestas vivas, sem tortura, de 2m.15 x 4" x 3"
26 — 8 Barrotes de Jatai, aparelhados, de arestas vivas, sem tortura, de 2m.15 x 4" x 3"
27 — 8 Barrotes de Jatai, aparelhados, de arestas vivas, sem tortura, de 2m.15 x 2" x 2"
28 — 12 Taboas de freijo, aparelhadas, de 4m.00 x 8" x 1 1/2"
29 — 1 Medidor trifásico para fases equilibradas e desequilibradas, de 3 x 20, 220 v.
30 — 1 Chave trifásica com fusíveis de cartucho 60 amperes com base
31 — 2.300 Metros de fio isolado W. P. n.º 6
32 — 300 Metros de fio isolado W. P. n.º 12
33 — 350 Rolécanas de lousa de 0.55 x 0.55
34 — 350 Parafusos de ferro de 4" x 12
35 — 10 Quilos de massa isolante
36 — 1 Peça de caderno de algarismo de 34"

Uma vez aberta as propostas, os concorrentes não poderão deixar de efetuar fornecimento, sob pena de incorrerem nas penalidades legais.
Em separado das propostas os concorrentes deverão fazer prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais, juntando cópia do lei dos 23, certificado de quitação com o Instituto dos Industriários ou Calças de Pensões a que por lei sejam obrigados a contribuir.
Cada proposta poderá ser preferida em toda ou em parte.
As propostas deverão ser entregues, até às 14 horas do dia 11 de maio corrente, diante dos concorrentes presentes ao ato, na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público no prédio da Secretaria do Interior e Segurança Pública, à Praça João Pessoa, nesta capital, e serão escritas à tinta ou datilografadas em duas vias sendo a primeira selada com 25000 do selo estadual e selos de educação e saúde federal e estadual.
As propostas serão abertas às 15 horas do dia 11 de maio acima referido, diante dos concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar folha por folha as propostas apresentadas.
Fica reservado ao Estado, o direito de comprar todo ou parte dos materiais oferecidos, a qualquer preço, chamando a licitação, se julgar necessário.
Em todas as propostas deverá haver declaração de inteira submissão aos termos do presente Edital.
Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 6 de maio de 1942.
Graciano Medeiros — Diretor

37 — 3 Quilos de sã lamina de 316" para as valvulas das bombas da máquina Wolf
38 — 1 Lençol de borracha de 716" com um metro quadrado para a bomba de condensação da Wolf

Os materiais oferecidos deverão ser de primeira qualidade e serão entregues nos Armazéns das repartições requisitantes, nesta Capital.
São admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.
Os concorrentes deverão indicar todas as especificações dos materiais oferecidos

39 — 10 Quilos de massa isolante
40 — 1 Peça de caderno de algarismo de 34"

41 — 3 Quilos de sã lamina de 316" para as valvulas das bombas da máquina Wolf
42 — 1 Lençol de borracha de 716" com um metro quadrado para a bomba de condensação da Wolf

Os materiais oferecidos deverão ser de primeira qualidade e serão entregues nos Armazéns das repartições requisitantes, nesta Capital.
São admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.
Os concorrentes deverão indicar todas as especificações dos materiais oferecidos

43 — 10 Quilos de massa isolante
44 — 1 Peça de caderno de algarismo de 34"

45 — 3 Quilos de sã lamina de 316" para as valvulas das bombas da máquina Wolf
46 — 1 Lençol de borracha de 716" com um metro quadrado para a bomba de condensação da Wolf

Os materiais oferecidos deverão ser de primeira qualidade e serão entregues nos Armazéns das repartições requisitantes, nesta Capital.
São admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.
Os concorrentes deverão indicar todas as especificações dos materiais oferecidos

47 — 10 Quilos de massa isolante
48 — 1 Peça de caderno de algarismo de 34"

49 — 3 Quilos de sã lamina de 316" para as valvulas das bombas da máquina Wolf
50 — 1 Lençol de borracha de 716" com um metro quadrado para a bomba de condensação da Wolf

Os materiais oferecidos deverão ser de primeira qualidade e serão entregues nos Armazéns das repartições requisitantes, nesta Capital.
São admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.
Os concorrentes deverão indicar todas as especificações dos materiais oferecidos

51 — 10 Quilos de massa isolante
52 — 1 Peça de caderno de algarismo de 34"

53 — 3 Quilos de sã lamina de 316" para as valvulas das bombas da máquina Wolf
54 — 1 Lençol de borracha de 716" com um metro quadrado para a bomba de condensação da Wolf

Os materiais oferecidos deverão ser de primeira qualidade e serão entregues nos Armazéns das repartições requisitantes, nesta Capital.
São admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.
Os concorrentes deverão indicar todas as especificações dos materiais oferecidos

55 — 10 Quilos de massa isolante
56 — 1 Peça de caderno de algarismo de 34"

57 — 3 Quilos de sã lamina de 316" para as valvulas das bombas da máquina Wolf
58 — 1 Lençol de borracha de 716" com um metro quadrado para a bomba de condensação da Wolf

Os materiais oferecidos deverão ser de primeira qualidade e serão entregues nos Armazéns das repartições requisitantes, nesta Capital.
São admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.
Os concorrentes deverão indicar todas as especificações dos materiais oferecidos

59 — 10 Quilos de massa isolante
60 — 1 Peça de caderno de algarismo de 34"

61 — 10 Quilos de massa isolante
62 — 1 Peça de caderno de algarismo de 34"

63 — 3 Quilos de sã lamina de 316" para as valvulas das bombas da máquina Wolf
64 — 1 Lençol de borracha de 716" com um metro quadrado para a bomba de condensação da Wolf

Os materiais oferecidos deverão ser de primeira qualidade e serão entregues nos Armazéns das repartições requisitantes, nesta Capital.
São admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.
Os concorrentes deverão indicar todas as especificações dos materiais oferecidos

65 — 10 Quilos de massa isolante
66 — 1 Peça de caderno de algarismo de 34"

67 — 3 Quilos de sã lamina de 316" para as valvulas das bombas da máquina Wolf
68 — 1 Lençol de borracha de 716" com um metro quadrado para a bomba de condensação da Wolf

Os materiais oferecidos deverão ser de primeira qualidade e serão entregues nos Armazéns das repartições requisitantes, nesta Capital.
São admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.
Os concorrentes deverão indicar todas as especificações dos materiais oferecidos

69 — 10 Quilos de massa isolante
70 — 1 Peça de caderno de algarismo de 34"

71 — 3 Quilos de sã lamina de 316" para as valvulas das bombas da máquina Wolf
72 — 1 Lençol de borracha de 716" com um metro quadrado para a bomba de condensação da Wolf

Os materiais oferecidos deverão ser de primeira qualidade e serão entregues nos Armazéns das repartições requisitantes, nesta Capital.
São admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.
Os concorrentes deverão indicar todas as especificações dos materiais oferecidos

73 — 10 Quilos de massa isolante
74 — 1 Peça de caderno de algarismo de 34"

75 — 3 Quilos de sã lamina de 316" para as valvulas das bombas da máquina Wolf
76 — 1 Lençol de borracha de 716" com um metro quadrado para a bomba de condensação da Wolf

Os materiais oferecidos deverão ser de primeira qualidade e serão entregues nos Armazéns das repartições requisitantes, nesta Capital.
São admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.
Os concorrentes deverão indicar todas as especificações dos materiais oferecidos

77 — 10 Quilos de massa isolante
78 — 1 Peça de caderno de algarismo de 34"

79 — 3 Quilos de sã lamina de 316" para as valvulas das bombas da máquina Wolf
80 — 1 Lençol de borracha de 716" com um metro quadrado para a bomba de condensação da Wolf

Os materiais oferecidos deverão ser de primeira qualidade e serão entregues nos Armazéns das repartições requisitantes, nesta Capital.
São admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.
Os concorrentes deverão indicar todas as especificações dos materiais oferecidos

81 — 10 Quilos de massa isolante
82 — 1 Peça de caderno de algarismo de 34"

83 — 3 Quilos de sã lamina de 316" para as valvulas das bombas da máquina Wolf
84 — 1 Lençol de borracha de 716" com um metro quadrado para a bomba de condensação da Wolf

Os materiais oferecidos deverão ser de primeira qualidade e serão entregues nos Armazéns das repartições requisitantes, nesta Capital.
São admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.
Os concorrentes deverão indicar todas as especificações dos materiais oferecidos

85 — 10 Quilos de massa isolante
86 — 1 Peça de caderno de algarismo de 34"

87 — 3 Quilos de sã lamina de 316" para as valvulas das bombas da máquina Wolf
88 — 1 Lençol de borracha de 716" com um metro quadrado para a bomba de condensação da Wolf

Os materiais oferecidos deverão ser de primeira qualidade e serão entregues nos Armazéns das repartições requisitantes, nesta Capital.
São admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.
Os concorrentes deverão indicar todas as especificações dos materiais oferecidos

89 — 10 Quilos de massa isolante
90 — 1 Peça de caderno de algarismo de 34"

91 — 3 Quilos de sã lamina de 316" para as valvulas das bombas da máquina Wolf
92 — 1 Lençol de borracha de 716" com um metro quadrado para a bomba de condensação da Wolf

Os materiais oferecidos deverão ser de primeira qualidade e serão entregues nos Armazéns das repartições requisitantes, nesta Capital.
São admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.
Os concorrentes deverão indicar todas as especificações dos materiais oferecidos

93 — 10 Quilos de massa isolante
94 — 1 Peça de caderno de algarismo de 34"

do Tribunal instruído com as provas abaixo enumeradas:

a) de ser brasileiro nato, b) de não ser menor de 25 anos nem maior de 50 anos de idade, salvo a hipótese do art. 17 e único da lei de Organização Judiciária;
c) de ser doutor ou bacharel em direito por Faculdade Oficial do País ou reconhecida;
d) estar quitas com as obrigações estatutadas em lei para com a Segurança Nacional;
e) de saúde, por atestação de médicos de Saúde Pública do Estado;

f) fôlha corrida dos lugares onde residir nos dois últimos anos, ou prova do exercício efetivo de função pública;
g) de idoneidade moral e capacidade intelectual, por quaisquer documento, títulos ou trabalhos.

Deverá juntar ainda 8 exemplares, impressos ou datilografados, de uma dissertação jurídica, escrita pelo candidato especialmente para o concurso.

A prova prática, para a qual haverá o prazo de 5 horas, será eliminatória, sendo considerados desclassificados os candidatos que obtiverem média inferior a 5.

No requerimento, indicará o candidato todos os lugares em que houver exercido judicatura, advocacia e quaisquer funções públicas.

Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 7 de abril de 1942.

Eurípides Tavares — Secretário.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

LLOYD BRASILEIRO PATRIMONIO NACIONAL

Agente: Basileu Gomes — Praça Antenor Navarro, 31 — Fône 1.443

Passageiros e Cargas

NAVIOS EM TRANSITO

SERVIÇO PARA O NORTE SERVIÇO PARA O SUL

(Linha Manaus — Buenos Aires) (Linha Natal — Porto Alegre)

Paquetes e Cargueiros com escala nos seguintes portos: Natal, Macau, Areia Branca, Fortaleza, São Luiz, Belém, Santarém, Obidos, Itacatiara e Manaus.

Cargueiros rápidos, com escala nos seguintes portos: Recife, Macelo, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

SERVIÇO PARA VENEZUELA E AMERICA DO NORTE

Navios, Paquetes e Cargueiros com escala nos portos de Natal, Fortaleza, São Luiz, Belém, La Guaira, Curaçao e New York.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

NOTA: — Para qualquer informação, procure o agente no endereço acima.

SECÇÃO LIVRE

DR. AMÉRICO FALCÃO

Convite — 30.º dia

Elvira Falcão e filhos, Trajano Chaves e esposa (ausentes), Otávio M. Falcão e família, Durvalina V. Carvalho e filhos, João M. Falcão e filhos, Francisco Antonio Fernandes e família, Pedro L. Falcão e família, Antonio Miranda e família, João Fernandez e família, Maria das Neves Toscano e filhos, Joana C. Falcão e filhos e João Falcão e família, profundamente desolados pelo falecimento do seu inesquecível esposo, pai, sogro, sobrinho, tio, cunhado, genro e primo — AMÉRICO FALCÃO — convidam os seus parentes e amigos para assistirem à missa que será celebrada na Matriz de N. S. de Lourdes, às 6 horas da manhã do próximo dia 9 sábado, em sufrágio de sua alma.

Outrossim, antecipadamente confessam-se agradecidos a parentes e amigos que comparecerem a este ato de piedade cristã.

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de 1942

João Pessoa, 5 de maio de